SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1994

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2017, PROCESSO N. 1-129/2017.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita.
A empresa **TOTAL LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** situada na Rua Amazonas, 301, Bairro: Vila Jotão, CEP – 76.908-298, Ji-Paraná, Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.472.688/0001-26**. Referente ao **OBJETO:** Aquisição de Material Consumo para manutenção dos veículos do CIMCERO, que apresentou seu preço com o valor global de VALOR R$ 1.262,49 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais, quarenta e nove centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

JI-Paraná, 07 de julho de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:393BA9B0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
86ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 20/06/2017

Aos 20 (vinte) dias, do mês de Junho do ano de 2017, ano de Nosso Senhor Jesus Cristo, sob a proteção de Deus, no auditório da Emater, em Porto Velho, às 15:00 hrs (quinze horas), fora realizada a primeira chamada, sendo constatada a presença dos prefeitos representantes dos municípios de: TEIXEIRÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, PIMENTEIRAS, GUAJARÁ-MIRIM, PIMENTA BUENO. Em segunda chamada, realizada às 15:30 hrs (quinze horas e trinta minutos) fora constatada a presença dos prefeitos dos municípios de: COLORADO DO OESTE, VICE PREFEITO DE COLORADO DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ALVORADA DO OESTE, PARECIS, SÃO FELIPE e NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE. Neste ato fora instalada a Assembleia nos termos do art. 10, § 3º, qual determina: "***Art. 10.*** *A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste estatuto.* ***§3º.*** *A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei quórum qualificado.* Neste momento a Presidente do Consórcio, Prefeita do município de São Francisco do GuaporéRO, Gislaine Clemente, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos, nomeando como secretário desta sessão eu Juliano Minari, Assessor Jurídico do Consórcio, OABRO 7608 para lavrar a presente ata, na ordem de seus acontecimentos. Ato contínuo instaurou a Assembleia, nos termos do Estatuto, qual normatiza a matéria. A presidente começou a Assembleia apresentando os representantes do Consórcio Público Intermunicipal, Senhor Juliano M. S. Minari, Coordenadora do Programa Ambiental, Carina Stre Holanda, Secretaria Executiva, Maria Aparecida, Coordenador de Infraestrutura, João Batista Lima e Diretor de Departamento de G. E. P. P. Estratégicos, Edson Depieri. Sendo nesta oportunidade lido o edital de convocação para 86ª Assembleia Extraordinária, sendo os tópicos: 1- Deliberação sobre a Concessão de Resíduos Sólidos; 2- Casa de Apoio; 3 – Levantamento de Demandas e 4 – O que houver. Neste momento a Presidente do Consórcio apresentou aos presente o Termo Aditivo elaborado entre o CIMCERO e a empresa Concessionária Rondônia Gestão Ambiental S/A (RGA), entregando aos prefeitos presentes cópia desta via explicando aos presentes que o Conselho de Procuradores, tomou uma decisão pautado na melhor análise do direito. Nesse momento houve vários questionamentos por parte dos prefeitos presentes, na oportunidade o Prefeito Charles questionou a questão da área para construção do Aterro Sanitário de Ouro Preto do Oeste, alegando estar embargada e demonstrando as dificuldades para a liberação das licenças ambientais. Quanto a essa questão foi esclarecido pela Presidente que o CIMCERO participou de uma reunião junto ao Secretário Estadual de Meio Ambiente, Wilson Salles, requerendo urgência na análise dos Estudos Ambientais referente a área do Aterro Sanitário de Ouro Preto do Oeste. Em seguida, o prefeito José Walter da Silva alertou quanto as sanções de Ação Civil Pública da qual o município vem sofrendo. Posteriormente, na presença do Vice-Governador, Daniel Pereira, o Diretor Edson Depieri esclareceu detalhes quanto o cumprimento do 3º Termo Aditivo firmado entre o

CIMCERO e a empresa CONCESSIONÁRIA. Em seguida, o Diretor falou sobre a Iluminação Pública, onde a maioria dos municípios ainda utilizam as lâmpadas analógicas, que queimam com mais facilidade. Informou que o CIMCERO realizou um estudo, onde verificou vantajoso realizar a troca das lâmpadas analógicas por lâmpadas LED. O Diretor passou a palavra ao Vice-Governador para esclarecer melhores detalhes quanto a Iluminação Pública. Na oportunidade, o Vice-Governador citou o exemplo de alguns municípios que já vem utilizando esse sistema e que demonstraram eficiência não somente quanto a Iluminação Pública, mas também quanto a Segurança Pública, tendo em vista que esse sistema acompanha câmeras de monitoramento. Aproveitou a oportunidade para mencionar sobre as dificuldades enfrentadas pelos municípios brasileiros no quesito de destinação final de resíduos sólidos urbanos, além da implantação de coleta seletiva, se colocando à disposição para intermediar junto a SEDAM para a liberação das Licenças Ambientais. Finalizou sua participação dando ênfase em investimentos na educação e segurança pública. A presidente retomou a palavra sobre a instalação da Casa de Apoio, onde solicitou que os municípios apresentem a quantidade de diárias necessárias, sendo que ficou estabelecido o valor da diária de R$ 20,00, incluindo alimentação: café da manhã, almoço (Marmitex) e janta (Sopa); leitos, água, luz, entre outros. Consigno a presença do prefeito de ESPIGÃO DO OESTE. A presidente deu continuidade sobre a implantação da Casa de Apoio e finalizou o assunto em questão. Retomada a pauta da assembleia, a Presidente do CIMCERO solicitou aos prefeitos quantitativo de demandas de cada município em relação à massa asfáltica (toneladas, local e área de aplicação), quanto à digitalização, iluminação pública, geração fotovoltaica, dívida ativa, manutenção predial, cirurgia de cataratas, leite e alimentação de suplementação alimentar e parenteral, e finalizando com a Terceirização. Nada mais havendo ás 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) a Presidente do Consórcio deu encerramento aos trabalhos solicitando a mim, Secretário do Consórcio, constituído para este ato, a lavratura da presente ata, qual vai por mim e pelos demais presentes assinada.

Ji-Paraná/RO, 20 de Junho de 2017.

Assinaturas:

_____
GISLAINE CLEMENTE
Presidente do Consórcio
Prefeita de São Francisco do Guaporé OAB/RO 7608

JULIANO M. S. MINARI
Assessor Jurídico

_____
CHARLES L.P. GOMES
VALE DO PARAÍSO PARECIS

_____
LUIZ AMARAL

_____
ANTÔNIO ZOTTESSO
TEIXEROPÓLIS PIMENTA BUENO

_____
JULIANO A. V. ROQUE

_____
JOSÉ WALTER DA SILVA
ALVORADA DO OESTE PIMENTEIRAS

_____
OLVINDO LUIZ DONDE

_____
CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ GUAJARÁ-MIRIM

_____
CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

_____
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
COLORADO DO OESTE SÃO FELIPE DO OESTE

_____
MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

_____
HÉLIO DA SILVA
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE ESPIGÃO DO OESTE

_____
NILTON CAETANO DE SOUZA

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D67F70D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e a Empresa ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges da Silva doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Imigrantes, 6780, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob n° 14.167.595/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Ney, CPF nº 718.962.012-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos:

1- OBJETO: Aditivar o prazo contratual de execução do Contrato 002/2016 em mais 90 (noventa) dias.

2- RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 002/2016 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de junho de 2017.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
Almeida & Nery Comércio e Serviços LTDA – EPP
RODRIGO NEY

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A3959CFF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **197/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de torno e solda e manutenção em geral em maquinas, veículos pesados e em equipamentos agrícolas, objetivando atender as necessidades desta secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Educação.**
.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; D MILLER - ME
CNPJ ; *14.270.606/0001-51*
Município; Alta Floresta D'Oeste /RO
Endereço; Av. Amapa, 4767
PRODUTO: Registro de Preços de Torno e Solda
Quantitativo; 29 itens
Homologação R$ 437.835,00

Fornecedor: J LAZARIN
CNPJ ; 21.069.682/0001-69
Município: Alta Floresta D'Oeste/RO
Endereço; Av. Nilo Peçanha, 3939
PRODUTO Registro de Preços de Torno e Solda
Quantitativo: 49 itens
Homologação R$ 243.149,94

Fornecedor: TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA EPP
CNPJ ; 05.059.881/0001-30
Município: Rolim de Moura/RO
Endereço; Av. 25 de Agosto 3481
PRODUTO Registro de Preços de Torno e Solda
Quantitativo: 08 itens
Homologação R$ 38.609,50

Fornecedor: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ ; 10.609.637/0001-33
Município: Rolim de Moura/RO
Endereço; Av. Belo Horizonte, 4927
PRODUTO Registro de Preços de Torno e Solda
Quantitativo: 23 itens
Homologação R$ 177.515,75

Alta Floresta D'Oeste, 07 de julho 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2B9DD48F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **269/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Construção e afins, objetivando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.**
.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: COMERCIO DE TINTA RIO MACHADO LTDA - ME
CNPJ: *11.055.272/0001-05*
Município; Ji – Paraná /RO
Endereço; Av. Brasil, 1172
PRODUTO; Registro de Preços de Materiais de Construção e Afins
Homologação R$ 321.441,44

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ ; *27.125.873/0001-87*
Município; CACOAL /RO
Endereço; Av. Anapolina, 1943
PRODUTO; Registro de Preços de Materiais de Construção e Afins
Homologação R$ 62.510,48

Fornecedor; IGARATA COMERCIO DE PRODUTO ELETRO ELETRONICOS LDTA.
CNPJ ; *09.117.354/0001-95.*
Município, São Paulo/SP
Endereço; Fiação da Saúde
PRODUTO; Registro de Preços de Materiais de Construção e Afins
Homologação R$ 190.054,20

Fornecedor; R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ; 02.364.020/0001-77
Município Ji – Paraná /RO
Endereço; Av Transcontinental, 1650
PRODUTO: Registro de Preços de Materiais de Construção e Afins
Homologação R$ 84.306,14

Fornecedor; G. PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ; 03.012.680/001-51
Município Alta Floresta D Óeste /RO
Endereço; Av Amazonas, 4283
PRODUTO: Registro de Preços de Materiais de Construção e Afins
Homologação R$ 24.037,50

Alta Floresta D'Oeste, 07 de Julho 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2459CD0F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação

do processo n.º **174/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Materiais de limpeza e Higiene, copa e cozinha para atender as secretarias Municipal, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMSAU, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SEMAF
.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP
CNPJ ; ***02.364.020/0001-77***
Município; Alta Floresta D'Oeste /RO
Endereço; Av. Amazonas, 5190
PRODUTO: Registro de Preços de Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo, Copa e Cozinha
Quantitativo; 66 itens
Homologação R$ 73.915,86

Fornecedor: COMERCIO TORRES LTDA - EPP
CNPJ ; 13.807.868/001-40
Município: Ji Paraná /RO
Endereço; Av. Brasil, 1801
PRODUTO Registro de Preços de Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo, Copa e Cozinha
Quantitativo: 43 itens
Homologação R$ 212.859,45

Fornecedor: F P DOS SANTOS MERCADO - EPP
CNPJ 84.644.012/0001-49
Município :Alta Floresta D'Oeste /RO
Endereço; Av. Brasil, 4529
PRODUTO Registro de Preços de Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo, Copa e Cozinha
Quantitativo: 36 itens
Homologação R$ 116.734,45

Alta Floresta D'Oeste, 07 de julho 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:622A33B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.638/17

Decreto n° 9.638/17 30 de junho de 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**."**

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 242 da Lei 885/2008; e

CONSIDERANDO o recebimento do oficio 082/SINSEZMAT/2017 de 30/06/2017:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Gestão, Planejamento e Aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do artigo 242 da Lei 885/2008.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES – PRESIDENTE
GEAN CARLOS CAMARGO – MEMBRO
CLAUDIOMIRO GOMES DOS SANTOS – MEMBRO
DIVINA CANDIDA DA SILVA – MEMBRO
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO

Parágrafo Único: A comissão poderá reunir-se em horário de expediente para deliberação dos assuntos para o qual for provocada. Também poderá utilizar da estrutura do Ente Municipal para desempenharem as funções para as quais a Comissão fora criada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6AF165C3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9640/2017

Decreto n.º 9640/2017 03 de julho de 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIA".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional no Município.
Art. 2º À OGM compete receber, examinar e dar encaminhamento às reclamações, elogios, sugestões e denúncias referentes a prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, ações de agentes e órgãos, no âmbito municipal, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal;
Art. 3º A OGM tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.
Art. 4º A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.
§1º - São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:
I - Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Não possuir antecedente criminal que desabone e sua reputação ilibada.
III - Constar nível médio de ensino.

Art. 5º O ocupante do cargo previsto no artigo anterior será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidor por ele indicado e previamente designado na forma da legislação específica.
Art. 6º Ao Ouvidor incumbe:
I - Planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de sua respectiva unidade;
II - Estabelecer canais de comunicação que venham agilizar as respostas às manifestações recebidas, agindo com transparência, imparcialidade e justiça;
III - apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e pesquisas de nível de satisfação da Ouvidoria;
IV - Providenciar respostas às manifestações recebidas pela Ouvidoria, acompanhar as providências adotadas e, se necessário, promover entendimentos na busca de soluções por parte dos órgãos do Município e das entidades vinculadas;
V - Ouvir e orientar os cidadãos em suas manifestações relativas aos órgãos do Município e das entidades vinculadas;
VI – Disseminar formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos pelo Município;
VII - Zelar pela qualidade do registro das manifestações, que visem à plena comunicação, interna e externa, sobre o andamento dessas manifestações;
VIII - Manter sigilo sobre as informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções;
IX - Representar o Município junto a entidades e organizações, internas e externas e em fóruns relacionados às atividades de Ouvidoria;
X - Promover, periodicamente, entendimentos e troca de informações e experiências com as Ouvidorias existentes nas entidades vinculadas ao Município, buscando aprimorar o atendimento ao cidadão;
XI - Propor ao Gabinete do prefeito, através dos secretariados do Município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Parágrafo único: O Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos agentes, órgãos e entidades vinculadas ao Município observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público.
Art. 7º As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas ao dirigente máximo do órgão do Município ou das entidades vinculadas a que sejam afetas, para resposta e eventuais providências.
§ 1º As manifestações afetas às entidades vinculadas ao Município, que possuam unidades de Ouvidoria em sua estrutura, serão encaminhadas ao respectivo Ouvidor.
§ 2º As manifestações recebidas diretamente pelos órgãos do Município ou pelas entidades vinculadas deverão ser tratadas pelos mesmos órgãos e entidades vinculadas sem interferência do Ouvidor, exceto quando explicitamente solicitado por uma das partes.
§ 3º Todas as manifestações recebidas serão tratadas via sistema informatizado da Ouvidoria.
Art. 8º O Ouvidor poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para o acompanhamento das respostas e providências adotadas pelos órgãos do Município e entidades vinculadas, em razão de manifestações recebidas pela Ouvidoria.
Parágrafo único: A OGM, através do Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.
Art. 9 Os atendimentos e as respostas às manifestações encaminhadas pelo Ouvidor, deverão ter prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Decreto serão solucionados pelo Ouvidor.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Izidoro Stédile, aos três dias do mês de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A53CD6FD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇAO

OSCIP – ECOMEG *- ORGANIZAÇAO ECOLÓGICA COMUNITÁRIA DE CONSERVADORES DO RIO GUAPORÉ E SEUS AFLUENTES.*

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da ***OSCIP – ECOMEG*** *- ORGANIZAÇAO ECOLÓGICA COMUNITÁRIA DE CONSERVADORES DO RIO GUAPORÉ E SEUS AFLUENTES no uso de suas atribuições estatutárias convoca seus associados e a comunidade de Rolim de Moura do Guaporé (Porto Rolim) e demais interessados para a Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de julho às 18horas na Escola Municipal Ana Nery para tratar dos seguintes assuntos*:
Formação da COMISSÃO ELEITORAL composta de 01 presidente e 02 mesários para conduzir todo processo eleitoral
Registro de Chapas no período de 17 a 21 de julho DE 2017.
Eleição e posse da Diretoria a ser realizada no dia 13 de agosto de 2017.

Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, Alta Floresta D`Oeste- RO 04 de julho de 2017

MARCLAY BOLSONI COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A24EE6B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Espécie: 1º Termo do Aditivo do Contrato nº 030/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 19/01/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Freitas e Freitas Construções e Serviços - LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/04/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 653/2016/SEMAD; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade
15.4510008.1057, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 304; **Valor Global**: 190.567,17 (cento e noventa mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos); **Nota de Empenho:** nº 1811, de 29/09/2016; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:37D54C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 675/SEMUSA/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016 NATA DE EMPENHO Nº: 1702
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL EMPRESA: GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,

DECISÃO
Relatório.
Trate-se de um recurso administrativo interposto pela empresa **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA,** CNPJ sob o nº 55.979.736/0014-60, contra a decisão que autorizou a rescisão do contrato com a empresa **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A**, CNPJ nº 48.015.119/0001-64, ante a *incorporação empresarial* (não prevista no edital) em que incorreu a recorrente.
Em suas razões, a recorrente alega que realizou certame licitatório sangrando-se vencedora do objeto "Aparelho de Ultrassom", o qual foi adjudicado a mesma.
Alega que na data de 01/01/2017 foi incorporada pela empresa **DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIA MEDICO ODONTOLÓGICO** e, por conseguinte teve sua denominação social alterada para **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA,** e novo CNPJ sob o nº 55.979.736/0014-60.
Que no dia 28/03/2017 recebeu a Nota de Empenho nº 1702, e que no mesmo dia respondeu-o, informando o município sobre a incorporação e solicitando aceitação do mesmo e faturamento pela nova empresa.
Que em 03/04/2017 entrou novamente em contato com o município solicitando parecer para que pudesse atender ao emprenho.
Que também em 07/06/2017 entrou em contato com a Sra Ruty, por telefone, relatando a incorporação e solicitando autorização, sem resposta.
Que de forma surpreendente e "inadvertida", na data do dia 04/07/2017, a recorrente fora intimada acerca da rescisão contratual, pelo Despacho publicado na AROM.
Em sede de preliminar, a recorrente alega perda superveniente do interesse de agir, alegando que os equipamentos solicitados encontram-se aptos para faturamento e entrega e requer a "extinção" do processo sem análise do mérito.
No mérito, alega que o município foi omisso quanto ao pedido de aceitação da incorporação, desta forma, não cabe aplicação de sanções.
Alega que, conforme art. 78, VI da Lei 8.666/1993, se não há expressa regulamentação no edital e no contrato dispondo de modo diferente, é possível, para atendimento ao interesse público, manter vigentes contratos, cujas contratadas tenham passado por processo de incorporação, desde que sejam observados os requisitos de habilitação pela nova pessoa jurídica; sejam mantidas as clausulas contratuais; não haja prejuízo na execução do objeto pactuado e; haja anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
Conclui a recorrente, que é possível a alteração subjetiva do contrato da GANATUS para ALLIAGE, pois a nova empresa possui regulares todos os seus quesitos habilitatórios, e pode fornecer o objeto ao município, mantendo inalterada às cláusulas contratuais e que não haverá prejuízo para a Administração.
Ao final, requer a aceitação da nova empresa ALLIAGE, para a entrega e faturamento do objeto e requer também o sobrestamento de qualquer aplicação de penalidade.

É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.

Em que se pesem as alegações da recorrente, estas **não** merecem qualquer amparo, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.

Da tempestividade.

O recurso é tempestivo, nos termos do artigo, 109, I, "e" da Lei 8.666/1993;

Da preliminar levantada.

A recorrente alega, em sede de preliminar, a perda superveniente do interesse de agir, sob o condão de que possui os equipamentos solicitados e se oferece a entrega-los, nos mesmos termos e condições, porém em nome da empresa, ALLIAGE.
Não há que se falar em perda do interesse de agir, pois se trata de uma situação previamente proibida por lei, que foi a incorporação empresarial da empresa, sem que houvesse autorização expressa o edital licitatório e no contrato.
O interesse de agir da administração ainda existe (rescisão contratual ante o descumprimento das cláusulas e condições do certame, em especial do art. 78, VI da Lei 8.666/1993), **desta forma, afasto a preliminar levantada**.

Do mérito.

Cediço o fato de que a recorrente fora foi vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, e que após as devidas formalidades, foi homologado o Pregão Eletrônico Nº 45/2016 e publicado dia 31/08/2016**.**
Na data de 08/09/2016, foi emitida a Nota de Empenho Ordinário nº 1702, em favor da **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A**, no valor de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), para efetivar a aquisição da um equipamento de Ultrassom**, a nota de empenho foi encaminhada para a empresa nos dia 20/09/2016,** conforme cópia do e-mail de encaminhamento, em anexo.
Ocorre que, transcorreu o prazo sem que a empresa entregasse o objeto, tampouco apresentou ela fato fortuito ou de força maior que motivasse o descumprimento do contrato.
Foi enviada novamente a nota de empenho no dia 28/03/2017, para que a empresa pudesse faturar e entregar o objeto.
Notório e inquestionável que a empresa informou da incorporação solicitando aceitação para entrega do objeto pela nova empresa, porém, **o município não aceitou por ser nula a aceitação, que devia estar expressamente prevista no edital e na minuta contratual.**
Foram juntados no Processo Administrativo os documentos comprovando que a empresa foi **incorporada** pela Companhia **DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIA MÉDICO ODONTOLÓGICO**, com outra inscrição de CNPJ, desde a data de 01/01/2017.
Já é pacificado nas cortes de contas e judiciárias, que a cisão, fusão ou incorporação de empresas contratadas, devem estar expressamente permitidas no edital e no instrumento contratual, **o que não foi no caso em apreço.**
Lembrando que, mesmo que o edital e contrato nada diga acerca de cisão, fusão ou incorporação (omissa), não pode a administração assim permitir, haja vista o princípio da vinculação ao instrumento contratual e ao princípio da legalidade administrativa.
Destarte, a rescisão unilateral contratual é ato de direito/dever que deve ser mantida conforme motivos de fato e de direito a seguir expostos.
Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido a Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular.
Nesse sentido, perceba-se o que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo.
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I, II e VI, da Lei 8.666/93. Veja-se:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou **incorporação**, **não admitidas no edital e no contrato;**

A Contratada descumpriu com as normas legais aplicadas, fato este que legitima o Município de Alto Alegre dos Parecis a proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência, e, ainda, o quanto disposto **no Edital nº. 050/2016**. Veja-se:
"a qual será regida integralmente pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, bem como, nas disposições neste edital."

No que confere ainda, a previsão do "**Anexo X",** da **Minuta de Contrato**, transcrito abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e **78, incisos I à XII, da Lei 8.666/93**, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo, das penalidades pertinentes, salvo no caso rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente, nos termos do artigo 70, incisos II e III, da referida lei.
Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:
CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL – PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE -CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO -EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza - Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010).

Sendo assim, com fundamento nos arts. 78, I, II e VI, e 79, I, da Lei 8.666/93, mostra-se absolutamente legítima a rescisão unilateral **Contratual/Anulação da Nota de Empenho**, firmado com a empresa GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A, haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução do objeto contratado.
Ratifico nos seus exatos termos, o Parecer Jurídico nº 092/ASJUR/2017, usando-o complementarmente como fundamentação nesta decisão.

Isto posto, por tudo que dos autos constam, **CONHECO DO RECURSO** interposto pela empresa **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA,** pois tempestivo, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO, mantendo incólume a rescisão unilateral/anulação da nota de empenho nº 1702** do processo em epígrafe em nome da empresa **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A**, nos termos do art.78, VI e 79, I da Lei 8.666/1993.
Notifique-se a recorrente, por via eletrônica e imprensa oficial, do teor dessa decisão.
Quanto à aplicação de penalidades, tal averiguação será feita em processo administrativo próprio, assegurado à empresa a ampla defesa e o contraditório, em todos os seus atos.

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 07 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DABB2A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/15; **Data do Termo Aditivo**: 08/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/11/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1660-3/14; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.122003.2005, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 33; **Valor Global**: R$13.452,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 379 e 380, de 30/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A51F72CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 227/2017

PORTARIA Nº 227 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, para exercer o cargo de Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7EE648DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 228/2017

PORTARIA Nº 228 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ELIAS SOUSA NERYS**, inscrito no CPF/MF sob o nº.715.820.962-87, do Cargo de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063 de 13 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:5D200871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 230/2017

PORTARIA Nº 230 DE 03 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **UELINTON SILVA LEONARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº.027.499.422-41, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:CE8A29F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 231/2017

PORTARIA Nº 231 DE 03 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON PASCOAL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº.993.842.992-00, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B13FFCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 232/2017

PORTARIA Nº 232 DE 03 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA ASSINAR PUBLICAÇÕES EM GERAL, A SEREM AFIXADOS NOS QUADROS MURAIS DOS ÁTRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para assinar Publicações em geral, a serem afixados nos Quadros Murais dos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA DOS SANTOS MENDES
Membro Matrícula nº 057
ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro Matrícula nº 1.225
JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro Matrícula nº 1.119
ÉRICA GISELE CASARIN SILVA
Membro Matrícula nº 1.428

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:724B39D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 233/2017

PORTARIA Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIA DA PREFEITA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1.473, inscrita no CPF/MF sob o nº**.** 705.299.222-15, para exercer o cargo de Secretária da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:1AF4CF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 234/2017

PORTARIA Nº 234 DE 05 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO ALMIRON MEINHARDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº.036.227.102-09, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:D73CDF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 535/2017

PORTARIA Nº 535/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JULHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 280.778/SSP/RO e do CPF: 242.317.462-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Administrativo IV**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:194CB342

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 536/2017

PORTARIA Nº 536/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANTÔNIO EDSON MASCENO DE AQUINO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 77734/SSP/RO e do CPF: 103.556.948-59, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador – II (Controle Interno Patrimonial)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FE57CB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2016.**
Processo **Nº 124/2016-FMS.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **EMERIC & MENENGUCI LTDA ME**
Objeto: **Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 22 de Junho de 2017 e término no dia 21 de Junho 2018.**
Data**: 19/06/2017**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam **EMERIC & MENENGUCI LTDA ME**
– Empresa Contratada
Jose João Domiciano
– Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde - *Interveniente*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:83A14462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007

1 - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura o município de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), e instituição sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se a cogestão dos serviços de proteção social básica da Associação Atlética Olé, que oferta atendimento para até 160 crianças e adolescentes de ambos os sexos, em vulnerabilidade social, previsto na Resolução nº. 109/2001 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Os serviços serão executados pela Associação Atlética Olé, localizada no endereço da Avenida Rio Pardo, nº 800 – Setor Recreativo, Ariquemes-RO.

2 - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E MODALIDADE ESPORTIVA

A Proteção Social Especial básica oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Está organizada em unidades públicas (equipamentos) de gestão e abrangência municipal, nos quais se desenvolvem os programas e serviços de atendimento, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Os serviços também podem ser realizados através de instituições privadas sem fins lucrativos, ou seja, Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Neste seguimento surge a Associação Atlética Olé.

Fundada em 30 de abril de 2005, a Olé desenvolve o ensino da prática esportiva do futebol para crianças e adolescentes, possibilitando a sua autonomia, inclusão social e produtiva, etc.

Está instalada em área urbana na cidade de Ariquemes, de fácil acesso àqueles que necessitam dos serviços. O desenvolvimento da prática esportiva promovida pela instituição, visa a diminuição do ciclo de violência e o afastamento das crianças e dos adolescentes das ruas. Visa ainda a prevenção do uso drogas licitas e ilícitas, efetuados por meio da disciplina que deve ser possuidora todos os alunos cadastrados nas aulas de futebol.

O futebol é um esporte dinâmico que exige diferentes habilidades e capacidades de seus participantes. Segundo GARGANTA, apud Campos 2004, esse jogo possibilidade duas importantes características estruturais: 1) cooperação entre os jogadores de uma mesma equipe, com o intuito de dificultas a ação do adversário e 2) a inteligência, que influencia diretamente no processo de tomada de decisão. Para PEREZ E BAÑUELOS apud CAMPOS 2004, o desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas no processo de formação do jogador é um fator muito importante e significativo para o sucesso nos jogos desportivos coletivos.

Atualmente a busca pelo futebol vem crescendo através de Escolinhas Específicas e de Associações pelo mundo infantil e juvenil. Prática essa que divulga toda uma linhagem da pedagogia de esportes onde se encontram inseridas várias modalidades na nossa sociedade, destinadas a acolher um público, basicamente compreendendo as idades de 04 até 17 anos. Tal crescimento vem de forma significativa dentro de uma estimativa impressionante, proporcionando o surgimento de novos ambientes que oferecem práticas para o processo de aprendizagem para uma iniciação esportiva. Segundo Machado (2008) a estimativa seria de algumas centenas de milhões de jovens em atividades esportivas no mundo.

O esporte na sua totalidade representa um poderoso instrumento educacional que visa o desenvolvimento humano e capacita o sujeito a lidar com suas responsabilidades, competências e habilidades como também buscar o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente, sem falar no esporte como instrumento pedagógico. Conforme Moran et al.(2), isso nos fará avançar mais rapidamente na compreensão integral dos assuntos específicos, num contexto pessoal, emocional e intelectual mais rico e transformador. Esta prática consiste em um conjunto de atividades físicas planejadas e estruturadas para promover o condicionamento físico de crianças e adolescentes através das modalidades esportivas oferecidas, porém diferenciando do mundo adulto. Abordar, portanto este tema dentro desta perspectiva é buscar a essência do conhecimento para saber lidar e desenvolver situações de aprendizagem é dar enfoque ao processo de inter-relações dentro da prática esportiva e pontuar a importância da inclusão social como fator relevante já que vivemos em uma sociedade praticamente vazia de valores éticos e morais, de conceitos e de tradições.

As transformações ocorridas nas últimas décadas têm proporcionado mudanças na forma de conceber a infância e a adolescência, a qual passa a ser compreendida como uma importante fase na formação do indivíduo. Tendo em vista estas mudanças a fase infantil vem buscando delinear sua identidade neste segmento e torna-se fundamental, no sentido de se obter um diagnóstico mais preciso do trabalho destinado à criança pequena. Compreender diversas concepções de infância e adolescência, avanços e retrocessos, é assumir que este passa a ser um assunto instigante e oportuno, nessa esfera da vida. Instigante porque muito tem sido os desafios nesta área.

É importante ainda a garantia e inserção de crianças e adolescentes em programas socialização e facilitar desta forma o seu desenvolvimento sócio cognitivo, pois segundo Moran (2001) “assim poderemos aprender a mudar nossas ideias, nossos sentimentos e nossos valores onde isso se fizer necessário”. Levantar uma discussão a respeito de qual seria a função das escolinhas de iniciação esportiva significa solidificar uma estreita vinculação com os objetivos da apropriação e transmissão do saber e do agir, e buscar uma postura investigativa da contextualização dentro da dimensão do esporte.

3 - DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público** diante das seguintes considerações:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ***ausência de realização de chamamento público*** será justificada pelo administrador público.

§ 1oSob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no ***caput*** *deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

3.1 Da dispensa de chamamento Público – ARTIGO 30:

O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Pressuposto pela lei 13.019/2014(Marco Regulatório), a Secretaria formalizou o credenciamento da OSC,(cópia da publicação no diário oficial às fls. 04-05), cumprindo assim com a exigência legal.

O ordenamento jurídico facultou a administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistencia Social(SUAS), neste contexto a aquelas inseridas na proteção social básica, cuja certificação de inscrição foi ratificada pelo Conselho Municipal de Assitencia Social do município de Ariquemes(fls. 93).

E ainda,

Considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução 109/2001 do Conselho Nacional de Assitencia Social(CNAS);

Considerando que a Associação Atlética Olé possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnico profissional em educação fisica, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município,
Considerando que para acesso dos usuários aos serviços será necessário o cadastramento no Centro de Referência da Assistencia Social(CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes(SEMDES), outros programas vinculados à Secretaria;
Considerando que após cadastramento no CRAS, os usuários serão encaminhados para atendimento na Associação Atlética Olé;
Considerando que os serviços ofertados pela Associação são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando, finalmente que a Associação Atlética Olé apresentou proposta que atende os requisitos previstos na lei nº. 13.019/32014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.

Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa do chamamento público, fundamentado no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

Ariquemes, 07 de julho de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto n° 12.571/PGM/2017

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:2CD632D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.076/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2.017. 05 julhos de 2.017.

"REFORMULA A FUNCULTURA QUE PASSA A SER DENOMINADA DE FUNCET FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

CAPÍTULO I
A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

Art. 1º.- A Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Ariquemes passa a ser denominada de Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, com sede e foro na cidade de Ariquemes, Município do Estado de Rondônia, entidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia Técnica, Administrativa e Financeira, sem fins lucrativos, regida por esta Lei e pela Lei das Fundações no que lhe for aplicável, tendo como finalidade básica a gestão global da política municipal da cultura, do esporte e do turismo no Município de Ariquemes.
Parágrafo único - A duração da Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - À Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, compete:
I - Coordenar a elaboração da Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo definidas as suas diretrizes, programas, instrumentos de incentivos e estrutura de gerenciamento;
II - Pesquisar e avaliar o potencial cultural, esportivo e turístico do Município, de forma a estabelecer um zoneamento desses setores, e com isso, atrair visitantes, gerar empregos e divisas, e sobretudo evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico de Ariquemes;
III - Criar e manter organizado e atualizado um acervo de informações relativas à preservação histórica do Município, o seu desenvolvimento, as suas vocações e a cultura em todas as suas manifestações, expressões e inter-relações;
IV - Apoiar e executar as ações relacionadas com a realização de eventos artísticos, culturais e de apresentação e comercialização dos nossos produtos e serviços, no contexto local, nacional e internacional;
V - Conceder a assistência técnica e proporcionar a realização de atividades de cunho cultural e de estímulo à prática do turismo ecológico às unidades prestadoras de serviços educacionais, que objetivem, principalmente, envolver as comunidades do Município;
VI - Estimular o desenvolvimento de ações integradas entre a cultura e a educação, concedendo, na medida do possível, os meios necessários à sua realização, principalmente quando a comunidade participar em qualquer nível;
VII - promover e apoiar iniciativas de investimentos em unidades de exploração do turismo ecológico;
VIII - estabelecer convênios ou contratos com órgãos e entidades nacionais que objetivem a realizações nas áreas de cultura, esporte e turismo no Município de Ariquemes;
IX - Executar todas e quaisquer ações no âmbito do Município de Ariquemes, que estejam relacionadas com as áreas de cultura, esporte e turismo;
X - Realizar o registro a classificação e a fiscalização dos empreendimentos que compõem o sistema turístico e os pontos culturais e esportivos do Município;
XI - estabelecer permanentes contatos com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando a captação de recursos financeiros e a parceria técnica, para implementação de projetos de investimentos nas áreas de cultura, esporte e turismo no Município;
XII - promover a realização de cursos de curta e média duração, visando capacitar e qualificar pessoal nas áreas de cultura, esporte e turismo, sendo evidenciadas as nossas potencialidades, os aspectos regionais, bem como, o estabelecimento das normas técnicas para essas áreas aplicadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET; e,

XIII - outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 3º.- Constituem patrimônio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas e de direito privado ou por pessoas físicas.
Parágrafo Único. Autoriza-se a Administração pública Municipal Direta promover a doação de bens imóveis e móveis à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, destinados ao seu funcionamento.

Art. 4º. - A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET poderá receber, por meio de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º. - Constituem receita da FUNCET:
I - Dotações consignadas no orçamento do Município;
II - Doações, auxílios, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estados e Municípios, ou por entidades públicas e privadas;
III – Remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos, convênios, contratos ou de assistência técnica;
IV - Recursos provenientes de fundos destinados à execução de programas específicos;
V - Doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e de direito privado;
VI - Produto de venda de ingressos dos eventos culturais, esportivos e turísticos e outros que a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET seja a responsável, direta ou indiretamente pela produção;
VII - Saldos financeiros apurados em balanços, bem como, resultados de operações de créditos e juros bancários;
VIII - Produto da venda de anúncios de programa e publicidade nos locais administrados pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
IX - Produto de exploração ou arrendamento de pontos comerciais administrados e controlados pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, no qual se inserem as áreas destinadas aos estacionamentos de veículos, a critério da diretoria e aprovação do Prefeito Municipal;
X - Produto de aluguéis e de outras rendas de bens que pertençam, ou que estejam sob a sua administração;
XI - Produto de cauções e depósitos que reverterem aos seus cofres, em decorrência de contratos;
XII - Produto da venda de materiais inservíveis, ou de alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços, ou às suas finalidades;
XIII - Produto de promoções diversas, realizadas diretamente pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET ou por intermédio de terceiros; e,
XIV - rendas eventuais.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 6º.- A estrutura organizacional básica da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET compreende os seguintes órgãos:
I - Conselho Fiscal, como Órgão de Fiscalização e Controle; e,
II - Diretoria Executiva, como Órgão Superior de Representação, Instrução Normativa e Execução Programática.

SEÇÃO I
DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º.- O Conselho Fiscal da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município de Ariquemes, com mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução.

Art. 8º.- O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º.- Ao Conselho Fiscal compete:
I - Examinar e emitir parecer técnico nos Balanços, balancetes e nas Prestações de Contas de responsabilidade da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
II - Efetuar, quando julgar necessário, diligências relativas ao controle da execução orçamentária da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
III - Examinar documentos, papéis e livros relacionados com a administração orçamentária e financeira da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
IV - Emitir parecer sobre as propostas de alienação de bens patrimoniais pertencentes à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET; e,
V - Eleger o seu Presidente.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10.- A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) membros, Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET; Diretor Administrativo Financeiro; Diretor de Cultura, Diretor de esporte e Diretor de Turismo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11.- A Diretoria Executiva terá função deliberativa e a ela compete:
I - Estruturar administrativamente a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
II - Fixar documento próprio, estabelecer o regime de trabalho e as atribuições de pessoal, aprovados pelo prefeito Municipal;
III - Deliberar sobre os pedidos de concessão de auxílio;
IV - Organizar o plano anual e a proposta orçamentária anual da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e submetê-lo à apreciação do Prefeito Municipal;
V - Propor o plano de cargos e salários dos servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
VI - Elaborar o relatório anual de atividade, o balanço geral e a demonstração de resultados do exercício, acompanhados de parecer técnico da Auditoria e do Conselho Fiscal, e divulgá-los após aprovação do Prefeito Municipal;
VII - Propor medidas que possam melhorar a eficiência de execução dos planos aprovados; e,
VIII - Acompanhar a execução orçamentária.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 12.- A Presidência é o órgão que coordena, fiscaliza e supervisiona as atividades executadas pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários.

Art. 13.- À Presidência, compete:
I - Planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
II - Acompanhar e avaliar os planos de trabalho da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, bem como, dirigir, aplicar e fiscalizar a execução orçamentária;
III - Assinar contratos de serviços e obras, bem como, rescisões, aditivos e convênios devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
IV - Autorizar concorrências públicas e administrativas, ou qualquer outro tipo de licitação, e aprovar o seu julgamento;
V - Visar atos de gestão financeira e patrimonial da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET autorizados pela Diretoria Administrativo-Financeira;

VI - Movimentar junto com o Diretor Administrativo Financeiro os recursos financeiros da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, mediante cheques, ordens de pagamento e outros, característicos do sistema;
VII - Contratar, demitir, licenciar, conceder férias e promover os empregados da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET em conformidade com a tabela de pessoal e os respectivos salários, desde que, aprovados pelo Prefeito Municipal;
VIII - requerer a convocação de reuniões com a finalidade, exclusiva, de discutir assuntos de interesse da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
IX - Indicar o Diretor que lhe substituirá nas suas faltas e impedimentos; e,
X - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 14.- Compete à Diretoria Administrativo-Financeira:
I - Dirigir as áreas de pessoal, patrimonial, comercial e de finanças para o bom funcionamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
II - Auxiliar na promoção de atividades que objetivem a geração de receitas operacionais próprias;
III - Opinar sobre atos que impliquem na realização de despesas para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
IV - Controlar as atividades contábil e fiscal da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
V - Movimentar os recursos financeiros da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, em conjunto com o Presidente; e,
VI - Desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA DA CULTURA

Art. 15. - Compete à Diretoria da Cultura:
I - Fixar os objetivos setoriais e as diretrizes da política municipal da Cultura;
II - Planejar e coordenar o desenvolvimento de atividades técnico-cultural do Município, de acordo com o Sistema Municipal de Cultura – SMC e Plano Municipal de Cultura – PMC estimulando a criatividade cultural, a participação comunitária, a preservação dos bens e acervos culturais, a valorização dos elementos referenciais da cultura, o desenvolvimento e a difusão das atividades artístico-culturais;
III - Coordenar e promover a realização de atividades culturais consistentes em estudos, pesquisas, publicações, simpósios, seminários e cursos relacionados com o patrimônio e o processo histórico-cultural do Município;
IV - Definir a programação global anual das atividades culturais da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, submetendo a apreciação do Presidente;
V - Estabelecer uma política de administração dos instrumentos culturais existentes no Município;
VI - Propor o orçamento anual destinado aos investimentos na cultura do município;
VII - Planejar e promover a realização de cursos de atualização, reciclagem e de capacitação de pessoal, para atuarem no âmbito de sua diretoria; e,
VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA DE ESPORTE

Art. 16. - Compete à Diretoria de Esportes:
I – Formular e executar a política esportiva no município em suas diferentes modalidades;
II – Representar o município em eventos esportivos regionais e estaduais;
III – Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diversas modalidades;
IV – Sediar eventos esportivos;
V – Promover o esporte a toda sociedade nos espaços disponíveis;
VI – Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas;
VII – Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias:
VIII – Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET;
IX – Conservar os espaços esportivos pertencentes ao município;
X – Manter e adequar a infra estrutura dos locais para realização de atividades esportivas e demais serviços prestados à comunidade;
XI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
XII – Zelar pelo patrimônio alocado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, comunicando sobre eventuais alterações; e,
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII
DA DIRETORIA DE TURISMO

Art. 17.- Compete à Diretoria do Turismo:
I - Definir, coordenar, acompanhar e executar as ações e promover a sua divulgação;
II - Pesquisar e avaliar o potencial turístico do Município e promover a sua divulgação;
III - manter o acervo de informações turísticas, visando a promoção da sua história e o seu desenvolvimento no Município, de forma a obtermos a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários;
IV - Promover, planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações de turismo no Município, inclusive por delegações resultantes de convênios, contratos e ajustes;
V - Analisar e emitir parecer em pedidos de autorização para a execução de programas de turismo;
VI - Desenvolver toda e qualquer ação resultante de parceria com órgãos e entidades estadual ou federal, no âmbito do turismo no Município;
VII - elaborar e coordenar a produção de materiais promocionais, tais como: folhetos, folders, publicações, etc., que visem a divulgação das potencialidades e oportunidades de investimentos turísticos no Município; e,
VIII - desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DAS FINANÇAS

Art. 18.- O exercício da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET coincidirá com o ano civil.
Art. 19.- A fiscalização orçamentária será realizada em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, no teor dos artigos que compõem o Capítulo VIII - Dos Orçamentos.

CAPÍTULO IX
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20.- O Estatuto da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, abordará com maior nível de detalhe sobre a sua organização técnica, administrativa, de funcionamento e de criação de serviços, bem como, das atribuições específicas dos Assessores e demais Dirigentes, suas responsabilidades no desempenho das suas funções.
Art. 21.- Os servidores colocados à disposição da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET manterão o regime jurídico de trabalho a que estiverem subordinados nos órgãos de origem.
Art. 22.- Para efeitos de cumprimento das diretrizes governamentais relacionadas com as áreas de cultura e turismo no Município, em caráter complementar, e, para fins de repasses de recursos financeiros orçamentários, fica a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 23.- Compete ao Poder Executivo do Município de Ariquemes, tomar as providências indispensáveis à execução da presente Lei, adotando as medidas necessárias à implantação definitiva da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET.

Art. 24 – Lei específica tratará da remuneração e estrutura de pessoal da FUNCET.

Art. 25.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 05 de julho de 2.017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B219F789

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.239-17

DECRETO Nº 13.239 de 05 de julho de 2017.

"ALTERA DECRETO 12.473/2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais e conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1210/2016 resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Altera o Decreto 12.473/2016, e nomeia os membros para compor - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAR, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 2° - O mandato dos conselheiros terá a duração pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, uma única vez por igual período.

Art. 3° - Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2017, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURÂNÇA E TRÂNSITO - SEMUST

Titular: José Domingos da Silva
Suplente: Diógenes Henrique Milan

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Célio Roberto Oliveira de Deus
Suplente: Alisson Werkhausen Arruda

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Elizabeth dos Santos Vaz

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Titular: Josiel Chagas
Suplente: Adailson Figueiredo Mariz

V- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN

Titular: Ivanete Araújo do Amaral Viana
Suplente: Sivone Aparecida dos Santos

VI- POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/PRF

Titular: Carlos Henrique da Silva Saquetini
Suplente: Bruno Martins Alvarenga

VII- CORPO DE BOMBEIROS – BM/RO

Titular: Cliviton Rodrigo Carvalho Reis
Suplente: Alcir Antônio Dalla Costa

VIII- CASA DOS CONSELHOS
Titular : Edson Luiz Ribeiro Bissoli
Suplente : Adriana Pacheco

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I- LOJA MAÇÔNICA

Titular: Fernando Vilas Boas
Suplente: Francisco Hidalgo Farina

II- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES –ACIA

Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Adriano Pestana Ramos

III- ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA DE ARIQUEMES – AMOTA

Titular: José Teixeira de Mendonça
Suplente: Cícero Coelho de Souza

IV- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES (ASDEFARI)

Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Esther Paula Boni

V- UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARIQUEMES –SETOR 02

Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Luiz Carlos Freire

VI- ASSOCIAÇÃO DE AUTO-ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Titular: Silas Cavalo Marques
Suplente: Maria Elizabeth Dourado Marques

VII- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO

Titular: Ademir Krumenauer
Suplente: Pedro Riola dos Santos Junior

VIII- ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE ARIQUEMES – ATAR
Titular: Lessandro Santos Serra
Suplente: Renato Daveli

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:02EC5843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.238-17

DECRETO Nº. 13. 238 de 05 de julho de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA/AR, E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, que **CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – COMSEA/AR,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes – COMSEA/AR, para o pleito 2017/2019 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
Titular: Jurema Lucas da Silva
Suplente: Robson dos Santos Monteiro

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Titular: Fanny Cristina Nakad
Suplente: Alexsara Cardoso Coelho Prado

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Titular: Angela Montavani
Suplente: Francenilda da Silva Alves Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Mariana Garcia de Souza
Suplente: Rozangela Pinheiro Sena

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Titular: Rejane da Silva Nascimento
Suplente: Sharmila Antonieta Fávero Streit

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Associação Beneficente Escola Para Vida:
Titular: Rozani Doering Schmitz
Suplente: Jean de Borba

II - Sindicato dos Camponeses de Ariquemes e Região
Titular: Joaquim Fernandes da Silva
Suplente: Carlos Roberto de Oliveira

III – Igreja Evangélica Pentecostal das Missões o Poder da Oração
Titular: Israel Batista de Oliveira
Suplente: Poliana da Silva Brito

VI – Centro de Recuperação Kadosh
Titular: Halisson Gudes Severo
Suplente: Rhafaela Farias Soares

V - Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes – AEASA:
Titular: William Azevedo da Silva
Suplente: Eudes Henrique Oliveira Cunha

VI – Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C-65, BR 364- APRULGA
Titular: José Martins da Silva
Suplente: Noeli Martins da Silva

VII – Centro de Apoio Assistencial e Profissionalizante Ebenezer-CAAPE
Titular: Glaucilene Costa Goto
Suplente: Dina Pereira Rodrigues

VIII – Associação da Melhor Idade
Titular: Antonio Salvador da Silva
Suplente: Atimar Soares

IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Lucy Aparecida Pazzini
Suplente: Maria Vanilda de Oliveira

X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. EMATER-
Titular: Froylan Antonio Orantes Rivas
Suplente: Roberta Agda Siqueira Ferreira

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F8B0E9DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.237-17

DECRETO Nº. 13. 237 de 05 de julho de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMSEA/AR, E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, que **CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – COMSEA/AR,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes – COMSEA/AR, para o pleito 2017/2019 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
Titular: Jurema Lucas da Silva
Suplente: Robson dos Santos Monteiro

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Titular: Fanny Cristina Nakad
Suplente: Alexsara Cardoso Coelho Prado

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Titular: Angela Montavani
Suplente: Francenilda da Silva Alves Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Mariana Garcia de Souza
Suplente: Rozangela Pinheiro Sena

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Titular: Rejane da Silva Nascimento
Suplente: Sharmila Antonieta Fávero Streit

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Associação Beneficente Escola Para Vida:
Titular: Rozani Doering Schmitz
Suplente: Jean de Borba

II - Sindicato dos Camponeses de Ariquemes e Região
Titular: Joaquim Fernandes da Silva
Suplente: Carlos Roberto de Oliveira

III – Igreja Evangélica Pentecostal das Missões o Poder da Oração
Titular: Israel Batista de Oliveira
Suplente: Poliana da Silva Brito

VI – Centro de Recuperação Kadosh
Titular: Halisson Gudes Severo
Suplente: Rhafaela Farias Soares

V - Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes – AEASA:
Titular: William Azevedo da Silva
Suplente: Eudes Henrique Oliveira Cunha

VI – Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C-65, BR 364- APRULGA
Titular: José Martins da Silva
Suplente: Noeli Martins da Silva

VII – Centro de Apoio Assistencial e Profissionalizante Ebenezer-CAAPE
Titular: Glaucilene Costa Goto
Suplente: Dina Pereira Rodrigues

VIII – Associação da Melhor Idade
Titular: Antonio Salvador da Silva
Suplente: Atimar Soares

IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Lucy Aparecida Pazzini
Suplente: Maria Vanilda de Oliveira

X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. EMATER-
Titular: Froylan Antonio Orantes Rivas
Suplente: Roberta Agda Siqueira Ferreira

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2E9084B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.240-17

DECRETO Nº. 13.240 de 05 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 170.00,00 (Cento e setenta mil reais)**.
Paragrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.240/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2085 – REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSEVAÇÃO E RECUPERAÇÃO			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	761	02.011.15.606.0030.2085 - 339039000000	170.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2084 – REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	1010	02.011.15.451.0029.2084 – 449030000000	-170.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**170.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-170.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:167A6017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.235-17

DECRETO Nº.13.235 DE 03 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 04 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº. 003/2017 de 12 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeado para ocuparem os Cargos Efetivos, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

TECNICO DA SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***EDNA GINA DOS SANTOS***	**CADASTRO**	**11.490**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, aos 03 DE JULHO DE 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FC2B765D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.236-17

DECRETO Nº. 13.236 de 05 de julho de 2.017

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 173 da Lei n.º1.336 de 31 de agosto de 2007;
Considerando o Processo administrativo n.º 2.016/08/9182,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada à servidora Elizangela Andrade Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - 40 HORAS", matrícula nº. 4385-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Abandono de Emprego conforme o Processo Administrativo 2016/08/9182.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso II, da Lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:058622AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.243-17

DECRETO Nº. 13.243 de 05 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 281.512,23 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e doze reais e vinte e três centavos)**.
Paragrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.243/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2451 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	242	02.009.08.122.0002.2451 - 339030000000	10.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	243	02.009.08.122.0002.2451 - 339039000000	-10.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	57	02.009.08.122.0002.2057 - 449052000000	15.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	99	02.009.08.122.0002.2061 - 449052000000	-10.000,00
6-RED	91	02.009.08.122.0002.2061 - 339033000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2357 - REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	195	02.009.08.244.0051.2357 - 335043000000	14.486,52
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2068 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREASM			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	188	02.009.08.244.0021.2068 - 339039000000	-14.486,52
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2062 - REPASSE FINANCEIROS AS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	189	02.009.08.244.0051.2062 - 335041000000	221.634,06
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2062 - REPASSE FINANCEIROS AS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	193	02.009.08.244.0051.2062 - 445041000000	-195.358,03
6-RED	190	02.009.08.244.0051.2062 - 335043000000	-26.276,03
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2088 - PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	1018	02.012.20.122.0002.2088-449052000000	4.391,66
Fonte: 01.00.00 Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2093 - SUBVENÇÕES A EM TIDADES, FUNÇÕES, OSCIPS E ASSOC			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	827	02.009.08.244.0021.2093 - 335041000000	-4.391,66
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	29	02.001.04.122.0002.2004-449052000000	15.999,99
Fonte: 01.00.00 Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-RED	21	02.001.04.122.0002.2004-339039000000	-15.999,99
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**281.512,23**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-281.512,23**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:990D77D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.241-17

DECRETO Nº. 13.241 de 05 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Paragrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.241/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2084 – REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	740	02.11.15.451.0029.2084-339039000000	100.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2084 – REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO			
TIPO	Código Red.	Dotação	Valor
6-RED	1010	02.011.15.451.0029.2084 – 449030000000	-100.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			100.000,00
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-100.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E3672666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.342-17

DECRETO Nº. 13.242 de 05 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 2.690.426,09 (dois milhões e seiscentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos)**.
Paragrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº13.242/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	330	02.06.12.361.0063.2019-339039000000	1.295.443,50
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	398	02.06.12.365.0002.2027-339039000000	373.706,31
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	979	02.06.12.365.0002.2367-339039000000	227.334,88
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	357	02.06.12.361.0064.2024-339039000000	180.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	354	02.06.12.361.0064.2024-339039000000	603.941,40
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	Código Red.	Dotação	Valor
6-RED	310	02.006.12.361.0063.2019-319011000000	-2.680.426,06
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	559	02.008.06.182.0018.2055-339030000000	10.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	562	02.008.06.182.0018.2055-339039000000	-10.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			2.690.426,09
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-2.690.426,06

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:425ADEB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.245 DE 06 DE JULHO DE 2017.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o senhor Vanderlei Mariano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:0D2FC96F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.248-17

DECRETO Nº. 13.248 de 07 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.
Paragrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº ____/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA PROCURA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	069	02.002.04.122.0002.2007-339091000000	11.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2006 – PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIOS, INDENIZACOE			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red	040	02.002.02.061.0003.2006-339093000000	-4.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2045 – DESPESAS COM SERVICOS JUDICIARIOS			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red	042	02.002.02.062.0002.2445-339036000000	-7.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			11.000,00
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-11.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:818669AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº215/17

PORTARIA Nº. 215 de 30 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria 159 de 11 de maio de 2017, que nomeia os membros da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DOS SERVIDORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**, que terá a seguinte composição:

CLEUZA GONZAGA DA SILVA – PRESIDENTE
OLIVEIRA LIMA DE MELO – MEMBRO
LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA – MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E0BEBF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 1.688/02/SEMPOG/2017 LICITAÇÃO ABERTA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de "Agente de Integração" para a prestação de serviços continuados no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme descrito no edital e seus anexos**, por um período de 12 (doze) meses**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluída, caso haja ajuste no Termo de Referência, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 07 de julho de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:3C0E234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6111/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Pregoeira designada através do Decreto nº. 12.725 de 11.01.2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está inserindo informações no edital, acerca da data e horário programado para abertura do referido certame, no Preâmbulo e subitem 9.1 do Edital. Desta feita ratificamos as informações contidas no Aviso de Licitação, no que tange a data para abertura da sessão e cadastro das propostas de preços, qual seja: 18.07.2017, às 10:00 horas (horário de Brasília). Consubstanciado pelo princípio da razoabilidade e pelo disposto no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93, permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital. O Edital contendo o teor da alteração na integra, encontra-se disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail
pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira
PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:CE6CAE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. ADVINDA DO P. E. Nº 030/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº30/2016 da Universidade Federal do Espirito Santo – Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **MÓVEIS ANDRADE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR,** inscrita no **CNPJ nº 04.910.323/0001-73**, detentora do seguinte item: Cama hospitalar adulto mecânica: movimento fowler, trendelemburg e elevação de altura, acionada por 03 manivelas escamoteáveis. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionado em material plástico termoplástico e revestida com laminado decorativo (na cor azul). Grades laterais em tubo, revestido com fino acabamento em pintura epóxi, com travamento automático de fácil manuseio e alta segurança. Leito articulável, revestido em chapa de aço perfurada, com estrutura em tubo retangular. Base do leito em tubos retangular de 30x50mm, acabamento em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo em material de alta resistência. Base dos pés em tubos de 30x70mm, rodízios em pvc de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação, que propicie firmeza e segurança do leito. Para-choque nos quatro cantos da cama. Capacidade de carga de 220 kg. Dimensões aproximadas: 2,26 x 1,0 x a 0,65. Acompanha: suporte de soro, suporte na parte central do leito para fixação de dispositivos de drenagem. Colchão em espuma durável, densidade de 33, capa de proteção bacteriostática, impermeável, e sem partes salientes, sem zíper, cujo valor total é de **R$ 25.000,00** (*Vinte e cinco mil reais);*
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 07 de Julho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572
PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:683A84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 19.06.2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CS CORREIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estalecido no contrato **n.º 460/2015**.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/06/006271

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador do Município
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:ADD01186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 428/2017**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº.8204/SEMSAU/2017**, **Realização de serviços de regularização de documentos do estabelecimento Unidade de Pronto Atendimento - UPA pertencente à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no exercício de 2017**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da entidade: Entidade: **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CNPJ: 02.603.612/0001-02,** cujo valor global é da ordem de **R$ 254,32** (*Duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos*).**Consubstanciado no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 07 de Julho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:8C90F092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 07 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 08.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 10.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E6B559C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015
Buritis, 07 de julho de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 10.07.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F09A0D60

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017/CMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
PROCESSO Nº 025/2017/CMB
VÁLIDA POR DOZE MESES

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, nº 081340 – Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, Senhor Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis João Orlando Bernardino da Silva, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Legislativo de nº002/2017.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais; compreende a cotação, reserva marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagem aéreas pela empresa contratada**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
C.N.P.J.: 14.278.276/0001-40 TEL/FAX: (31) 2532-2387
ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR – SAVASSI- BELO HORIZONTE- MG –CEP: 30.140-120
NOME DO REPRESENTANTE: SAULO GUIMARÃES PEDROSA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO (TAXA DE AGENCIAMENTO)	TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS	serv.	25	R$ 0,00	R$ 0,00

3 O serviço de agenciamento de viagem compreende a cotação, reserva marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagem aéreos pela empresa CONTRATADA.
3.1 Prazo para entrega dos bilhetes: 02 (duas) horas, exceto os pedidos comunicados como URGENTES, que deverão ser atendidos imediatamente.
3.2 O total estimado para a contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para as despesas com passagens aéreas nacionais, R$ 0,00 (Zero centavo) correspondem ao valor para o pagamento das taxas de serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e esta Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Cabe à CONTRATADA fornecer as passagens aéreas, de acordo com as condições e prazos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Fornecer as passagens aéreas, de forma ininterrupta, solicitadas nos termos estabelecidos neste contrato e em conformidade com às disposições legais e regulamentares pertinentes;

c) Repassar para administração solicitante, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias, inclusive decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas companhias, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;

d) Repassar à administração as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas;

e) Fornecer à Administração deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagem regulares no território nacional, bem como suas alterações;

f) Fornecer somente bilhetes de passagens nas empresas que se enquadrem nas especificações da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

g) Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;

i) Repassar à Contratante todos os preços e vantagens concedidas pelas Companhias/empresas, tais como: promoções e cortesias, etc., que tornem os preços inferiores ao ofertado em decorrência deste documento;

j) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

k) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento e aos serviços contratados;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado;

DA CONTRATANTE
Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização durante a execução dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados, a Administração obriga-se também a:
e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços deste Termo de Referência;
f) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
h) Manter a contratada informada sob qualquer solicitação de requisição de passagens.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA SOLICITAÇÃO DAS PASSAGENS
Sub-cláusula Primeira: Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Câmara, que encaminhará à empresa vencedora do certame, ordem de faturamento, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.
Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **X**, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **5 (dias)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **025/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **008/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 20 de junho de 2017.

SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI
SAULO GUIMARÃES PEDROSA
Contratada

Câmara Municipal de Buritis
JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9A9F8709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **aquisição material para construção (piso para calçada),** obtido através do Pregão Eletrônico 45/2017, processo administrativo 297/2017, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação:

Empresa Detentora:
V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ- 05.255.167/0001-17.

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 07 de julho de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DEFBE1A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/CCP/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, por meio da Comissão de Chamamento Público Nº 001/2017/CCP/RO, torna público o Resultado PARCIAL do Edital Nº 001/2017/CCP/RO, que teve como vencedora: a Associação dos Chacareiros do Município de Cacaulândia-ACMC, obtendo 52 pontos.
Fica aberto para os interessados apresentarem recurso até 12/07/2017, conforme edital.

Cacaulândia, 07 de julho de 2017

MARIA LIDIANE RIBEIRO
Presidente da CCP

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0F80524F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.323/GP/17

DECRETO Nº 3.323/GP/17 De 05 de Julho de 2017.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Fica instituída a comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado por prazo DETERMINADO na contratação de 02 (dois) Psicólogos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Ficam designados para a composição da comissão os nomes a baixo relacionados:

Jeanne Gomes Dos Santos – Presidente
Alexandre Martins Reis
Fabiano De Oliveira Bruniere
Jeser Rodrigues De Souza
Klebia de Morais Rigo Gomes

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Jeanne Gomes Dos Santos, a quem compete à condução dos trabalhos, com apoio e cooperação dos demais membros da equipe.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:FEFDE123

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.325/GP/17

DECRETO Nº 3.325/GP/17 De 03 de Julho de 2017.

"EXONERA A Sra. MARIA LIDIANE RIBEIRO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL IV"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. "1º - Exonera a Senhora **MARIA LIDIANE RIBEIRO**, da função de **ASSESSOR TECNICO NIVEL IV.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:6F23554C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.326/GP/17

DECRETO Nº 3.326/GP/17 De 03 de Julho de 2017.

"NOMEIA A Sra. MARIA LIDIANE RIBEIRO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL III"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. "1º - Nomeia a Senhora **MARIA LIDIANE RIBEIRO**, na função de **ASSESSOR TECNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:66066BB7

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.328/GP/17

DECRETO Nº 3.328/GP/17 De 06 de Julho de 2017.

"DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO SERVIDOR"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Aplica penalidades ao servidor VALDEMAR GILSON DE SOUZA, CPF nº 627.718.412-15, investigado nos autos do Processo nº 236/2017, com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais nº 082/96**.**

Art. 2º - Fica aplicado ao servidor VALDEMAR GILSON DE SOUZA:

I - **Suspensão** de suas atividades das funções pública, sem remuneração, pelo prazo de 15 dias a partir da publicação deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:F85196E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GIZELE CRISTINE BORTOLOSSI		FARMACEUTICA - Matr.: 13861		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
765.986.409-20	4.555.961-0/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	05/04/2017	07/04/2017		

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDRA GIZELE CRISTINE BORTOLOSSI, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DO III ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE COM FOCO EM PRATICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS, COF.OFICIO CIRCULAR GAB 023/AGEVISA/RO,EM ANEXO. VALOR ESTIMADO R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1782 REF.PROCESSO Nº 3936/2017.

DATA DA SAIDA:05/04/2017 ÁS 17:00 HS

RETORNO:07/04/2017 ÁS 08:30HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO ÉTIOS - PLCA NCO-8651

JUSTIFICATIVA:CI Nº 90/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:32CF8BB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 166/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVANI CLAUDETE GROMANN		ENFERMEIRA/CHEFE DE COORD. VIGILÂ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	19/06/2017	22/06/2017		

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDRA IVANI CLAUDETE GROMANN, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA 3ª OFICINA PARA FACILITADORES"TERRITORIO E VIGILANCIA EM SAÚDE",REFERENTE PROJETO DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE E ATENÇÃO AMB.ESPECIALIZADA E OUTROS CONF.MEMO.Nº

125/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA 2017, EM ANEXO. VALOR ESTIMADO R$:975,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1783 REF.PROCESSO Nº 1318/2017.

DATA DA SAIDA:19/06/2017

RETORNO:22/06/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL

JUSTIFICATIVA:CI Nº 125/COORD VIG SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:819EB080

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 167/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDNA TOMAZ DA SILVA SANTOS		TÉC. DE ENFERMAGEM - Matr.: 21571		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.964.692-53	393.063/SSP/RO	1	1179-7	8286-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	20/04/2017	23/05/2017		

Finalidade: DESPESAS TORNAR VÁLIDA A VIAGEMDA SERVIDORA EDNA TOMAZ DA SILVA SANTOS,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES NO VALOR ESTIMADO DE R$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1785 REF.PROCESSO Nº 1127/2017

DATA DA SAIDA:08/05/2017 ÁS 09:00HS

RETORNO:09/05/2017 ÁS 05:00HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA - PLACA - NDA- 3351

JUSTIFICATIVA:CI. Nº 112/HMMI/2017

DATA DA SAIDA:20/04/2017 ÁS 15:30HS

RETORNO:21/04/2017 ÁS 11:35 HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA KANGOO - PLACA - OHO- 2637

JUSTIFICATIVA:CI. Nº 113/HMMI/2017

DATA DA SAIDA:22/05/2017 ÁS 14:00HS

RETORNO:23/05/2017 ÁS 06:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - PLACA - NDA- 3351

JUSTIFICATIVA:CI. Nº 114/HMMI/2017

DATA DA SAIDA:19/05/2017 ÁS 10:00HS

RETORNO:20/05/2017 ÁS 06:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - PLACA - NDA- 3351

JUSTIFICATIVA:CI. Nº 115/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E4C9B4C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 169/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SUELI APARECIDA FABRI		TÉC. DE ENFERMAGEM - Matr.: 026.045		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
191.058.862-87	237.388/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	31/03/2017	27/05/2017		

Finalidade: DESPESAS TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA SUELI APARECIDA FABRI,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES, VALOR ESTIMADO DE R$ 675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1787 REF.PROCESSO Nº 1505/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 119/HMMI/17

SAIDA:31/03/17 ÁS 13:00 HS

RETORNO:01/04/2017 ÁS 09:35 HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA - KANGOO - PLACA - OHO - 2637

JUSTIFICATIVA: CI Nº 120/HMMI-2017

SAIDA:25/05/17 ÁS 22:00 HS

RETORNO:27/05/17 ÁS 05:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA - STRADA PLACA - NDA - 3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3030942E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 170/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº

4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e

5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/ Matrícula		
ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA		ENFERMEIRO - Matr.: 3029		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.310.034-91	436616/SSP/PB	1	1179-7	5150-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		30/05/2017	01/06/2017	

Finalidade: DESPESAS TORNAR VALIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , A ONDE PARTICIPOU DA REUNIÃO GRUPO CONDUTOR DA OFICINA DE E-SUS AB E PMAQ. VALOR ESTIMADO DE R$:487,50 – CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 9 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1789 E PROCESSO Nº 2845/2017.

SAIDA:30/05/2017

RETORNO:01/06/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PRÓPRIO

JUSTIFICATIVA:CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:614AC529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 244/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA		PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PVH - RO	09/07/2017	11/07/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO, JUNTAMENTO COM O CONSELHEIRO WILBER COIMBRA, E AINDA VERIFICAR JUNTO A AROM AS AÇÕES REFTES A DIFERENÇA DE ICMS EM QUE ATUAM COMO PÓLO PASSIVO, VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, INCLUSIVE CACOAL. ALÉM DO SUPRAMENCIONADO, O PROCURADOR GERAL IRÁ VERIFICAR E REALIZAR CÓPIAS DOS SEGUINTES PROCESSOS: 148240-32.2006.8.22.0001/ 243545-43.2006.8.22.0001 / 19830-14.2010.8.22.0001 / 22132-11.2013.8.22.0001.

VALOR R$ 1.012,50, SOLIC. DE DESPESA 2944, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 44, PROC. 492/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/07/17 A 11/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PARTICULAR NDO-9216 (O DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PRÓPRIO FOI AUTORIZADO NOS TERMOS DO ARTIGO 13, VI DO DECRETO 4318/PMC/2011.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:73462C38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0576/PMC/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 59 (cinqüenta e nove) dias, a contar de 01/07/2017 à 28/08/2017, a servidora Municipal ANADIR FERREIRA MACIEL DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** inscrita no RG sob o nº 514.087 SSP/RO e CPF nº 499.158.602-00, contratada no Cargo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 1704.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e a partir de 01 de Julho de 2017.

Cacoal - RO, 06 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5937F91A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0577/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 30 dias, a contar de 27/06/2017 a 26/07/2017, o servidor municipal EDMILSON DE LIMA FERNANDES, inscrito no RG nº 487.982, e CPF nº 421.803.762-00, contratado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°6567.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 27/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:434DECBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0578/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 90 dias, a contar de 17/06/2017 a 14/09/2017, a servidora municipal HELIZANDRA SIMONETTI BIANCHINI, inscrito no RG nº 742.732, e CPF nº 691.758.102-04, contratada no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°6560.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 17/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1CF33C56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 208/2016
PROCESSO ADM. N. 5633/GLOBAL/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S.A LIRA FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME.**
CNPJ sob n. ***14.585.244/0001-98***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1-R$ 0,49; 2- R$ 0,56.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 64/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de julho de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:EBA2A131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 208/2016
PROCESSO ADM. N. 5633/GLOBAL/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇO EIRELI-ME.**
CNPJ sob n. ***24.931.756/0001*-12**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 3-R$ 0,03.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 65/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de julho de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:DB0435A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 64/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista JOSE PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 116166 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 162.042.552-15, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Espigão D´Oeste/RO, com a finalidade de conduzir os atletas da modalidade de Voleibol que irão participar da Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, no dia 08 de julho de 2017.

II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de julho de 2017

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C312CCCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 90/GP/2017 CACOAL/RO, 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento a ser adotado pela Divisão de Recursos Humanos no que se refere as exigências para contratação de pessoal de qualquer natureza

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n. 003/84-CMC de 20.11.84 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO que o art. 37, incisos XVI e XVII da CF preveem vedação de cumulação remunerada de cargos públicos especificando extensões e exceções a essa regra;

CONSIDERANDO que o art. 185 da Lei Municipal de Cacoal n. 2.735/2010 dispõe sobre a mesma vedação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a acumulação ilegal de cargos públicos gera prejuízo aos cofres públicos e ofende os princípios que regem a administração pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade administrativa e eficiência, bem como gera danos ao erário;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula Vinculante n. 13 do STF impõe a toda administração pública a proibição da prática de nepotismo no molde de seus termos que ora se transcreve:
A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º A Divisão de Recursos Humanos quando da contratação de pessoal em qualquer natureza exigirá destes o preenchimento dos formulários em anexo de acordo com o caso, que farão parte da obrigatória de sua pasta funcional.

Art. 2º A recusa de preenchimento de tais formulário ensejará em não contratação, salvo mediante decisão fundamentada da autoridade superior que também fará parte da pasta funcional do servidor público.

Art. 3º Os formulários que seguem em anexo são parte integrante da presente portaria e também deverão ser publicados, sendo proibida qualquer alteração, salvo por nova portaria normativa corretiva.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da CMC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), RG n. _____, órgão emissor _____, CPF n. _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____/_____, ocupante do cargo _____ de natureza _____, DECLARO, sob as penas da lei, NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com agentes políticos, servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia, de assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda função gratificada, e com servidor(a) cedido ou colocado à disposição, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo Municipal direto ou indireto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____
Local Data

Declarante

*Código Civil:
Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.
Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.
Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consangüinidade ou outra origem.
Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.
Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.
§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG n._____, CPF n. _____ declaro para os fins de registro na modalidade fretamento, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Data: _____
_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), RG n. _____, órgão emissor _____, CPF n. _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____/_____, ocupante do cargo/função _____ de natureza _____, DECLARO, sob as penas da lei, POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos, servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda função gratificada e/ou servidor(a) cedido ou colocado à disposição no âmbito do Poder Legislativo e/ou Executivo Municipal direto ou indireto, abaixo relacionado:

Nome:_____ Órgão:_____.
Cargo/Função _____ Grau de Parentesco _____
Natureza do vínculo _____
Nome:_____ Órgão:_____
Cargo/Função _____ Grau de Parentesco _____
Natureza do vínculo _____
Nome:_____z_ Órgão:_____.
Cargo/Função _____ Grau de Parentesco _____
Natureza do vínculo _____
Nome:_____ Órgão:_____.
Cargo/Função _____ Grau de Parentesco _____
Natureza do vínculo _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____,_____
Local Data

Declarante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:3666E0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
PROCESSO: 990/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: SANTA PRATES DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 27.663.503/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.92 –DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; FONTE DE RECURSOS: 01000 – RECURSOS LIVRES; FICHA:038.
TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DOS AUTOS, RECONHEÇO A DÍVIDA CONTRAÍDA COM O A EMPRESA SANTA PRATES DA SILVA CARVALHO.
AUTORIZO, EM CONSEQUÊNCIA, A EMISSÃO DA CORRESPONDENTE NOTA DE EMPENHO, A CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE E A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NOS § 1º E 2º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,05 DE JULHO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F8647B8F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017

Processo nº: 862/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Locação de veiculo tipo trator para manutenção de pontes e bueiros .
Valor Total: R$ 5.880;00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal.
Orçamento:
04.122.0002.2003. 0000 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos; Natureza de Despesa - 3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 59 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.
Contratada: RUI ALBERTO ROHLEDER
CPF: **348.686.152-20**
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2017.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/09/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:975ED340

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2017

Processo nº: 942/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa especializada para serragem de madeira para manutenção pontes e bueiros, nas seguintes localidades Linha C-6, Linha-C-2 e Linha C-10.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024. 0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação Estradas Pontes e Bueiros; Natureza de Despesa - 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 93 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.
Contratada: A.S MEIRE-ME
CNPJ: **07.018.010/0001-01**

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Junho de 2017.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0C072A4C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2017

Processo nº: 977/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de óleo 5w30 e serviços de reparos no veículo VAN,placa NCT-1602.

Valor Total: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades de educação; Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de Consumo /Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ficha:107/109.
Contratadas: BURITIS COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ: 09.000.648/0001-32
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Junho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.Em 30/06/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:25BC78EA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RATIFICO O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO.EM 30/06/2017 OSCIMAR APARECIDO FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 978/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de compensados e materiais elétricos para o evento, Festival do Pereirão.

Valor Total: R$ 6.092,57 (seis mil e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades de educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo /ficha:107.
Contratadas:J. DE A.PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)
CNPJ: 02.366.476/0001-76
Contratada: F.R. DE A. CLEMENCIO-ME R$ 1.387,57 (mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
CNPJ:13.983.599/0001-72
Contratada:DELTA COMPENSADOS E LAMINADOS EIRELI-ME R$, 4.264,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais)
CNPJ: 02.898.761/0001-38
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Junho de 2017
.
WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.Em 30/06/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:21C10373

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017

Processo nº: 978/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de compensados e materiais elétricos para o evento, Festival do Pereirão.

Valor Total: R$ 6.092,57 (seis mil e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades de educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo /ficha:107.
Contratadas:J. DE A.PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)

CNPJ: 02.366.476/0001-76
Contratada: F.R. DE A. CLEMENCIO-ME R$ 1.387,57 (mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
CNPJ:13.983.599/0001-72
Contratada:DELTA COMPENSADOS E LAMINADOS EIRELI-ME R$, 4.264,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais)
CNPJ: 02.898.761/0001-38
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Junho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.Em 30/06/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F5D39AE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE, DO CARGO OCUPADO INTERINAMENTE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE,** do cargo ocupado interinamente de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A272914E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 378/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR ELIZEU BARBOSA DA SILVA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9E65CD2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR GENIVALDO CAMILO DA COSTA, DO CARGO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** do cargo de Gerente de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E6CA8052

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR ROBERTO SOUZA TAVARES, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **ROBERTO SOUZA TAVARES,** do cargo de Secretário Municipal de Administração.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:48A1E87E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR ISAC DA CUNHA SANTANA, PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISAC DA CUNHA SANTANA,** inscrito no CPF nº 813.457.392-49 e portador do RG nº 972.766 SSP/RO, para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5E1C79FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 382/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA ROBERTO SOUZA TAVARES, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO SOUZA TAVARES,** inscrito no CPF n. 469.691.362-72 e portador do RG n. 590.359 SSP/RO, para ocupar e o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5C8CD917

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR DANILO SANTOS DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E CAPACITÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** inscrito no CPF n. 717.527.652-49 e portador do RG n. 742.385 SSP/RO, para ocupar o cargo de Gerente de Convênios e Captação de Recursos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DAC835A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR GENIVALDO CAMILO DA COSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMISTRÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** inscrito no CPF n. 469.705.332-04 e portador do RG n. 532.343 SSP/RO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EA349479

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Roberto Willian Paulino de Souza	Aux. Controle Interno	1º	Sec. de Administração.
Mauricio da Rocha Lima	Operador de Maquinas Pesadas	2º	Sec. De Obras-Distrito Rio Branco.
Itallo Raillande Gonçalves de Aquino.	Operador de Maquinas Pesadas	3º	Sec. De Obras-Distrito Rio Branco.

Campo Novo de Rondônia, 23 junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8ED72B4E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila Carolina Ferreira Cruz Choque	Técnico de Laboratório	3º	Hosp. Pequeno Porte
Rogéria Araújo Bezerra	Médico	5º	Hosp. Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 06 julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:839CF2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 045/GP/CMCJ - 2017.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhor JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES,** inscrito no CPF sob Nº. 530.963.202-68, para ocupação do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção Serv. Geral Interno CC6 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 06 de Julho de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:26177F19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.930 DE 07 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÕES DE SERVIDORES DO GABINETE E OUTRAS SECRETARIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as exonerações dos Servidores abaixo relacionados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2017, por meio do Decreto nº 1.914, de 30 de junho de 2017. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Ord.	Cad.	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
01	9866	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSESSOR (A) DA SEMOB
02	9831	ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO	DIR DEPARTAMENTO AGRICULTURA
03	9923	ARELICE MARTINS PONTES	CH DIV PES E REGISTRO ESCOLAR
04	9773	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	DIR DEPARTAMENTO DE TURISMO
05	9775	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
06	9689	FABIO PINHO DE MENDONÇA	DIR DPTO PATRIM E ALMOXARIFADO
07	9865	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES	DIR DEPARTAMENTO DE VEICULOS
08	9864	JOELSON ALMEIDA AZOUGUE	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
09	5347	MANOEL CELESTINO LIMA	CH DIV CONTROLE EQUIPAMENTO
10	9822	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	CH DIV APOIO AO PROF INSP ESCOLAR
11	9883	MARIA DO SOCORRO BARROSO SILVA	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
12	9863	MARCIA ANGELITA GONCALVES DE SOUZA	ASSESSOR(A) DA SEMPLA
13	9909	OZANEIA MONTEIRO DE MATOS	DIRETOR(A) GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14	9704	RAMON RABELO ROCHA	CH DIV PROCESSAMENTO CONTABIL
15	9829	SILVANO PEREIRA MESQUITA JUNIOR	CH DIV DE TRANSPORTES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:35F7867A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.931 DE 07 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÕES DE SERVIDORES DA SEMSAU"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as exonerações dos Servidores abaixo relacionados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2017, por meio do Decreto nº 1.915, de 30 de junho de 2017. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Ord.	Cad.	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
01	9236	DANIELE MATTOS PASSU	DIR MEDICO CIRURGIAO
02	5680	HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	DIR EXEC UNID M SAUDE STA IZAB
03	9177	LUCY FERNANDES PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TEC ENFEMAGEM PSF
04	9801	MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS	COORD EQUIPE DO PSF

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8BC10570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nos Processo Licitatório nº 492/2.017 – SEMAP dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 075/2.017, sobre o Processo **nº 492/2.017 – SEMAP,** na modalidade Concorrência Pública nº 001/2.017, que tem por objeto: Alienação de imóveis urbanos, de propriedade do Município de Cerejeiras - RO, localizado no Parque Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços Aurélio Milioransa no Município de Cerejeiras – RO.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR R$
MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP	Lote 01	23.750,00
TOTAL GERAL - R$		**23.750,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 30 de Junho de 2.017.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4B6B30A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2017.SEMUSA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com empresa **VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA,** referente a Aquisição de Peças e Serviços, para a 1ª revisão Preventiva e Corretiva no veículo **CITROEN JUMPER/FURGO AMBULANCIA (VAN), COR BRANCA, placa NDI 4071, Nº Fab; 935ZCWMNCH2164483, Ano 2016/2017**, com o valor de R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.38/17.

Processo Administrativo nº. 919/2017.

Gabinete da Prefeita em 10 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:A6347AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 623 e pedido da **Nota Solicitação de Despesa nº 43/2017**, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial do tipo menor preço julgado por lote, com preferência de contratação para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS LOCAL OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma direta e indireta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017**,** Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 036 de 18 de abril de 2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas*, da* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***Sessão Pública: 21/07/2017*. Hora: 9.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 108.000,00 (cento e oito mil reais).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 7 de julho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:7FB97B28

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CONTRATADO: ANDRADE & a ANDRADE RODRIGUES LTDA EPP
OBJETO: O presente CONTRATO tem como objetivo à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme NADs. nº 61/2017, 176/2017, 177/2017,178/2017 e empenhos Global Orçamentário nº. 180/2017, 181/2017, 182/2017 e 183/2017.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterada ou prorrogada, nos termos da lei, por interesse do CONTRATANTE.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor R$ 11.463,80 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Recursos: IGD/BF e Próprio

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Pref. Municipal de Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7A4ABBDE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CONTRATADO: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O presente CONTRATO tem como objetivo à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme NAD. nº 180/2017 e empenhos Global Orçamentário nº. 185/2017.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterada ou prorrogada, nos termos da lei, por interesse do CONTRATANTE.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor R$ 17.983,26 (dezessete mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)
Recursos: IGD/BF

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Pref. Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:12BAC805

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CONTRATADO: WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM
OBJETO: O presente CONTRATO tem como objetivo à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme NAD. nº 181/2017 e 182/2017 e empenhos Global Orçamentário nº. 186/2017 e 187/2017.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterada ou prorrogada, nos termos da lei, por interesse do CONTRATANTE.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor R$ 3.092,00 (três mil e noventa e dois reais)
Recursos: IGD/SUAS

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Pref. Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:76CA6AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 DO PROCESSO Nº 201/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ONDE SE LÊ,
Colorado do oeste, 05 de maio 2017
LEIA-SE,
Colorado do oeste, 03 de Julho 2017

COLORADO DO OESTE, 07 DE JULHO de 2017.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D0470576

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 848/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (CNPJ nº 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME (CNPJ nº 14.054.640/0001-99)

VALOR: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

OBJETO: Aquisição de baterias para nobreak, em suprimento das necessidades desta prefeitura.

Homologo a empresa Wyllians Cucchi Scarmocim - ME, vencedora por dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e através do processo administrativo n° 848/2017, conforme folha 33 do processo.

Colorado do Oeste, 7 de julho de 2017.

PROFº MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste –RO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1D96A324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº: 14/2017
Processo: 389/SEMAD/2017
Objeto: Aquisição de Combustível em trânsito, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura de Costa Marques/RO, situado na Av. Chianca, nº. 1381, na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde instalou-se a sessão Pública, se reuniu o Pregoeiro e sua equipe de apoio para realização dos procedimentos Licitatórios na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis do tipo "Menor Preço por item", que tem como objeto a Aquisição de combustível em trânsito, através de registro de preços, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Costa Marques. Aberta a sessão, constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O pregoeiro decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, ainda assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Equipe de Apoio

LINDOMAR DÁVILA TORRES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B48CFA0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 – MUNICÍPIO DE CACOAL

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2017, advinda do **Pregão Eletrônico nº 188/2016**, realizado pelo Município de Cacoal, referente a aquisição de 04 (quatro) Impressoa Multifuncional, Multiusuário: funções: impressão, cópia, digitação – suporte multitafera: especificações de impressão: velocidade de impressão a preto (normal, A4) superior a 20 PPM – saída da primeira página a preto (A4, pronta): menos de 9 segungos, no valor total de R$: 4.521,80 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais Oitenta Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor Total R$: **4.521,80 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais Oitenta Centavos).**
Empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **34.770.156/0001-73**

Cujubim/RO, 07 de Julho de 2017.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Secretária Mun de Assistência Social
SEMES

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 085/2017, advinda do Pregão Presencial nº 188/2016 – Município de Cacoal, Estado de Rondônia.

Cujubim/RO, 07 de Julho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:04FEEF04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0579/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 0435/GP/2017 de 15/03/2017, onde o servidor **HERMES PEREIRA JUNIOR,** inscrito no CPF nº 523.465.792-20, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, do cargo comissionado de Chefe da Seção de Instrutor de Aluno, com efeitos a partir de 01/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ADD7C4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0580/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeitos os termos da portaria nº. 0049/GP/2017 de 10/01/2017, onde a servidora **NÍVEA CRISTINA ULKOWSKI**, inscrita no CPF nº. 884.486.902-06 e RG n°. 676032 SESDEC/RO, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, do cargo comissionada de Diretor Adjunto da UMS, com efeitos a partir de 05/04/2017.
II - CONCEDE a servidora acima mencionada, o cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem de PSF 4, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3C787640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0581/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeitos os termos da portaria nº. 0021/GP/2017 de 06/01/2017, onde a servidora **CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAISER**, inscrita no CPF nº. 419.447.552-68 e RG n°. 474176 SSP/RO, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, do cargo comissionada de Chefe da Seção de Atendimento da UMS, com efeitos a partir de 05/04/2017.
II - CONCEDE a servidora acima mencionada, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da UMS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FA254E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0582/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1888/2015, Art. 7º, Anexo 7,

RESOLVE:

I – Conceder 05 (cinco) Diárias de Campo nos dias 02, 08, 16, 21 e 22 de março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**, exercendo o cargo/função de Operador de Trator, inscrito no CPF nº. 834.109.532-72, que se deslocou a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para realização de serviços de arrancar troncos, aterros e pontes, fazer valas e destocas, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio..

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E3E98DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0583/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1888/2015, Art. 7º, Anexo 7,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) Diária de Campo no dia 10 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e 01 (uma) Diária de Campo no dia 11 (sábado) de fevereiro de 2017, no valor de R$

170,00 (cento e setenta reais), ao Servidor **ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS**, exercendo o cargo/função de Operador de Trator Agrícola, inscrito no CPF nº. 634.572.882-91, que se deslocou a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, para realização de serviços de arrancar troncos, aterros e pontes, fazer valas e destocas, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. .

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FC584114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0584/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 143,§1º da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59 da lei nº 1.946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados para receber "**Gratificação de função no valor de R$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)"**, com efeito à partir do dia 22/03/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Mat.	Cargo	CPF
Cleria Aparecida da Silva Santos	1224	Auxiliar de Copa e Cozinha	744.840.792-91
Edinéia Kempim	1249	Auxiliar de Serviços Diversos	005.427.452-40
Ros ineide de Jesus Marques	1234	Auxiliar de Serviços Diversos	014.642.272-41

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C8B43C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0585/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **JÉSSICA DE MELO GALAN**, inscrita no CPF nº. 007.058.242-41 e RG n°.0001121557 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção Execução Orçamentária**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, partir de 03/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:01145E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0586/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 08 de abril de 2017, para transportar paciente para exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 08 (sábado) de abril de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:401D74EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0587/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 09 a 12 de abril de 2017, para transportar pacientes que irão submeter – se a tratamento de saúde e ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 09 (domingo) de abril de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:17AB64A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0588/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 10 de abril de 2017, para transportar paciente em tratamento odontológico na Facimed, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5F8DFFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0589/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 06/04/2017, a servidora **ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 349.875.842-04 RG Nº 378212 SSP/RO, do cargo comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE GERÊNCIA EM ENFERMAGEM**,** nomeado pela portaria nº 0139/GP/2017 de 10/01/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5F9DE9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0590/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **JOANA DALVA FERREIRA**, inscrita no CPF nº. 854.847.846-20 e RG n°. 00211137 SSP/RN, para responder interinamente a função de Responsável Técnica de Fisioterapia, SEM ÔNUS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2017..

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E5D25B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0591/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – **Tornar** sem efeitos os termos da Portaria nº 00572/GP/2017 do servidor WALTER GONÇALVES LARA**,** exercendo o cargo de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº. 390.197.052-53, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:803B8F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0592/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ - RO, no dia 10 de abril de 2017, para buscar o soro fisiológico para o almoxarifado, a serviço da secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5(meia diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B1686B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/GP/ 2017.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES,

DESTINADOS À ALIENAÇÃO, POR SEREM IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS OU INSERVÍVEIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes, destinados à alienação, à qual compete avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes da Administração Pública Municipal, devendo vistoriar, avaliar e emitir relatório escrito sobre a viabilidade ou não do reaproveitamento dos referidos bens no setor público, bem como aconselhar, se for o caso, acerca da viabilidade de se proceder ao leilão dos referidos bens móveis, com a finalidade de obtenção de receita de capital.
Art. 2º. Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I - Como titulares, sob a presidência do primeiro:
Agostinho Gonçalves Lara – Presidente;
Dionilto Kull – Membro;
José Agustinho de Matos – Membro;
Genivaldo Neris da Silva – Membro;
II – Como suplentes:
Zenilda Qurino dos Santos – Vice Presidente;
Roberta Correia Santos – Membro;
Eduardo Bezerra da Cruz – Membro;
Jair Cristo – Membro.

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo, e no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o(a) Vice Presidente.
Art. 3° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes destinados à alienação irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis, será de 1 (um) ano, permitida a recondução.
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7A0F76F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0594/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DORACI NEIMOG,** inscrita no CPF nº 656.372.402-72, matricula 8788-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de professora classe A, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de abril, maio e junho de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:28C6FFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0595/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Servidora **JULIANA INÁCIO DE MELO LUZ,** inscrita no CPF N° 768.909.022-20 cadastro N° 1100, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora ELISSANDRA PERINI, cadastro n° 7382**,** por motivo de ATESTADO MÉDICO, no período de 06/04/2017 a 04/07/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0648248C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0596/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,
R E S O L V E:

I – Designar a servidora **ZILDA JUCILANE BORDINHÃO,** exercendo o cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 615.004.292-87, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 12 de abril de 2017, para participar da reunião na CIR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C197DCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0597/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,
R E S O L V E:

I – Designar a servidora **ZILDA JUCILANE BORDINHÃO,** exercendo o cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 615.004.292-87, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 16 a 20 de abril de 2017, para participar da II Oficina da Sispacto e 2° Reunião Ordinária de CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 4,5 (quatro diária e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 de abril de 2017 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72090DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0598/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **ESDRO EUZÉBIO DE SOUZA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 032.650.942-94, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 13 de abril de 2017, para transportar pacientes em tratamento de quimioterapia no Hospital São Daniel Comboni, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 13 de abril de 2017 (ponto facultativo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EEAFC218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0599/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA,** exercendo o cargo/função de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 691.010.862-00, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 20 de abril de 2017, para participar da II Oficina do Sispacto e 2° Reunião Ordinária de CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida Servidora 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 de abril de 2017 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0F202782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0600/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período 16 a 20 de abril de 2017, para transportar servidores, a serviço da secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 de abril de 2017 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:52E91BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0601/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, exercendo o cargo/função de Coord. E Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº 000.320.849-43, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 20 de abril de 2017, para participar da II Oficina da Sispacto e 2° Reunião Ordinária de CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 de abril de 2017 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1D066EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0603/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 19 de abril de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 (domingo) de abril de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:61A93A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0604/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **ANDREA CHAGAS RAMOS**, inscrita no CPF nº. 008.353.482-29 e RG n°. 000959624 SSP/PR, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Seção de Atendimento UMS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 03/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DA551B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0605/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **ADENILSON DE JESUS SILVA,** exercendo o cargo de motorista**,** inscrito no CPF nº 034.922.621-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B44D1CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0606/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 05 (cinco) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **ADENILSON NIENKE EGERT,** exercendo o cargo de trabalhador braçal**,** inscrito no CPF nº 004.482.082-88**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4A801A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0602/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO,** exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 17 de abril de 2017, para transportar paciente em tratamento odontológico na Facimed, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1F293F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0607/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **ALAN CLOVIS INÁCIO,** exercendo o cargo de motorista**,** inscrito no CPF nº 986.824.152-91**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B476517A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0608/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **ANANIAS DIAS BARBOSA,** exercendo o cargo de Gari**,** inscrito no CPF nº 610.357.932-53**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F5450DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0609/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **DANIEL MARIA DA SILVA,** exercendo o cargo de motorista**,** inscrito no CPF nº 789.267.932-49**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:057DE261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0610/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **DIEGO MANEIRA DE SOUZA,** exercendo o cargo de Diretor Div. Artes Correntes**,** inscrito no CPF nº 018.470.122-80**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C3CF9DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0611/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 14 (catorze) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **DIONILTO KULL,** exercendo o cargo de Diretor de Dep. Mecânico**,** inscrito no CPF nº 315.413.052-72**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:67D84867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0612/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **DIURLEI DA SILVA MENDES,** exercendo o cargo de motorista**,** inscrito no CPF nº 680.555.442-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:14EE7807

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições de 10 à 14 de Julho de 2017

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará teste seletivo simplificado visando selecionar candidatos ao exercício da função de médico, por prazo determinado de um ano podendo ser prorrogado por igual período, conforme a seguir:

Vagas	Função	Função Específica	Lotação
3	Médico	Clínico Geral	Hosp.Municipal
1	Médico	Visitador	Hosp.Municipal
1	Médico	Obstetra	Hosp.Municipal
CARGA HORÁRIA			36 HORAS SEMANAIS
REMUNERAÇÃO			Vencimento 3.310,51
			Grat. Técnica 4.000,00
			Grat. UMS 1.760,00
			Insalubridade 1.324,20
			TOTAL 10.394,71

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2705 Centro – em Espigão do Oeste, no horário compreendido entre as 8 (oito) e 12 (doze) horas, no período de 10 a 14 de Julho de 2017.
O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico:
http://www.prefeituraespigao.com.br/edital

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6FBFEFFD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 023/2017

Processo Administrativo n.º 632/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: ARIQUEMES COMÉRCIO DE OLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.552.512-0001-50.
OBJETO: fornecer 18.000 (dezoito mil) litros de óleo diesel S10 e 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 74.740,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 473, 474, 475/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2059.0000.33.90.30.01;
10.302.0015.2061.0000.33.90.30.01 e
10.302.0015.2061.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA: 15/05/2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8AB28305

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2017

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 010/PGM/17 e Processo Administrativo nº 786/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O substrato jurídico mencionada na Cláusula primeira passa ser o seguinte Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016, no Empenho nº 1126/2017, no valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), dot. Orç. 04.122.0005.2011.33.90.30.01, conforme memorando nº 080/SEMAF/2017.

CLAUSULA SEGUNDA
O saldo remanescente do objeto descrito na Cláusula Segunda passa ser de 500 (quinhentos) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLAUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 010/PGM/2017 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8496DD5B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 787/2017

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 11/PGM/17 e Processo Administrativo nº 787/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O substrato jurídico mencionada na Cláusula primeira passa ser o seguinte Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016, no Empenho nº 1125/2017, no valor de R$ 4.212,47 (quatro mil duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos), dot. Orç. 04.122.0004.2008.33.90.30.01, conforme memorando 078/SEMAF/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
O saldo remanescente do objeto descrito na Cláusula Segunda passa ser de 492,12 (quatrocentos e noventa e dois, doze) litros de gasolina comum, 585 (quinhentos e oitenta e cinco) litros de óleo diesel S10 e 20 (vinte) litros de Arla 32.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 11/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8CE8FE23

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 785/2017

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 09/PGM/17 e Processo Administrativo nº 785/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O substrato jurídico mencionada na Cláusula primeira passa ser o seguinte Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016, no Empenho nº 1127/2017, no valor de R$ 5.564,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), dot. Orç. 04.122.0005.2008.33.90.30.01, conforme memorando 079/SEMAF/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
O saldo remanescente do objeto descrito na Cláusula Segunda passa ser de 1.300 (um mil e trezentos) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLAUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 09/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:70303713

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 3169/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 38/PGM/17 e Processo Administrativo nº 3169/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ROBERTINO FERREIRA PERES JUNIOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato mencionado na Cláusula Terceira a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nota de empenho nº 1723/2017, dot. Orç. 04.122.0010.2035 33.90.39.12, conforme memorando 191/SEMOSP/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato mencionado na Cláusula Segunda mais 24 (vinte e quatro) horas de aluguel da maquina mini pá carregadeira com fresadora.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 38/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ROBERTINO FERREIRA PERES JUNIOR
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2088A04E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por *DISPENSA DE LICITAÇÃO* com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas com confecção de camisetas e uniformes para atender as necessidades do IPRAM, no valor global de R$ 1.594,00 (Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) junto à empresa E.S. SCHMIDT ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.605/0001-03, com sede na Rua Rio de Janeiro, 3.557, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste - RO, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 127/IPRAM/2017.

Espigão do Oeste, 07 de julho de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A2D41E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.823 / GP / 2017 - SIRLEI APARECIDA PINHEIRO DA SILVA -SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA ARMINDO FRAGA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.823 / GP / 2017 05 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.Servidor solicitando exoneração.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da servidora **SIRLEI APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,** na função gratificada **(FGIII)** Sessão de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA ARMINDO FRAGA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da Servidora: Rua Abil, S/N, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia **01/07/2017,** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos (05) dias do mês de julho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/2017, de acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D861535F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.826/GP/2017 - DESIGNAÇÃO DOS CARGOS RESPONSÁVEIS POR PUBLICAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.826/GP/2017 De 07 de julho de 2017

"Dispõe sobre designação dos cargos responsáveis por publicações no portal de transparência Municipal."

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 131/2009 que acrescentou dispositivos à Lei Complementar Federal n°.101/2000 e em conformidade com a Instrução Normativa n°.52/2017 e demais normas aplicáveis, resolve:

Considerando: A necessidade de Regulamentação do Portal de Transparência e obrigatoriedade em prestar contas à sociedade, dando pleno conhecimento aos administrados sobre as ações desenvolvidas pelo administrador.

Considerando: A necessidade de designar responsabilidades quanto ao Portal de Transparência, uma vez que para se tiver a quem cobrar precisa antes ter designado, e uma vez designando por cargo fica estritamente ligado a quem o exerce, podendo perdurar a designação por tempo indeterminado.

DECRETA
Art. 1º. Fica designado (a) o (a) ocupante do **Cargo de Secretário (a) Organizacional de Gabinete e Secretária (o) do Gabinete** para publicações de atos oficiais nos itens 2-Estrutua organizacional, 3-Legislação, 7-Prestação de Contas: Publicações do Gabinete, 8-Contratos e Aditivos e14-Regulamentação.
Art. 2º. Fica designado (a) o (a) ocupante do **Cargo de Secretário (a) de Fazenda,** contador (a) para publicações de atos oficiais nos itens 4-Receitas, 5-Despesas e 7-Prestação de Contas.
Art. 3°. Fica designado (a) o (a) ocupante do **Cargo de Coordenador (a) de Planejamento** para publicações de atos oficiais nos itens 4-Receitas, 7-Prestação de Contas.
Art. 4°. Fica designado (a) o (a) ocupante do **Cargo de Gerencia de Recursos Humanos** para publicações de atos oficiais nos itens 6-Recursos Humanos.
Art. 5°. Fica designado (a) o (a) ocupante do **Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL** para publicações de atos oficiais nos itens 8-Compras e Serviços.
Art. 6°. Fica designado (a) o (a) ocupante do **Cargo de Departamento de Convênios** para publicações de atos oficiais nos itens 8.2-Departamento de Convênios.
Art. 7°. Fica designado (a) o (a) ocupante do **Cargo de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado** para publicações de atos oficiais nos itens 7.9-Almoxarifado.

Art. 8°. Fica designado (a) o (a) ocupante do cargo de **Coordenador (a) de Transporte** para publicações de atos oficiais nos itens 7.10-Relação de Veículos.
Art. 9°. Fica designado (a) o (a) ocupante do cargo de **Controlador (a) Geral e Departamento Jurídico** para publicações de atos oficiais nos itens Controle Interno e 14-Regualmentação.
Art. 10°. Fica designado o servidor ocupante do **Cargo de Monitor de Informática**, para criação e manutenção da Interação Social do site Portal de transparência do município.
Art.11°: A fiscalização do cumprimento da legislação pertinente será feita pela Controladoria Interna e Chefe de Gabinete.
Art. 12º. As senhas serão disponibilizadas a cada setor designado acima e o treinamento pelo site contratado aos responsáveis designados será feito no prazo de até 10 (dez) dias ao da publicação dessa portaria.
Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/___/2017, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C09B5DCE

GABINETE
DECRETO Nº6.827/GP/2017 - REGULAMENTA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NO PORTAL TRANSPARENCIA

DECRETO Nº6.827/GP/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

"Regulamenta o Acesso às Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e

IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus *sites* na *internet,* informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º O Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet* **(*http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br*,** os seguintes dados:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - execução orçamentária e financeira detalhada;

IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

V - remuneração recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;

VI - respostas às perguntas mais freqüentes da sociedade; e

VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

Art. 7º Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município: http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br**.**

§ 1o. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet,* quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.

§ 2o. A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 10. O interessado pessoa física ou jurídica deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I -

Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.

§ 1º. Os formulários a que se refere este Decreto ficarão disponibilizados nas sede do CGD.

§ 2º. Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.

§ 3º. Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subseqüente.

§ 4º. Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.

§ 5º. O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.

§ 6º. Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.

§ 7º. As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 11. O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

§ 1º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.

§ 2º. Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 12. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.

Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; e

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º. Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§ 1º. Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:

I - ccomunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.

§ 2º. Não estando à matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento

do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.

§ 4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação das Receitas Municipais – DAME ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

§ 1º. A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.

§ 2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.

§ 3º. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.

§ 4º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 20. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

§ 1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são: I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;

II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e

III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.

§ 2º. Os prazos, conforme a classificação prevista vigora a partir da data de produção do documento.

§ 3º. O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral.

§ 4º. Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 21. É competente para a classificação do sigilo das informações:

I – no grau ultrassecreto:

a) o Prefeito do Município;

b) Os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias do Município; e

c) Superintende do Instituto de Previdência Própria do Município - **GJTPREVI.**

II – no grau secreto:

a) As autoridades referidas no inciso I deste artigo;

b) Os Diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes; e

c) Os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

III – no grau reservado:

a) As autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e

b) Os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
§ 2°. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;

II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;

V - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares; e

VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeita e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n.

12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.
§ 1º. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

§ 2o. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 27. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.
§ 1º. A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§ 2o. Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.
Art. 28. Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Controladoria Geral do Município; II – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Planejamento; e
IV – Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 30. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) Pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
b) Pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV - Prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinqüenta) anos o prazo total da classificação; e

V - Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.
Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 03 (três) integrantes.
Art. 32. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Art. 33. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - Por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto; e
II - Por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Art. 34. A Controladoria Geral do Município exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 36. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos estaduais.

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militares:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação; IV - Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à
informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.

VII - Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37- deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência; II - Multa;
III - Rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1o. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 2o. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - Inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; e
II - Inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3o. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§ 4o. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5o. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 39. Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município - CGM:

I - Definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;

II - Promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - Promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - Monitorar a implementação deste Decreto;
V - Monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI - Definir, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto; e

VII - Expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E5BADFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 015/PROGEM

CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2017.
PARTES:
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
ASSOCIAÇÃO GUAJARAMIRENSE DE ARBITROS FEDERADOS –AGAF- CNPJ Nº 06.247.229/0001-01
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - SEMCET
OBJETO - O presente convênio tem por objeto a execução de serviços especializado em arbitragem com a finalidade de atender aos Campeonatos 4ª Copa Guajará de Futebol Feminino, Campeonato Interbairros 2017 e Campeonato SEMCET de futebol 07 – sub 09 e sub13.
-FUNDAMENTO LEGAL - O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso XII, bem como em seus artigos 138 a 195.
PRAZO DO CONVÊNIO: O convênio será de julho a setembro de 2017.
VALOR: A concedente repassará a Convenente mediante transação bancária a importância de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET
27.812.3016.2039.0000-- Apoio as Atividades Físicas e Esportivas.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Processo nº 1615/2017

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1502

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:C22A60E7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº114 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora: MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS'.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988, com redações dadas pela EMC nº 41/2003, c/c com Art. 6°-A, e com redação dada pela EMC n° 70 de 29 de março de 2012, e Art. 14, §§ 1º,2°, §3°, §4° e 5° da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme consta no laudo da perícia medica sob os CID M17, M19, M54.5, M22.4, M25.5 M99 à servidora: MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, portadora do CPF n° 179.924.862-34, RG n° 232.334 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com matricula nº 532-1, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função: de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 h empossada em 21 de junho de 2012 através do Decreto de nº 1.759/94 de 21 de junho de 1994, com proventos Proporcional da última remuneração – Doença Comum, não especificada em Lei – com paridade, a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.383/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37º Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Esta portaria está sendo retificada conforme DECISÃO MONOCRÁTICA Nº140/GCSFJFS/2017/TCE/RO.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), 05 de julho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BBC06D5C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº115 - IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: (cônjuge) NADABY DE OLIVEIRA CASTRO, e Concessão de Benefício de Pensão por Morte, Temporária, em favor da (filha) JÉSSICA DOS SANTOS PAZ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988, Art. 36 ao Art. 40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2.012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095687 01 55 2016 4 00108 089 0057985 85.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 05/01/2.016 da data do óbito ao senhor: **NADABY DE OLIVEIRA CATRO**, conjugue, cota parte de 50 % (cinquenta por cento), e Concessão de Benefício de Pensão por Morte, Temporário, em favor de **JÉSSICA DOS SANTOS PAZ**, cota parte de 50 % (cinquenta por cento) filha da ex servidora: **EVA MARIA DOS SANTOS**, funcionaria publica desta municipalidade, matrícula nº 4451-2, sobre o RG nº 510669 – SSP/RO, e CPF nº 572.109.002-25, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga Horaria de 40 horas, empossada no dia 16 de abril de 2.009, através do Decreto nº 4839/2003, de 12 de dezembro de 2008, com provento Integral, sem paridade, última remuneração, com os proventos a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob nº149/2016.
Art. 2º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37, Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, em 07 de Julho de 2017

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7A7C5AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **MEZZO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.200.714/0001-67, com sede à rua Paulo Leal, 1130, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 78.915-080, Porto Velho/RO**; Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de 01 (um) jogo de uniformes para atender a necessidade do time de futsal feminino do município de Itapuã do Oeste – RO; Processo Administrativo n.º **340-06/2017;** totalizando o valor de **R$ 1.715,00** (mil setecentos e quinze reais). **Autorização:** em 07/07/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 07/07/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Julho de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:59D63EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DESPACHO

Processo nº 1-2114/2017

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde a administração existe para a realização dos fins previstos em lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

2 – DOS FATOS

A empresa BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, apresentou impugnação requerendo: o recebimento da presente impugnação do Edital, com o seu processamento dentro das normas legais e edilícias; a suspensão de qualquer ato de prosseguimento do certame, até o julgamento definitivo da presente impugnação; o deferimento da impugnação para – a) eliminar a permissão de participação de empresas ME's e EPP's não sediadas no local ou na região; - b) a participação de no mínimo 3 (três) ME"s e EPP's sediadas no local ou na região; caso não seja possível a participação de no mínimo 3 (três) ME's e EPP's, se abstenham de que as mesmas participam com exclusividade até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a quota reserva de 25% (vinte e cinto por cento), previstos em lei.

3 – DA DECISÃO

É o relatório, decido.

Retificar o edital de licitação nº 070/PMJ/2017, para estar devidamente em consonância a Lei Complementar 123/06, retirando a previsão de licitação exclusiva para ME's e EPP's, pois inexistem no mínimo 3 (três) licitantes ME ou EPP, situados no raio de 100 km, que forneçam o produto objeto do certame.

Seja feita a republicação, observando nova contagem de prazo. Já que:

"Mesmo que a alteração do edital ocorra nos documentos de habilitação exigidos dos interessados em disputar o certame, sem nenhuma relação com a elaboração da proposta propriamente dita, a republicação é obrigatória, tal qual já está pacificado na doutrina e na jurisprudência.
Cabe destacar que, inclusive quando a modificação é para diminuir as exigências de habilitação, é necessária a republicação do edital com a reabertura de prazo, pois um interessado que não tinha condições de disputar com a regra inicial pode conseguir se habilitar com as novas exigências." – BOSELLI, Felipe. OAB/SC 29.308 (Abril 2016).

Publique-se.
Cumpra-se.

Jaru, sexta-feira, 07 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria Nº 024/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3D1920A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **093**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **4106**/PMJ/2016.
Validade: 12/01/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor SILMAR LACERDA SOARES – Coordenador de Licitação, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Areia Brita e Pedrisco**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30..

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta

cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº 093/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PÓ DE BRITA	M3	2.500	R$ 70,00	R$ 175.000,00
2	PEDRISCO	M3	1.500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
3	BRITA ¾	M3	1.500	R$ 100,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL:					**460.000,00**

JARU – RO, 12 de janeiro de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Coordenador de Licitação
.

Empresa Detentora:
Mineração Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
End. Estrada Cascavel, S/N, KM 2,5
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2601 / 99330-9393
E-mail:
mineração.beira.rio@hotmail.com
LORENA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 005.462.782-64
Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1A5B7CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9865/GP/2017

DE 07 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – PPD, PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 009/GP/08), Lei Municipal nº 1.593/GP/2011, e Lei Municipal nº 2.143/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos Tributários e não Tributários - PPD, no âmbito do Departamento de Arrecadação e Tributos – DAT, em conformidade com as seguintes condições:
§ 1ºOs débitos de qualquer natureza para com a Fazenda do Município poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, observadas as disposições contidas deste Decreto.
§º 2º Poderão ser liquidados na forma do PPD:
I - os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016 de pessoas físicas e jurídicas, relativos a débitos tributários e não tributários já lançados em Dívida Ativa do Município;
II – os débitos provenientes de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos ou em discussão administrativa ou judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2016 de pessoas físicas e jurídicas, relativos a débitos tributários e não tributários já lançados em Dívida Ativa do Município;
§3º Será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em curso ou que tenha sido rescindido, podendo ser incluídos novos débitos.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 2ºO sujeito passivo poderá liquidar os débitos abrangidos pelo PPD mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
I – os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016 até o limite de 300 (trezentas) UPFM:
a) pagamento do valor à vista da 1ª (primeira) prestação, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada, e liquidação do restante em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas.
II – os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016 cujo valor consolidado seja igual ou superior a 300 (trezentas) UPFM:
a) pagamento do valor à vista da 1ª (primeira) prestação, de no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, e liquidação do restante em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas.

Art. 3º O pedido de parcelamento poderá ser condicionado à apresentação de garantia real ou fidejussória, nos seguintes casos:

I - quando o valor da dívida consolidada for igual ou superior ao limite fixado no Inciso II do art. 2º;
II – quando forem provenientes de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos ou em discussão administrativa ou judicial;

Art. 4º Tratando-se de débitos em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia prestada, observados os requisitos de suficiência e idoneidade, independentemente do valor do débito.
§1º A manutenção da garantia a que se refere o parágrafo anterior será exigida ainda que o valor do débito seja inferior ao limite previsto no caput.
§2º Nos casos em que seja exigível a garantia real ou fidejussória, o requerimento será instruído com os seguintes documentos:
I – estar assinado pelo devedor ou por seu representante com poderes especiais;
II – estar instruído com:
a)documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;
b)documento de identificação da pessoa física; do inventariante, no caso de espólio; do titular de empresa individual; do representante legal indicado no ato constitutivo, no caso de sociedade; ou do procurador legalmente habilitado, se houver;
c)Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que comprove o pagamento da antecipação ou da 1ª (primeira) parcela, de acordo com o montante confessado e o prazo pretendido;
d)na hipótese de débitos em discussão judicial, cópia da petição de renúncia, devidamente protocolada, ou de certidão do Cartório que ateste a situação das respectivas ações, em conformidade com o disposto no Capítulo II, do presente Decreto;
e) documentação relativa à garantia real ou fidejussória, quando for o caso;
f) declaração firmada pelo devedor, sob as penas da lei, de que a garantia apresentada não foi oferecida e aceita em outro parcelamento eventualmente existente, acompanhada de declaração do garantidor de que sobre o bem ofertado não recai nenhum ônus real de qualquer espécie, e, em se tratando de bem imóvel, de que detém o domínio pleno do mesmo.
§ 3º Para os fins do inciso I do §3º, deste artigo, deverão ser apresentados:
I) no caso de hipoteca, escritura do imóvel e respectiva certidão do cartório de registro de imóveis, devidamente atualizada;
II) tratando-se de frutos e rendimentos de bem imóvel, laudo circunstanciado relativo à produtividade, elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado;
III) tratando-se de bens semoventes, ficha de movimentação e declaração detalhada dos semoventes emitida por Órgão ou Agência oficial do Governo acompanhado de laudo de avaliação, elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado;
IV) no caso de fiança:
a) se bancária, carta de fiança bancária de acordo com os requisitos dispostos na Portaria PGFN nº 644, de 1º de abril de 2009; ou
b) em outros casos, cópia de documento de identificação oficial acompanhado de comprovante de residência atual do fiador, relação de bens do fiador, acompanhada de certidões negativas dos cartórios de protesto e de certidões dos cartórios judiciais de distribuição informando as ações cíveis e execuções no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal com jurisdição sobre o domicílio do fiador;
V) no caso de seguro garantia, contrato que atenda aos requisitos dispostos na Portaria PGFN nº 1.153, de 13 de agosto de 2009;
VI) nos demais casos, respectiva documentação comprobatória.
§4º Na hipótese de débito ajuizado, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou outra garantia, deverá ser apresentada cópia do respectivo termo ou auto e prova do registro competente, a comprovação do depósito em dinheiro, da fiança bancária ou do seguro garantia, além de outros elementos essenciais à analise da idoneidade e da suficiência da garantia.
§5º Cabe ao Diretor do Departamento de Receita autorizar o parcelamento e manifestar expressamente a aceitação da garantia, avaliados os requisitos de idoneidade e suficiência, tendo em vista a sua acessibilidade e liquidez, o montante consolidado do débito e o prazo pretendido.
§6º Considerada inidônea ou insuficiente a garantia, poderá ser exigido, mediante notificação, a sua substituição ou complementação, conforme o caso, inclusive se já ajuizada a execução fiscal, solicitará o seu reforço nos respectivos autos, fixando prazo não superior a 30 (trinta) dias para o atendimento da exigência.
§7º – Não atendido a exigência, os débitos remanescentes serão restabelecidos em cobrança.

CAPÍTULO II
DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 5ºA inclusão no PPD de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial deverá ser precedida da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão liquidados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais e, no caso de ações judicias, deverá ser protocolado requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do art. 487 do CPC.
§ 1ºSomente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativos interpostos ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.
§ 2ºA comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada no âmbito do Departamento de Arrecadação e Tributos – DAT.
§ 3ºA desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 do CPC.

Art. 6º A adesão ao PPD de débitos que se enquadrem na situação do caput do artigo anterior, depende de formalização de requerimento escrito junto ao Departamento de Arrecadação e Tributos – DAT.
Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento de extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

CAPÍTULO III
DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 7ºO sujeito passivo que desejar pagar à vista ou parcelar, na forma do PPD, os saldos remanescentes de parcelamentos em curso deverá, no momento da adesão, formalizar a desistência desses parcelamentos junto ao Departamento de Arrecadação e Tributos – DAT.
§ 1ºA desistência dos parcelamentos anteriores:
I - deverá relacionar todas as modalidades de parcelamento da qual o sujeito passivo pretenda desistir;
II - abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento; e

III - implicará imediata rescisão destes, considerando-se o sujeito passivo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 2ºNas hipóteses em que os pedidos de adesão ao PPD sejam cancelados ou não produzam efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 3ºA desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao PPD poderá implicar perda de todas as eventuais reduções aplicadas sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica de cada modalidade de parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

Art. 8ºA dívida a ser parcelada será consolidada na data da assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD, dividida pelo número de prestações indicadas, e resultará da soma:
I - do principal;
II - das multas; e
III - dos juros de mora.
IV – dos honorários, se houver.
§1º – Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos débitos a serem parcelados, acrescidos dos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data do pedido do parcelamento.
§2º A multa de mora será aplicada no valor máximo fixado pela legislação.

Art. 9ºO valor mínimo de cada prestação mensal das modalidades de parcelamento previstas no art. 2ºserá de:
I – 02 (duas) UPFM, quando o devedor for pessoa física; e
II – 06 (seis) UPFM, quando o devedor for pessoa jurídica.
§ 1ºO vencimento da 1ª parcela deverá ser em até 5 (cinco) dias da assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD.
§ 2º O vencimento das demais prestações deverá ser até 30 (trinta) dias subsequentes da assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD.
§ 3ºO valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) por mês de atraso ou fração, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% ao mês, acumulados mensalmente.

Art.10 Somente produzirão efeitos os parcelamentos formulados com o correspondente pagamento do valor à vista da 1ª (primeira) prestação em conformidade com o art. 2º.
§1º – Os parcelamentos de que tratam os incisos I e II, do art. 3º somente produzirão efeitos se atendidas todas as exigências do artigo 4º do presente Decreto.
§2º - A emissão do carnê de pagamento referente ao parcelamento fica condicionada a apresentação do comprovante de pagamento do valor da 1ª (primeira) prestação pelo sujeito passivo junto ao DAT, conforme o art. 2º do presente Decreto.

Art. 11 A adesão ao PPD importa:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para liquidação na forma do PPD, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC), e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 009/GP/08), Lei Municipal nº 1.593/GP/2011, Lei Municipal nº 2.143/GP/2017, e no presente Decreto;
II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PPD e os débitos vencidos após 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa;
III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PPD em qualquer outra forma de parcelamento posterior;
IV - em autorização expressa do sujeito passivo para que eventuais créditos que tem ou venha ter direito junto a Fazenda Municipal, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objetos do parcelamento ora pretendido, quitando-se nesse caso as parcelas vincendas, partindo-se da última para a primeira.
V – em caso de atraso e/ou não pagamento, do imediato protesto e/ou a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Art. 12 Em se tratando de compromissário/fiador, o mesmo assume a condição de coobrigado pelo pagamento da dívida, tornando-se o devedor solidário da obrigação junto a Fazenda do Município de Jaru, podendo o Município a seu critério, ajuizar a cobrança contra o devedor principal, o fiador ou os dois ao mesmo tempo.

Art. 13 A adesão ao PPD implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.
Parágrafo único – A adesão ao PPD não desobriga o sujeito passivo de promover às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO PPD

Art. 14. Poderá incorrer na exclusão do devedor do PPD, com a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:
I – a falta de cumprimento do disposto no art. 2º ou do art. 10 do presente Decreto;
II - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;
III - a falta de pagamento de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;
IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
V - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;
VI - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou
VII - a declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº9.430, de 1996.
VIII – a falta de cumprimento do disposto no inciso II, art. 11 do presente Decreto;
Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PPD:
I - será apurado o valor original do débito, com incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;
II - serão deduzidas do valor referido no inciso I as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata este Decreto não implica novação de dívida.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru – RO, 07 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C5C662A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 41/GP/2017.

PROCESSO N.º1979/ SEMINFRAM/2017.

REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FURADEIRA RADIAL, FAZENDEIRA E PLAINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls. 134/136, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **065/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual contratação no** valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP	63.618.615/0001-04	SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E OUTROS	R$136.950,00
Total: R$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 06 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:782ED874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9861, DE 05 DE JULHO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 05 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

DECRETO Nº 9861, DE 05 DE JULHO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:11604.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 114 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -50.000,00
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

JARU, 05 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:25B3FA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9866 , DE 07 DE JULHO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de julho de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9866, DE 07 DE JULHO DE 2017

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:222 12.361.1006.2041.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA 56.394,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 56.394,26

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 224 12.361.1006.2041.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA -56.394,26
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER
TOTAL DAS ANULAÇÕES -56.394,26

JARU, 07 de julho de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:BCF55F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9867, DE 07 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
219 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃ 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
275 12.365.1006.1126.0000 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:DF76C523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9869, DE 07 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$62.181,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.181,48
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
555 12.365.0010.2052.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR 29.221,48
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
554 12.361.1006.2112.0000 APOIO A APAE " SUB-SOCIAL " 32.960,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
188 12.122.1006.2047.0000 PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P." -32.960,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7
227 12.361.1006.2044.0000 OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP -29.221,48
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-) -62.181,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5E52B74F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do Decreto Municipal nº. 8.724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CNPJ: 22.858.260/0001-35, Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1640, Jardim Novo Horizonte – Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto:- Associação Clube de Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru-RO, Entidade Pública Lei 377/GP/97 de 12/97. Fundado em 20 de abril de 1.988, escrita no CGC/CNPJ nº 22.858.260/0001-35, entidade Filantrópica, mantenedora da Escola de Educação Infantil Professora Maria da Conceição dos Santos, atende crianças na educação de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade. Presta atendimento educacional ás crianças da educação infantil, proporcionando-lhe condições para seu desenvolvimento integral.

Valor total do repasse: R$ 209.221,48 (duzentos e nove mil duzentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos) em 06 parcelas.

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da dificuldade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 07 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C7995F21

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do Decreto Municipal nº. 8.724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU CNPJ: 05.881.016/0001-74, Endereço: Rua Tapajós, nº 3647 – Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, fundada em 10/09/1986, portanto completará 31 anos de funcionamento ininterrupto em prol da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, atendendo 250 alunos nas diversas faixas etárias e deficiência. A APAE oferece atendimento Educacional, (estimulação precoce, Pré-escolar, escolarização e preparação para o trabalho), Clínico (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia), Assistência Social e Defesa de Direitos, com um histórico de experiência, dedicação e busca constante de aperfeiçoamento, seja pelo desenvolvimento humano quanto pelo desenvolvimento físico e tecnológico.

Valor total do repasse: R$ 204.345,16 (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), em 06 parcelas.

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da dificuldade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 07 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:101E4035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9870/GP/2017

DE 07 DE JULHO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTROS AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 88, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar as atividades técnico-administrativas, com vista à sua racionalização e agilização.

DECRETA:

Art. 1º- Em consonância com os artigos 62 e 64, da Lei federal de nº 4.320/64, e com o artigo 88, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Jaru, fica delegada a competência a todos os Secretários Municipais e aos representantes de Fundos, no âmbito dos órgãos que dirigem, para ordenar despesas, solicitar a abertura, a homologação, a ratificação das dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar empenhos e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, as quais serão responsáveis.

§1º - No que se refere à abertura de processo que ocasionará despesas, deverá conter na fase inicial do processo autorização do chefe do poder executivo para posteriores procedimentos de autuação e demais providências, exceto a abertura de processo e concessão de diárias as quais deverão ser autorizadas pelo chefe de gabinete.

§2º - A assinatura dos contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal de Jaru serão efetuadas pelo Secretário Municipal que solicitou a sua abertura e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º - Aos representantes de Fundos, Autarquias, Fundações e outras entidades municipais, sob o regime jurídico de direito público, além das atribuições previstas no *caput*, fica delegada a atribuição de assinar contratos, convênios, ordem de pagamentos e realizar pagamentos.

I - No tocante aos contratos, os mesmos deverão ser assinados conjuntamente com o Prefeito, em atendimento a Instrução Normativa da receita Federal.

§4º - Fica delegada ao Tesoureiro Municipal a atribuição de assinar ordens de pagamento emitidos pelo Poder Executivo, em conjunto com os secretários da pasta e gestores dos fundos, nos termos do artigo primeiro.

§5 – Fica delegada ao responsável pelo setor de Registro de Preço a assinatura nas Atas de Registro de Preço.

§6º - Fica delegada ao Diretor de Licitações e Contrato a definição da modalidade de licitação a ser aplicada.

Art. 2º - Fica delegada ao Diretor de Compras a atribuição de solicitar abertura de processo desde que acompanhada da solicitação do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Ficam delegadas ao Gerente de Recursos Humanos as atribuições previstas no artigo 34, inciso III da Lei Orgânica do Município, podendo este, para tanto, expedir portarias de designação, revogação, concessão de férias, abertura de inquéritos administrativos e outras mais que se referirem à situação funcional de servidores.

Parágrafo Único – Compete ao Prefeito do Município, exclusivamente, expedir Decreto de nomeação, exoneração, concessão de licença prêmio e licença médica de servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - É vedado aos Agentes Públicos mencionados nos artigos 1º e 2º a subdelegação das competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo Único - O Prefeito do Município poderá avocar, no todo ou em parte e a qualquer tempo, as atribuições delegadas por este Decreto.

Art. 5º - Os Agentes Públicos mencionados no artigo primeiro, segundo e terceiro são responsáveis, civil e criminalmente, por todos os atos praticados no exercício das delegações indicadas neste Decreto.

Art. 6º - O Agente Público que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos previstos no *caput* do artigo primeiro, terá as mesmas delegações e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 07 de JULHO de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D22F63D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 093GP/2017

07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA SEGAP**- SEGAP, **SUZANA MARA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 624.275 SSP/RO e inscrito no CPF nº 620.391.802-49, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:BC29480C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/GP/2017

DE 07 DE JULHO DE 2017

NOMEIA RESPONSÁVEL PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ofício circular n° 006/2017/SGCE, no qual consta a necessidade de ser registrado junto ao SIGAP, uma autoridade designada para assegurar o cumprimento da legislação de transparência.

R E S O L V E

Art. 1° - **DESIGNAR SEM ÔNUS –** MICHELY SANTOS MANFRÉ, responsável para assegurar o cumprimento da legislação de transparência.

Art. 2° - Fica **REVOGADO** em inteiro teor a Portaria de Nº 025 de 28 de Março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:84C2E634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/GP/2017

DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **REVOGAR** em inteiro teor a Portaria de Nº 052/GP/2017 de 23 de Junho de 2017, o qual se criou a comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos termos e prescrições da Lei Municipal nº 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9.781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: José Pereira Tavares
Secretária: Rosinha Soares Souza
Membro: Clerton de Lima Moreira
Membro: Aécio Martins Lisboa

Membros Suplentes:
Membro: Paulo Henrique Correa
Membro: Felype Eduardo Rodrigues

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9275FEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/GP/2017

DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **REVOGAR** em inteiro teor a Portaria de Nº 047/GP/2017 DE 31 de Maio de 2017, o qual se criou a comissão Permanente de Sindicância.

Art 2º - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer
Secretária: Maria Aparecida de Souza
Ivanilda Felberg
Leandra Francieli Xavier de Araújo

Membros Suplentes:
Maurício Iuliano Alves Junior
Elver Pereira da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:28FDA7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ares condicionados. Processo nº 070/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: WALMIR NATALINO BERTOTTI **CNPJ**: 11.572.362/0001-73, no valor total de R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de junho de 2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:4EE18592

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de hardwares para substituições nos computadores. Processo nº 072/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI, CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor total de R$ 6.762,02 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de junho de 2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:0FD65E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, Processo nº 073/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: PAPELARIA CARIRI LTDA-ME - CNPJ. 08.578.765/0001-15, no valor total de R$ 1.645,33(mil seiscentos e quarenta e cinco reais trinta e três centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 08 de junho de 2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:8D8AB322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303-2017

PORTARIA Nº 303/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ANDRE CIRILO XAVIER, portador (a) do CPF n°.963.851.462-00, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:29217E74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304-2017

PORTARIA Nº 304/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) IVANETE DOS SANTOS LALIER, portador (a) do CPF n°.386.753.822-00, do cargo comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:869D8DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305-2017

PORTARIA Nº 305/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) SELIO ALVES DOS REIS, portador (a) do CPF n°.498.581.062-20, do cargo comissionado de COORDENADOR DE FISCAL E TRIBUTARIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:ADE7C9C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306-2017

PORTARIA Nº 306/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) RODOLPHO GONÇALVES CARVALHO, portador (a) do CPF n°.011.223.292-29, do cargo comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7B143D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307-2017

PORTARIA Nº 307/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOÃO BELARMINO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°.299.147.282-00, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTOS E ORÇAMENTO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3F2DD9DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308-2017

PORTARIA Nº 308/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.614.456.062-91, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONVENIOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:059E6399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309-2017

PORTARIA Nº 309/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF n°.741.831.682-87, da função gratificada de ASSESSORA TECNICA FINANCEIRA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:080B5AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310-2017

PORTARIA Nº 310/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) GENILSON RODRIGUES DE SOUZA, portador (a) do CPF n°.866.995.042-15, da função gratificada de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FF861430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311-2017

PORTARIA Nº 311/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA, portador (a) do CPF n°.421.166.512-04, da função gratificada de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8B0677A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312-2017

PORTARIA Nº 312/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARIA TATIANE RIBEIRO CHINGER, portador (a) do CPF n°.928.103.652-53, da função gratificada de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C708FEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313-2017

PORTARIA Nº 313/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCIO BRUNE CHRISTO, portador (a) do CPF n°.093.206.307-12, da função gratificada de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D14E0751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314-2017

PORTARIA Nº 314/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARLEIDE CARVALHO BORGES, portador (a) do CPF n°.828.403.502-20, do cargo comissionado de SUPERVISOR EPID. SISTEMA SAÚDE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5BE3B1D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315-2017

PORTARIA Nº 315/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOSE MARCIANO DASILVA FILHO, portador (a) do CPF n°.173.639.183-68, do cargo comissionado de SUPERVISOR DE TRANSPORTE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:34C4BA77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316-2017

PORTARIA Nº 316/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ALINE CRISTINA DA SILVA, portador (a) do CPF n°.952.551.842-68, do cargo comissionado de SUPERVISOR DE ENFERMAGEM P.S.F., lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:622C8410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317-2017

PORTARIA Nº 317/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ANA SUELI ALVES BARBOSA, portador (a) do CPF n°.590.573.542-34, do cargo comissionado de SUPERVISOR DE ENF. REDE HOSPITALAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D42DB67A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318-2017

PORTARIA Nº 318/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) DIONATAS DIAS CONSTANCIO, portador (a) do CPF n°.008.531.522-25, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F30B8CB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319-2017

PORTARIA Nº 319/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADRIANO BARBOSA SOBRINHO, portador (a) do CPF n°.867.233.402-72, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEP. REG. ASSISTENCIA TRAT. FORA DO DOMICILIO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:0E6D98B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320-2017

PORTARIA Nº 320/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELO, portador (a) do CPF n°.759.086.542-72, do cargo comissionado de ADMINISTRADORA DO HOSPITAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:511AC6AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321-2017

PORTARIA Nº 321/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.005.125.932-05, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B418DCB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322-2017

PORTARIA Nº 322/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.351.087.702-00, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMP. E ARQUIVAMENTO DE PRECESSOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:338C7510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323-2017

PORTARIA Nº 323/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARINALVA TIAGO DA MAIA, portador (a) do CPF n°.421.165.382-20, da função gratificada de CHEFE FE SEÇÃO DE LIMP. E HIGIENIZAÇÃO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E529D07F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324-2017

PORTARIA Nº 324/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VALTEIR VILASIO BATISTA, portador (a) do CPF n°.769.408.702-10, do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F556513B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325-2017

PORTARIA Nº 325/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOÃO MOTA ARAUJO, portador (a) do CPF n°.191.264.412.68, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:EFFBAD25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326-2017

PORTARIA Nº 326/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) DENISE SARAIVA GUIDAS DOS REIS, portador (a) do CPF n°.747.878.402-25, da função gratificada de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:18F7C2C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327-2017

PORTARIA Nº 327/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) AILTON TRINDADE DE ALMEIDA, portador (a) do CPF n°.294.097.802-68, da função gratificada de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E5F5488B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328-2017

PORTARIA Nº 328/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FLAVIO DE LORENCI CANCELIER, portador (a) do CPF n°.204.272.632-04, da função gratificada de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:02D47C8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329-2017

PORTARIA Nº 329/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VANDERLEI PEREIRA CAMARGO, portador (a) do CPF n°.680.178.202-91, da função gratificada de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CA40F273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330-2017

PORTARIA Nº 330/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCIA SIQUEIRA MATHEUS, portador (a) do CPF n°.590.624.442-53, da função gratificada de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9C4E4D25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 331-2017

PORTARIA Nº 331/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) SANDRA SOUZA FARIAS, portador (a) do CPF n°.326.276.372-15, da função gratificada de ASSESSORA DE

PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:41494B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 332-2017

PORTARIA Nº 332/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) APARECIDA PARTELLI COSER, portador (a) do CPF n°.772.780.977-20, da função gratificada de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D37B86F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333-2017

PORTARIA Nº 333/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.994.028.742-91, da função gratificada de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:43952F20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334-2017

PORTARIA Nº 334/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.890.638.722-91, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO MERENDA ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:32C32E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335-2017

PORTARIA Nº 335/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) THIAGO LEAL DOMINGUES, portador (a) do CPF n°.900.020.242-68, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE REGISTRO GERAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:45F00FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336-2017

PORTARIA Nº 336/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK, portador (a) do CPF n°.599.652.902-53, da função gratificada de CHEFE DE

SEÇÃO DE PROTOCOLO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:74ABCE91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337-2017

PORTARIA Nº 337/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) IVANILDO ALVES SILVA, portador (a) do CPF n°.211.643.984-15, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A MERENDA ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A9A2ADD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338-2017

PORTARIA Nº 338/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) RENIVALDO DA SILVA, portador (a) do CPF n°.469.715.722-20, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:501DDB8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339-2017

PORTARIA Nº 339/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA, portador (a) do CPF n°.776.502.632-15, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CE4AD3BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340-2017

PORTARIA Nº 340/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VALDINEI GOLOMBIESKI, portador (a) do CPF n°.586.901.312-72, do cargo comissionado de COORDENADOR TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B41500FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341-2017

PORTARIA Nº 341/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.911.354.192-72, do cargo comissionado de

COORDENADORA ESPECIAL TECNICA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1E136A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342-2017

PORTARIA Nº 342/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ROBERTO MANOEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.579.957.612-87, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTEMENTO DE TRABALHO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:279FD2B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343-2017

PORTARIA Nº 343/2017 De 04 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) TIAGO JUSTINO DE LIMA, portador (a) do CPF n°.055.192.012-30, do cargo comissionado de COORD. POLITICAS PUBLICAS VOLTADA A JUVENTUDE, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:73AC60CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344-2017

PORTARIA Nº 344/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CLEIDE VIDAL DE AGUIAR, portador (a) do CPF n°.857.225.962-72, do cargo comissionado de COORDENADORA DE EXECUÇAÕ ORÇAMENTARIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D88805CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345-2017

PORTARIA Nº 345/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ALEX BARBOSA, portador (a) do CPF n°.588.556.532-53, do cargo comissionado de SURPERVISOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5F6F5C91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346-2017

PORTARIA Nº 346/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) UILES RAMOS, portador (a) do CPF n°.469.325.692-72, do cargo comissionado de DIRETOR DE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:15D67847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347-2017

PORTARIA Nº 347/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VAINE GIROLA, portador (a) do CPF n°.367.189.809-78, do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE OBRAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F58E5870

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348-2017

PORTARIA Nº 348/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOSE RAMOS, portador (a) do CPF n°.422.157.576-04, do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D3E7E00F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349-2017

PORTARIA Nº 349/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO, portador (a) do CPF n°.701.514.159-00, do cargo comissionado de GERENTE DE OBRAS RURAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:09200DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350-2017

PORTARIA Nº 350/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.638.089.432-20, do cargo comissionado de GERENTE DE OBRAS URBANAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E62101FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351-2017

PORTARIA Nº 351/2017 De 04 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADEILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.797.688.572-34, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1372EB38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352-2017

PORTARIA Nº 352/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ELAINE GALVÃO BRANCO, portador (a) do CPF n°.691.179.932-53, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F539DF57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353-2017

PORTARIA Nº 353/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCOS BARRETO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°.956.239.902-82, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C5D542BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354-2017

PORTARIA Nº 354/2017 De 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°.408.911.002-53, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE LIMP. CONSTRUÇAÕ DE PARQUES E JARDINS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8157F6A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356-2017

PORTARIA Nº 356/2017 De 06 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANDREIA FABIANE DA SILVA, portador (a) do CPF n°593.421.702-00, para Cargo Comissionado de GERENCIA MÉDICA/HOSPITAL MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 04 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CFC3E664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357-2017

PORTARIA Nº 357/2017 De 06 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RONIÉRI ALISSON ALVES, portador (a) do CPF n°911.353.462-91, para a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE PESCA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 03 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D771DEA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358-2017

PORTARIA Nº. 358/2017 De 06 de Julho de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 216/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas matricula 648/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora MARIA DE FATIMA GOMES**,** a partir de 04/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/07/2017, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:66028CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359-2017

PORTARIA Nº. 359/2017 De 06 de Julho de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 213/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de PROFESSORA NIVEL III 20 horas semanais matricula 3441/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora VERA LUCIA DA CRUZ RIBAS**,** a partir de 04/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/07/2017, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6870139D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360-2017

PORTARIA Nº 360/2017 De 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERARA PEDIDO:

O (a) Senhor (a) JOSE MAURO ALVARENGA DOS REIS, portador (a) do CPF n°.793.379.379-72, do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4EE2A8D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361-2017

PORTARIA Nº 361/2017 De 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) GRACIELE TEODORO AGUIAR, portador (a) do CPF n°.990.972.492-87, do cargo comissionado de SECRETARIA EXCLUSIVA DO CONTROLADOR, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A1315FD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362-2017

PORTARIA Nº 362/2017 De 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) CLEBSON ALVES DE SOUZA, portador (a) do CPF n°.001.641.472-17, do cargo comissionado de GERENTE DE TURISMO ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E835256C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363-2017

PORTARIA Nº 363/2017 De 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) LUCICLEIA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°.001.143.682-44, do cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FE9235EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364-2017

PORTARIA Nº 364/2017 De 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) VAGUINHO DAS DORES BATISTA, portador (a) do CPF n°.829.455.272-00, do cargo comissionado de ASSESSOR DE RELAÇÕES PUBLICAS, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C7EE1373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365-2017

PORTARIA Nº 365/2017 De 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO:

O (A) Senhor (a) WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS, portador (a) do CPF n° 326.689.372-72, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS/INTERINO, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3FFC649C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/SEMSAU/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2017,** e alterar a data de realização, o valor estimado e relação de itens ANEXO II do mesmo.

Data: 21/07/2017
Hora: 09h00 (Brasília-DF)
Local: No endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: 36.396,75 (trinta e seis mil trezentos reais setenta e cinco centavos).

RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Blocos de atestado Médico blocos com 100 folhas.	BLOCO	60	5,56	333,60
2	Receituário Azul B conforme numeração com 100 folhas.	BLOCO	200	3,22	644,00

3	Receituário de controle Especial 1ª e 2ª via. blocos com 50 folhas.	BLOCO	500	5,74	2.870,00
4	Receituário Comum. blocos com 100 folhas.	BLOCO	1200	3,61	4.332,00
5	Receituário Requisição de exames citopatológico, blocos com 100 folhas.	BLOCO	50	32,66	1.633,00
6	Fichas de internação com prescrição medica e controle de aplicação com 100 folhas.	BLOCO	250	9,30	2.325,00
7	Ficha de Evolução do Paciente frente e verso. blocos com 100 folhas	BLOCO	110	10,45	1.149,50
8	Ficha de Solicitação de Assistência Especializada (Consultas e Exames),blocos com 100 folhas.	BLOCO	85	9,46	804,10
9	Ficha de Declaração de Nascido Vivo 1ª e 2ª via, blocos com 100 folhas	BLOCO	25	16,82	420,50
10	Ficha de Declaração de Óbito 1ª e 2ª via, blocos com 100 folhas	BLOCO	25	16,82	420,50
11	Ficha de Atendimento Diário, blocos com 100 folhas	BLOCO	250	8,70	2.175,00
12	Bloco de Termo de Visita, bloco com 100 folhas.	BLOCO	15	16,50	247,50
13	Ficha de Auto de {Apreensão Interdição} Blocos com 100 folhas	UN	15	23,26	348,90
14	Ficha de Atendimento Individual. Blocos com 100 folhas	UN	20	19,73	394,60
15	Confecção de Banners 1m² Material de lona de vinil FORMATO (80X 120cm), de impressão colorida.	UN	30	135,00	4.050,00
16	Confecção de Folders com 01 dobra, material couchê 90g tamanho(60x21 cm) impressão colorida.	UN	3000	0,87	2.610,00
17	Bloco de Atestado para Abono de faltas escolares .blocos com 100 folhas.	UN	10	15,06	150,60
18	Bloco de Atestado Médico para Gestante. blocos com 100 folhas.	UN	10	16,40	164,00
19	Mapas Diário de Acompsnhamento blocos com 100 folhas.	UN	10	24,73	247,30
20	Requisição de Exame Citopatológico- colo do Útero.	UN	10	22,66	226,60
21	Ficha de atendimento odontológico individual com papel cartão. Bloco com 100 folhas.	UN	15	25,73	385,95
22	Ficha de Cadastro Individual. Bloco com 100 Folhas.	UN	15	21,76	326,40
23	Cartão de pré-natal em papel cartão rosa claro, medindo aberto 30 X 21cm, fechado 10 x 21 cm	UN	500	1,29	645,00
24	Carteira de Controle da hipertensão Arterial e de Diabetes Tipo II, em papel cartão branco, frente e verso.	UN	2500	0,18	450,00
25	Ficha de Visita Domiciliar e territorial. Blocos com 100 folhas.	UN	20	19,73	394,60
26	Confecção de blocos de boletim de reconhecimento geográfico 100 x 1 formato frente. Papel sulfite. Blocos com 100 folhas	UN	20	16,63	332,60
27	Fichas carbonado com 100 folhas de ficha de internação. Blocos com 100 folhas	UN	10	35,13	351,30
28	Confecção de panfletos 4X0: papel couchê 90g: FORMATO 18,16X22 de impressão colorida	UN	21500	0,17	3.655,00
29	Blocos de atestado odontológico blocos com 100 folhas	UN	20	15,56	311,20
30	Ficha de Anamnese.frente everso.	UN	200	10,20	2.040,00
31	Termo de notificação da campanha de prevenção e combate a Dengue em três vias carbonadas medindo 15x20cm	UN	200	9,79	1.958,00

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 07 de Julho de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:49F02AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 31 de Julho de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 Á VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %
05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F6B072B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO IPTU 2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Arrecadação-Receita; Notifica aos senhores contribuintes que o IPTU - (Imposto predial e territorial urbano); do exercício de 2017 já se encontra a disposição, conforme Decreto nº 3.760/PMMA/2017. Com as seguintes formas de pagamento:

Cota Única – com vencimento para o dia 30 de Junho de 2017, com desconto de 20% no IPTU, ou parcelado da seguinte forma:

I - 1ª parcela para o dia 30/05/2017
II- 2ª parcela para o dia 30/06/2017
III- 3ª parcela para o dia 30/07/2017
IV- 4ª parcela para o dia 30/08/2017

O não pagamento resultará em notificação e cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.
Quando a data fixada para pagamento não for dia de expediente normal na repartição, o prazo será adiado para o primeiro dia útil subsequente.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Junho de 2.017.

RODRIGO DOS SANTOS MARIANO
Secretario de Fazenda
Decreto – n ° 3.673/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CD501DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2069

06 de julho de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 6.000,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 6.000,00 (Seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (Seis mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE	
3.3.90.3 – F 073	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ R$ 6.000,00 (Seis mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2CF6A5CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga de Extintores da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: MARIA LUIZA DA SILVA ME , no valor total para a despesa de: **R$ 292,00 (Duzentos e noventa e dois reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **080/2017**.

Monte Negro, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:8AE2BBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2017 NOTA: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP, CONFORME ART. 48 DA LC N.º 147/2014.

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de registro de Preços para futura e eventual Aquisição de matérias elétricos para substituição e manutenção da iluminação pública, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações neste Edital e seus Anexos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 167.087,74 (cento e sessenta e sete mil oitenta e sete reais, setenta e quatro centavos).*
Processo Administrativo nº **550/SEMOSP/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 10/07/2017, até 23:59 hs do dia 20/07/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **21/07/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 07 de julho de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8CCF9742

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 620/GAB/2017

PORTARIA N. 620 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 217/2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 07/07/2017 a 06/08/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1323	RONISE RODRIGUES REIS SERRI	DIRETOR DA CLINICA DA MULHER	03/05/2012 a 02/05/2013

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A2570673

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 621/GAB/2017

PORTARIA N. 621 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 217/2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2017 a 30/08/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
968	IVONE DE SOUSA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/12/2013 a 06/06/2014

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:47B20BE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 622/GAB/2017

PORTARIA N. 622 DE 06 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: Portaria n. 538/GAB/2017 que concedeu a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor do vencimento ao servidor **GILBERTO BRAGA E SILVA JÚNIOR,** ocupante do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6B1614D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 623/GAB/2017

PORTARIA N. 623 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUANA PIRES BATISTA, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.599/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:42A2F5EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 624/GAB/2017

PORTARIA N. 624 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: PAMELA PRATA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.033/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:84FDB891

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1.264/GAB/2017

DECRETO N. 1.264/GAB/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

"Exonerar a servidora TATIANA COUTO DE MELO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 937- 1/2016, bem como o disposto no art. 126, I da Lei Municipal n. 015/1993,

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público a servidora **TATIANA COUTO DE MELO,** Matricula **1418,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** com base no Art. 36, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 112, inciso XIV e artigo 117 inciso I, IV e X da Lei Municipal n. 015/1993, por condutas tipificadas como prática de crime contra a administração pública, crime contra a administração pública e lesão aos cofres públicos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C80CFBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2017
b) Licitação Nrº :	13/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO EFETUAR REPAROS NO VEÍCULO MITSUBISCHI L200 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME

CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SAPATA DE FREIO - L200	1,00	R$ 263,00	R$ 263,00
2	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE MITSUBISHI - L200	1,00	R$ 133,00	R$ 133,00
3	PIVÔ SUPERIOR CAMINHONETE MITSUBISHI L200	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
4	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	3,00	R$ 75,00	R$ 225,00
5	BATENTE BANDEJA CAMINHONETE MITSUBISHI L200	4,00	R$ 44,00	R$ 176,00
6	COXIM DO CAMBIO CAMINHONETE MITSUBISHI - L200	1,00	R$ 76,00	R$ 76,00
7	COXIM MOTOR CAMINHONETE MITSUBISHI - L200	2,00	R$ 157,00	R$ 314,00
8	MOLA PATINS CAMINHONETE MITSUBISHI L200	1,00	R$ 37,00	R$ 37,00
9	DISCO DE FREIO CAMINHONETE L200 MITSUBISHI	2,00	R$ 211,00	R$ 422,00
10	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHONETE MITSUBISHI L200	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
11	EMBUCHAMENTO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI- L200	2,00	R$ 275,00	R$ 550,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI- L200	2,00	R$ 242,00	R$ 484,00
14	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHONETE MITSUBISHI L 200	1,00	R$ 88,00	R$ 88,00
15	PIVÔ DA SUSPENSÃO INFERIOR CAMINHONETE MITSUBISHI- L200	2,00	R$ 138,00	R$ 276,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE MITSUBICHI L200	1,00	R$ 77,00	R$ 77,00
17	FILTRO AR PRIMÁRIO CAMINHONETE MITSUBICHI L200	1,00	R$ 97,50	R$ 97,50
18	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHONETE MITSUBISHI L 200	2,00	R$ 185,00	R$ 370,00
19	MOLA TERCEIRA CAMINHONETE MITSUBICHI L200	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
20	MOLA SEGUNDA CAMINHONETE MITSUBICHI L200	2,00	R$ 142,50	R$ 285,00
21	EMBUCHAMENTO P/ ESTABILIZADOR CAMINHONETE MITSUBISHI L 200	1,00	R$ 70,50	R$ 70,50
22	BIELETA ESTABILIZADOR CAMINHONETE MITSUBISHI L 200	1,00	R$ 54,00	R$ 54,00
23	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L 200	2,00	R$ 275,00	R$ 550,00
24	FAIXA DE FREIO TRASEIRA CAMINHONETE MITSUBISHI L 200	1,00	R$ 245,00	R$ 245,00
25	RETENTOR, CUBO RODA - L-200	2,00	R$ 38,00	R$ 76,00
26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	4,00	R$ 71,00	R$ 284,00
27	BRAÇO PITMA DIREÇÃO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	1,00	R$ 147,00	R$ 147,00
28	BUCHA BANDEIJA CAMINHONETE MITSUBISHI L200	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
29	BRAÇO PITMA AUXILIAR CAMINHONETE MITSUBISHI L200	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Homologado - R$ 6.320,00				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:40940D03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2017
b) Licitação Nrº :	13/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO EFETUAR REPAROS NO VEÍCULO MITSUBISCHI L200 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de substituição da Sapata de freio caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 99,91	R$ 99,91
2	Serviço de substituição da Pastilha de freio caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 59,95	R$ 59,95
3	Serviço de substituição do Pivô superior caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 44,96	R$ 89,92
4	Serviço de substituição da Cruzeta do cardan dianteiro caminhonete Mitsubishi L200	3,00	R$ 29,97	R$ 89,91
5	Serviço de substituição do Batente bandeja caminhonete Mitsubishi L200	4,00	R$ 19,98	R$ 79,92
6	Serviço de substituição da Coxim cambio caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 69,94	R$ 69,94
7	Serviço de substituição do Coxim motor caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 59,95	R$ 119,90
8	Serviço de substituição da Mola patins caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 17,48	R$ 17,48
9	Serviço de substituição do Disco de freio caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 49,95	R$ 99,90
10	Serviço de substituição do Filtro combustível caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 17,46	R$ 17,46
11	Serviço de substituição do Embuchamento caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 179,84	R$ 179,84
12	Serviço de substituição do Amortecedor dianteiro caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 69,94	R$ 139,88
13	Serviço de substituição do Amortecedor traseiro caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 59,95	R$ 119,90
14	Serviço de substituição do Terminal direção caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 24,98	R$ 24,98
15	Serviço de substituição do Pivô suspensão inferior caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 44,96	R$ 89,92
16	Serviço de substituição do Filtro lubrificante caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 17,48	R$ 17,48
17	Serviço de substituição do Filtro ar primário caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 17,48	R$ 17,48
18	Serviço de substituição da Mola mestre traseira caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 69,94	R$ 139,88
19	Serviço de substituição da Mola segunda caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 34,97	R$ 69,94
20	Serviço de substituição da Mola terceira caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 34,97	R$ 34,97
21	Serviço de substituição do Embuchamento para estabilizador caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 32,47	R$ 32,47
22	Serviço de substituição da Bieleta estabilizador caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 59,95	R$ 59,95
23	Serviço de substituição do Rolamento cubo traseiro caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 179,84	R$ 359,68
24	Serviço de substituição da Faixa de freio traseira caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 99,91	R$ 99,91
25	Serviço de substituição do Retentor cubo traseiro caminhonete Mitsubishi L200	2,00	R$ 34,97	R$ 69,94
26	Serviço de substituição da Flexível freio dianteiro	4,00	R$ 29,97	R$ 119,88

	caminhonete Mitsubishi L200			
27	Serviço de substituição do Braço pitma direção caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 109,90	R$ 109,90
28	Serviço de substituição da Bucha bandeja caminhonete Mitsubishi L200	4,00	R$ 59,95	R$ 239,80
29	Serviço de substituição do Braço pitma auxiliar caminhonete Mitsubishi L200	1,00	R$ 99,91	R$ 99,91
Valor Total Homologado - R$ 2.770,00				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3608F01C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	289/2017
b) Licitação Nrº :	11/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE, SERVIÇOS MUNICIPAIS, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo lubrificante SAE 15w40 óleo lubrificante novo, sem uso, não rerrefinado, para motores a diesel de alta potência, superalimentados ou turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E5 contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador de índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez (°C) -2, balde com 20 litros.	148,00	R$ 124,00	R$ 18.352,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API-GL-4, PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRAÚLICOS, FREIOS A ÓLEOS E COMANDO FINAIS.	60,00	R$ 140,00	R$ 8.400,00
6	Óleo para Diferencial, grau SAE 85W140, API GL-5. Balde com 20 litros	40,00	R$ 142,00	R$ 5.680,00
9	OLEO ATF TIPO A , SUFIXO A ALLISON C-3 PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRAÚLICA, CONVERSON DE TORQUE BALDE 20 L	45,00	R$ 130,00	R$ 5.850,00
10	OLEO SAE 50 PARA TRANSMISSÃO DE MAQUINAS: CATERPILLAR TO-4 SAE 50 ALLISON C4	40,00	R$ 210,00	R$ 8.400,00
17	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML	3,00	R$ 7,20	R$ 21,60
19	Óleo lubrificante SAE 20w50 óleo lubrificante novo, sem uso, não rerrefinado, para motores a gasolina de uso em motocicleta nível de desempenho API CI-4/ ou superior, contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador de índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez (°C) -2.	130,00	R$ 7,88	R$ 1.024,40
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES A GASOLINA	12,00	R$ 13,10	R$ 157,20
21	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML	4,00	R$ 8,99	R$ 35,96
23	Graxa lubrificante para múltiplas aplicações, formulada a base de lítio, óleos básicos minerais e aditivos. Balde com 20 kg	18,00	R$ 198,00	R$ 3.564,00
29	OLEO MOTOR 5W40 DIESEL	256,00	R$ 17,00	R$ 4.352,00
Valor Total Homologado - R$ 55.837,16				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:34407FD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	289/2017
b) Licitação Nrº :	11/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE, SERVIÇOS MUNICIPAIS, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	OLEO SAE 40 API -CF PARA MOTERES A DIESEL ASPIRADO, NTIDESGASTANTE A BASE DE ZINCO E TBM 8 BALDE 20 L	40,00	R$ 124,00	R$ 4.960,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30-API-GL-4, PARA TRANSMISSÕES ,SISTEMAS HIDRAÚLICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDO FINAIS.	40,00	R$ 141,00	R$ 5.640,00
8	OLEO DE FREIO 500 ML	100,00	R$ 8,99	R$ 899,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS API-TC	100,00	R$ 8,99	R$ 899,00
12	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS	60,00	R$ 126,00	R$ 7.560,00
13	Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA, balde com 20 litros	210,00	R$ 40,00	R$ 8.400,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 30 MULTIFUNCIONAL PARA TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS COM PROPRIEDADES ESPECIAIS PARA O USO DE TRANSMISSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS BANHADOS A ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL	30,00	R$ 227,00	R$ 6.810,00
16	ÓLEO MINERAL PARA FINÍCIO E ADITIVOS ESPECIAIS 500 ML	50,00	R$ 89,00	R$ 4.450,00
24	Óleo lubrificante Multiviscoso sintético SAE 10W40-, óleo lubrificante novo, sem uso, não rerrefinado, para motores a diesel de alta potência, superalimentados ou turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E5 contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador de índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez (°C) -2 balde com 20 litros.	38,00	R$ 239,00	R$ 9.082,00
Valor Total Homologado - R$ 48.700,00				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8B4D63C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	289/2017
b) Licitação Nrº :	11/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE, SERVIÇOS MUNICIPAIS, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W PARA SISTEMA HIDRAÚLICO E TRANSMISSÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS ALLISON C-4	30,00	R$ 151,99	R$ 4.559,70
7	REDUTOR DE ATRITO PARA DIFERENCIAL FRASCO 200ML	80,00	R$ 44,99	R$ 3.599,20
14	GRAXA PARA ROLAMENTOS	30,00	R$ 157,99	R$ 4.739,70
18	Óleo lubrificante Multiviscoso sintético SAE 5W30-, óleo lubrificante novo, sem uso, não rerrefinado, para motores a diesel de alta potência, superalimentados ou turbinados, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E5 contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador de índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez (°C) -2	185,00	R$ 20,99	R$ 3.883,15
22	GRAXA DE MÚTIPLAS APLICAÇÕES	6,00	R$ 10,00	R$ 60,00
25	Óleo Lubrificante para caixa de câmbio, nível de desempenho no mínimo API GL-5, grau SAE 90, balde com 20 litros.	15,00	R$ 137,99	R$ 2.069,85
26	Oleo hidraulico ATF nível de desempenho API GL-4 ou API GL-5	120,00	R$ 7,72	R$ 926,40
27	Fluído de freio DOT 5, frasco com 500 ml	50,00	R$ 15,59	R$ 779,50
28	Óleo lubrificante Multiviscoso sintético SAE 15W40-, óleo lubrificante novo, sem uso, não rerrefinado, para motores a gasolina, nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E5 contendo os aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador de índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez (°C) -2.	24,00	R$ 9,63	R$ 231,12
30	OLEO MOTOR 10W40 SEMI SINTÉTICO GASOLINA	95,00	R$ 9,99	R$ 949,05
31	ÓLEO SINTÉTICO 5W40	27,00	R$ 12,99	R$ 350,73
Valor Total Homologado - R$ 22.148,40				

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7A0771BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 856/SEMFPA/2016
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (pneu, câmara de ar e protetor), pelo prazo de 12 (doze) meses
Pregão Eletrônico: nº 008/PMNM/2017
Sistema de Registro de Preço: nº 011

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 008/PMNM/2017 SRP nº 011 realizada no dia 22 de junho de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **AUTO MECANICA BRANSALES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.513.945/0001-34, com o valor total de **R$ 204.029,94** (duzentos e quatro mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), **E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.671/0001-65, com o valor total de **R$ 33.729,40** (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.436.844/0001-21, com o valor total de **R$ 17.883,00** (dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais) e **RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.745.729/0001-09, com o valor total de **R$ 409.578,00** (quatrocentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5C4EF8C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PMNM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/SEMUSA/2016.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI.**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **017/PMNM/2016.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Manutenção das Atividades do Teto Municipal Rede de Saúde
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.302.0020.2130 – Assistência Hospitalar Ambulatorial - CAPS

VIGÊNCIA: 23/06/2017 à 26/06/2018
VALOR: **R$ 29.568,00.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DE9FE629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 296-1/2017
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Plano de telefonia móvel
Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 296-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Claro S/A inscrita no **CNPJ nº 40.432.544/0001-47,** no valor de R$ 24.197,04 (Vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de julho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Gomes de Oliveira
Código Identificador:67AA52AB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.
OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para aluguel de Sistema de Informática automatizado do Instituto de Previdência de Nova União- IPRENU
JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Nova União, IPRENU, em observação ao disposto no art. 38 § VIII, da lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do processo Administrativo nº 022/2017, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº **041/2017** e ADJUDICA o objeto deste feito a:
UNIÃO LTDA- EPP inscrita no CNPJ Nº 09.363.190/0001-86, no valor de 8.050,00, (Oito mil e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE
RESGISTRE-SE
CUMPRA-SE

NOVA UNIÃO-RO, 05 DE JULHO DE 2017

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente

Publicado por:
Tatiane Gomes de Oliveira
Código Identificador:88C40D92

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 06.07.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 06.07.2017	V. Unitário	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei-me deste município de Nova União no dia 06 de Julho do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde conduzi o paciente: Jair Francisco Neto, após o mesmo ter dado entrada no HPP deste município apresentando Crise Hipertensiva e ter sido imediatamente regulado para o HEURO em Cacoal – RO, em caráter de urgência, juntamente com o mesmo também conduzi a técnica de enfermagem Leonice Alves de Lima que fez o acompanhamento técnico do paciente supra. Conforme *Encaminhamento - Cópia Anexa.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07.07.2017.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Gomes de Oliveira
Código Identificador:D45E7C86

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 06.07.2017 **CHEGADA:** 06.07.2017	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	86,22
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	**V. TOTAL**	**86,22**
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
No dia 06 de Julho do ano corrente, a mesmo se deslocou deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizei o acompanhamento técnico do paciente: Jair Francisco Neto, após o mesmo ter dado entrada no HPP deste município apresentando Crise Hipertensiva e ter sido imediatamente regulado para o HEURO em Cacoal – RO, em caráter de urgência, conforme *Encaminhamento - Cópia Anexa.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leonice Alves Lima
RG nº 422.219 - Enfermeira

Nova União – RO

Autorizado em: 07.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária. Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Gomes de Oliveira
Código Identificador:0AB7B19B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 10.07.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 10.07.2017	V. Unitário	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços executados
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho – RO", no dia 10 de Julho do ano corrente, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Nelci Santos de Jesus e seu acompanhante Altamiro de Jesus que irão ao Barretinho em Porto Velho – RO, também irá conduzir a paciente Anatiele Pinheiro do Carmo e Darcy das Graças que irão realizar procedimentos médicos na POC. (*Segue anexo relação de pacientes para PVH – RO*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07.07.2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO, 07.07.2017

Autorizado em: 07.07.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Gomes de Oliveira
Código Identificador:311367E2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 389/2016
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudos sobre problemáticas da destinação dos resíduos provenientes do esgotamento de fossas sépticas.
Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 389/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
W F Arquitetura, Engenharia e Plotagem Ltda - ME inscrita no **CNPJ nº 12.216.114/0001-52,** no valor de R$ 6.347,00 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de julho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Gomes de Oliveira
Código Identificador:35A9BF41

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS (SEMOSPAMA)
OBJETO: AQUISIÇAO DE UM BEBEDOURO INDUSTRIAL

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 044/2017, o objeto deste feito à Empresa:

- OLMI IORIS E CIA LTDA -, CNPJ Nº. 70.429.956/0001 - 99, no valor de **R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).**

Nova União – RO, 07 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Gomes de Oliveira
Código Identificador:464FB668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA	003/2017	PARECIS - RO
PROCESSO	**Nº** 95/2017	
OBJETO:	Aquisição de material de consumo, para manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.	

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24".É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor global de **R$ 3.392,90 (três mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos),** sendo em favor da empresa**: Elizabete Pires Guedes Oliveira Olimac - ME,** inscrita no **CNPJ sob n° 03.053.023/0001-52** Em, 06 de Julho de 2017.

ROMÁRIO XAVIER LEPPAUS
Controlador Interno
Port. nº 003/2017

Homologado em: 06/Julho / 2017.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente
Vereador

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:83436F4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 002/CPL/17**, referente ao **Processo n.º 1298/SEMOSP/2017,** cujo objeto é a **"Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Serviços e Drenagem para executar a Recuperação das Estradas Vicinais No Municipio de Pimenta Bueno"** conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA- ME CNPJ: 13.465.318/0001-90,** no valor global de **R$698.402,99 (SEISSENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6F272FA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 741/2017 DE, 06 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 165/GS/SEMPLAN/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial para acompanhar, fiscalizar, decidir, apreciar e receber os serviços, quando de reconhecimento de propriedade através de processos de Regularização Fundiária em toda a área urbana deste município, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO, com recursos do Convênio n.º 406/PGE-2011, de 30 de Dezembro de 2011 do Governo do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno, composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Maria Aparecida Oliveira - Secretário Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;
II - Olimpio Antonietti Filho - Coordenador de Desenvolvimento Urbano;
III - Raquel Rocha Codogno - Assessora Técnica;
IV – Lilian Cristina Grill Gama Bueno – Assessora Técnica;
V – Joane Magno S. Santos - Chefe de Gabinete

Art. 2.º Ficará esta comissão responsável por analisar atos e processos de todos os assuntos relacionados no art. 1º desta Portaria, já concretizados e fazer um relatório circunstanciado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se em especial a Portaria Municipal nº 542/2017 de 10 de Maio de 2.017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 06 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:33FAF11E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 743/2017 DE, 07 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 45/CFP/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora DERLUCI DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472 - 04, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 24, Bairro BNH – I, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Coordenadora de Folha de Pagamento/SEMAD, em substituição à titular WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, brasileira, casada, superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 542084 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.404.582-34, residente e domiciliado na Av: Dos Imigrantes, n° 105, Bairro: Seringal, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 05 de julho de 2017 à 03 de agosto de 2017, o qual opta somente pela remuneração deste ultimo cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 07 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A9464D06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2017 DE, 07 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o processo nº 4982/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder *03 (três) diárias*, no valor unitário de R$ 330,00 (setenta reais),*perfazendo o total de R$ 990,00* (novecentos e noventa reais), para cidade de Porto Velho/RO, ao servidor MARCELO AUGUSTO STOCCO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - CPF:978.239.532-34, para tratar de assuntos junto a Secretaria Estadual De Assistência Social –SEAS.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 11/07/2017 às 08:00 horas, no veiculo GOL, placa NDT 0287, com retorno no dia 13/07/2017, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F173FDCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 746/2017 DE, 07 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, MARCELO AUGUSTO STOCCO nos dias 11 a 13/07/2017 que se encontrará em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Gestão dos Fundos/SEMAST, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de julho de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C9B0569F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 747/2017 DE, 07 DE JULHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido do servidor CLALDIOG-OMIR FAVALEÇA, brasileiro, casado, topografo, portador da cédula de identidade RG. nº 472.778 SSP/RO, inscrita no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de julho de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:525A00FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 001

Ata de Julgamento de Considerações Referente à Tomada de Preços Nº. 001/2017
PROCESSO Nº. 328/2017

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Osmar Guarnieri Junior, Presidente, Maria Aparecida Ramos, Membro e Izabel Mendes de Souza membro substituta, e o assessor jurídico senhor Fernando Henrique Alves Rossi. Aberta a sessão, o presidente CPL informa que houve impugnação na abertura dos envelopes da proposta. Diante desse fato foi convocado para alise das planilhas referente às empresa: Codrasa Comércio e Construções Ltda; W. E. Engenharia Ltda – ME; Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME; Arcenil Vieira Rocha & Cia Ltda – ME; D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME. Foi impetrado recurso contra todas as empresas conforme segue:
Codrasa Comércio e Costruções Ltda, faltou na planilha o valor total dos itens de materiais, não consta o valor total dos itens. A empresa não apresentou o disposto na linha 6.2.1.
D.M Construtora, descumprimento do item 6.2.1, divergências entre os valores nos itens 3.1,13.1,8,4 e 9.4. A empresa não apresentou o disposto na linha 6.2.1.
W.E Construtora – apresentou divergência entre os valores da proposta e o valor das planilhas, principalmente nos itens 12.34, 12.35, 13.10. A mão de obras esta com diferença na planilha de 66,38 por 2,58.
Construtora OK – mão de obra acima da planilha, não lançou nos itens os valores dos materiais, diferença nos itens 1.1 e 1.2 o BDI adotado pela empresa na administração geral, foi usado 2%, não se enquadrando em nem um doa quesitos apresenta do pela planilha. E o lucro utilizando esta abaixo do BDI adotado. A empresa não apresentou o disposto na linha 6.2.1. Foi observado divergencia em alguns itens da empresa Pascutti reforma e construções.
Em analise e considerando o artigo 8 (oito) do edital em especial o artigo 8.2.5 e 8.2.6 consideramos desclassificado todas as empresas já qualificada.
Em atendimento ao artigo 8.3 essa administração fixa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, sendo a sessão de apresentação de propostas acontecera no dia 19/07/2017 as 8:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente

MARIA APARECIDA RAMOS
Membro

IZABEL MENDES DE SOUZA
Membro

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Assessor Jurídico

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2C2BB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 002

Ata de Julgamento de Considerações Referente à Tomada de Preços Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 329/2017

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Osmar Guarnieri Junior, Presidente, Maria Aparecida Ramos, Membro e Izabel Mendes de Souza membro substituta, e o assessor jurídico senhor Fernando Henrique Alves Rossi. Aberta a sessão, o presidente CPL informa que houve impugnação na abertura dos envelopes da proposta. Diante desse fato foi convocado para alise das planilhas referente às empresa: Codrasa Comércio e Construções Ltda; W. E. Engenharia Ltda – ME; Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME; Arcenil Vieira Rocha & Cia Ltda – ME; D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME. Foi impetrado recurso contra todas as empresas conforme segue:
W.E Engenharia Ltda –ME, solicitou consideração e analise referente a empresa Pascuti Reforma e Construções, Codrasa Comércio e Construções Ltda, D.M. Construtora & Engenharia Eireli, Arcenil Vieira Rocha & Cia Ltda – ME e nos item 1.4,4.3 7.3 8.1 8.5 13.6 15.71 16.3 17.2.3 17.7.1 17.11.3 – quais estão acima do valor das planilhas.
Pela empresa Pascuti Reforma e Construções, solicitou consideração referente as empresa:
Codrasa Comércio e Construções Ltda – faltou na planilha o valor total dos itens de materiais, não consta o valor total dos itens.
D.M. Construtora & Engenharia Eireli construtora, descumprimento do item 3.2. e o 4.1, sendo que estes são os mesmo itens da tabela SINAP porem ela adotou um valor para cada um igualmente também se vez no item 3.3 e 4.3.
Construtora OK- Mão de obra acima da planilha, não lançou nos itens os valores dos materiais, diferença nos itens 1.1 e 1.2 vários outros, mesmo item com valores diferente 12.9, 12.12, 13.4 e 13.5, valores divergentes, os item de n° 14.1.1 e 2.1, não somou os item apenas repetiu o valor da mão de obra.
W. E. Engenharia Ltda – não segui-o os valores das planilhas, para os itens de mão de obra e de materiais, colocando valores aleatórios, não apresentou documentação do item 6.2.1.
Em analise e considerando o artigo 8 (oito) do edital em especial o artigo 8.2.5 e 8.2.6 consideramos desclassificado todas as empresas já qualificada.
Em atendimento ao artigo 8.3 essa administração fixa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, sendo a sessão de apresentação de propostas acontecera no dia 19/07/2017 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente

MARIA APARECIDA RAMOS
Membro

IZABEL MENDES DE SOUZA
Membro

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Assessor Jurídico

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46866223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº16/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 523/SEMARF/2017

A prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna publico para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do pregão nº16/2017, tendo por objeto *Contratação de empresa para implantação e gerenciamento contínuo de aplicações para gestão eletrônica da freqüência e presença dos servidores do município,* devido a Secretaria de Administração, solicitar o processo para que seja feita correções no termo de referencia. Informações poderão ser obtidas através do numero (69) 3471-4168 ou no email cpl@presidentemedici.ro.gov.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:CD197BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

Extrato da ata registro de preços Nº 09/2017 do processo administrativo Nº. 596/SEMOSP/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: MADSEB COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP - CNPJ: 07.223.293/0001-15. DO VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
DO OBJETO: *Futura e eventual aquisição de pranchas de madeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria de Obras.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 07 de julho de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:B521F2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0249/GP/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 0679-1/SEMEC/2017 e Requerimento pessoal devido a problemas de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **MARIA TEREZINHA DA SILVA**, matrícula 0201, ocupante de cargo de Professor Magistério - classe "a" de 1.ª a 4.ª série – 20 horas, lotada na Creche Municipal Pingo de Gente - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente ao 3º quinquênio, de 01/04/2012 a 31/03/2017, para gozo no período de **01/07/2017 a 28/09/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data retroagindo seus efeitos a 01/07/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:535F4B7E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1464/GP/2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit conforme art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, assim discriminado:
CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	207	08.244.0016.2055	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00
Total					**R$30.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de julho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:84192560

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0247/GP/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010, amparada pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 701-1/GP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária civil, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), 01 (uma) diária civil sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do Prefeito **Eduardo Bertoletti Siviero,** tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 10 e 11/07/2017, para cumprir agenda junto aos órgãos: AROM, ALE, SENAR, SEAGRI, SEJUCEL, AROM, SEDUC, DER sobre as demandas desta municipalidade e assinatura do convênio para a amostra cultural/2017.

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, será no dia 09/07/2017, a partir das 11hs, no veículo HILUX CD-4X4 Placa: NDL7956, e o retorno se dará dia 11/07, após o termino dos seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:0B365FC8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0248/GP/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 700-1/SEMAS/2017 e Memorando 0104/SEMAS/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), e 06(seis) passagens terrestres (Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno) no valor unitário de R$ 149,00(cento e quarenta e nove reais), perfazendo um valor de R$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais), haja vista que os mesmos se deslocarão nos dias 11, 12 e 13/07/2017 até o município de Porto Velho – RO, para participar do 15º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e de Direito, conforme a seguir:

- **FABIANA AZEREDO DO NASCIMENTO –** Conselheira Tutelar, com o CPF. 004.135.072-38, conceder 03 (três) diárias e duas passagens terrestres no valor global de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);
- **DEBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA –** Conselheira Tutelar, com o CPF. 023.373.332-99, conceder 03 (três) diárias e duas passagens terrestres no valor global de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);
- **ROSELENE GOMES DA SILVA TELAROLI –** Representante do CMDCA, com o CPF. 390.160.722-78, conceder 03 (três) diárias e duas passagens terrestres no valor global de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Art. 2.ºO deslocamento ao município de Porto Velho/RO se dará de ônibus a partir das 22:30hs do dia 10/07 e o retorno será dia 13/07 logo após o encerramento do 15º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e de Direito.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:145D1E4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial n° 004/2017
Processo n° 272/SEMAS/2017

Assunto: Contratação de profissional para ministrar aulas de esporte do Projeto "Bom de bola Melhor na escola".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2017 do termo de Homologação.**

Onde se lê:

Valor Total: (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Lê-se:

Valor Total: (Treze mil e oitocentos reais)

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail
compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:76D8AF7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 698/SEMEC/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 1409/GP/2017,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 007/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Primavera de Rondônia-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **698/SEMEC/2017.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO AGROPECUÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA VI MOSTRA CULTURAL E COMEMORAÇÃO DO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE

RONDÔNIA/RO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 104.988,33 (Cento e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e tres centavos).

DATA DE ABERTURA: **20 de Julho de 2017, às 09h00min (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F5FDE03C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 765, DE 06 DE JULHO DE 2017.LEI Nº. 765, DE 06 DE JULHO DE 2017. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONA ESPECIAL

LEI Nº. 765, DE 06 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adiciona Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 022/17/FITHA, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDONIA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 338.481,26, (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.071**.	Convênio 022/17/FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais	
(a definir) – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 338.481,26
Total da Suplementação		**R$ 338.481,26**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 022/17/FITHA, no valor de **R$ 333.638,79**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 4.842,47**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E3D6FEFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 766, DE 06 DE JULHO DE 2017.

"EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 263/2004, CRIANDO O INCISO VII E A ALINEA "A" NO ARTIGO 37 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDONIA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:

ART. 1º - Fica criado o inciso VII e a alínea "a" no artigo 37 da Lei Municipal nº 263/2004 que passam a ter as seguintes redações:

ART. 37:.....

INCISO VII: ***Auxilio Alimentação.***

ALINEA a: ***Aos Conselheiros Tutelares serão concedidos, no efetivo exercício da função, o auxilio alimentação que será pago mensalmente, no valor de R$ - 400,00 (quatrocentos reais).***

ART. 2º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:03FC4F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Oxigênio do Hospital Municipal Amélio João da Silva".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a comissão de *Recebimento de Oxigênio do Hospital Municipal Amélio João da Silva*.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Membro: DONIZETE ALVES DE BRITO
Membro: CELIO ROBERTO CANDIL
Membro: MAURO MOREIRA DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria. 341/2016.

Rolim de Moura - RO, 05 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C07B38F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 532/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Combustível - SEMUSA".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 293/GAB/SEMUSA/2017.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Combustível - SEMUSA do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do 1º:

1º CELIO ROBERTO CANDIL
2º CARLOS DONIZETE DE BRITO
3º CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS
4º ALEXANDRE FELIX DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria. 492/2015.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CC29D930

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a PEDIDO** o (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS LIMA DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 518536 SSP/RO e do CPF nº 558.629.002-25, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item 04 da L.C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:41E9EA4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

Processo: 3609/2017
Dispensa: 31/2017

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Certificação Digital.

Fornecedor: NÃO HOUVE INTERESSADOS
CNPJ/CPF:
Valor Total Homologado

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado:

Rolim de Moura, 03 de julho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7DC23E59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

Processo: 2133/2017
Dispensa: 32/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA LTDA - MEE
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor Total Homologado R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)

Rolim de Moura, 04 de julho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8DCC4937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 3609/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.013 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **11.07.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de Julho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D2083F9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **Contratação de empresa especializada em software para manutenção do portal publico do instituto de previdencia social dos servidores públicos do Município de Rolim de Moura**, valor **estimado R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **20 e julho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 153/RP/2016.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 07 de julho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria Nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:73F751E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2017

CONTRATO Nº: 31/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2411/2017;
Concorrência nº 02/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar reforma do centro de artes e esportes Unificado - CEUs,** conforme Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **90 (noventa) dias trabalhados**, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 253, 254, 255/2017; unidade orçamentária
02.009 (FUNDO MUN DE ASS SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 3.3.90.39 e 4.4.9.0.51, no valor total de R$ 318.899,39 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), com data de 06/07/2017;

Rolim de Moura/RO, 6 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:81B48D6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.328/2017

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$52.282,08".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$52.282,08 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1183 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 408/DPCN/2015 – Aquisição de Caminhão, Mini carregadeira, Moto niveladora, Retroescavadeira.
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$52.282,08
TOTAL.....R$52.282,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$52.282,08
Sub-Total:.....R$52.282,08

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4817B06E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.329/2017

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$59.443,34".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$59.443,34 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1182 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 456/DPCN/2015 – Obras de Infraestrutura
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$59.443,34
TOTAL.....R$59.443,34

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$59.443,34
Sub-Total:.....R$59.334,34

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:69490CF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2017

CONTRATO Nº: 23/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3366/2017;
CARONA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016, RP Nº 42/2016/SEMAD nº 02/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **THACOL COMÉRCIO LTDA - ME**
OBJETO: Trata-se de "Carona" para contratação de empresa para especializada em recarga e toner, conforme especificação na Ata de registro de Preço nº 42/2016/SEMAD/ROLIM DE MOURA/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será 08 (OITO) MESES. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 8 (oito) meses, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1388 e 1389/2017; unidade orçamentária
02.004 (SEMEC); programa de trabalho 2.011; elemento despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 8.075,60 (oito mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com data de 31/05/2017;

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8736A168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 065/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 027/2015, referente ao processo n° 9326/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 027/2015, será prorrogado pelo prazo de **08 (oito) meses**, contados a partir do dia 14.06.2017.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do termo, o prazo de vigência será de **08 (oito) meses**.

4. DO VALOR: A prorrogação do Contrato nº 027/2015 será no valor de R$ 118.352,08 (cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas mensais de R$14.794,01 (quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e um centavos) cada.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.029, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 027/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2017.

Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Mour
Contratante

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:339FB615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 35 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 35/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 35/2017 sendo o objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e **fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES),** pertencentes às secretarias conforme memorando Nº. **108/SEMAD/2017, 033/SEMEC/2017, 026/SEMTAS/2017, 024/SEMUSA/2017 E 108/SEMOSP/2017**, advindo do processo administrativo 338/2017, em favor das empresas **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – 22.871.544/0001-61 no valor de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais),MARIA LUZIA DA SILVA – 04.214.231/0001-59 no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:006B1900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008 2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Presencial nº 08/2017, no valor de R$ 3.734,00 (três mil setecentos e trinta e quatro reais). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 21/07/2017 - Horário: 09h:00** para Contratação de empresa especializada na venda de peças devidamente instaladas para **PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA HOKEN**, autorizada no fornecimento de peças originais para atender as necessidades das escolas: Jose Ronaldo Aragão Creche Municipal Tia LIli, Manoel de Lima Paz e Expedito Gonçalves Ferreira**,** em atendimento as Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguinte endereço eletrônico,
www.santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de julho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F32679FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 031/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Lucilene Tiburcio da Silva."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora Lucilene Tibúrcio da Silva , Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 30/06/2017 e término em 26/12/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 056/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.
***Art. 2º* - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora *Lucilene Tibúrcio da Silva* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 30 de JUNHO de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 06/07/2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:FA257226

IMPES
PORTARIA 032/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. LEILA DA SILVA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora LEILA DA SILVA, Servidora Publico Municipal, efetivo na função de Agente Administrativo 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração Integral a partir de 08/07/2017 e término em 23/08/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 046/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

***Art. 2º* - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora *LEILA DA SILVA e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 08 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 06/07/2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:0DC73A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Locação de um Ônibus com Capacidade de 44 Lugares que será utilizado no transporte de Pacientes solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 978/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 21/07/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 43.250,01 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais e um centavo). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:398BDCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Incubadora Neonatal, Eletrocardiógrafo, Ultrassom Diagnostico, Carro de Emergência, Maca de Transferência, Capnógrafo, Poltrona Hospitalar e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1160-05, processo sob o nº. 816/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 24/07/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:71E26EE5

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVOS DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2016
CONTRATADO: W.R. TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O presente termo aditivo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.058/2016
CONTRATADO:ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os

quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O presente termo aditivo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2016
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O presente termo aditivo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.057/2016
CONTRATADO: E.J.GONÇALVES SILVA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O presente termo aditivo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.056/2016
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O presente termo aditivo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B8C0AFE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PÚBLICA

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras –IPMS, a senhora, FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 33/CPL/2017, Processo Nrº **34/2017**, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE PATRIMONIAL, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, E SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERINGUEIRAS – IPMS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA,** em favor da empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA, CNPJ 07.114.391/0001-14,** no valor total de **R$ 22.499,92.**

Seringueiras, 07 de julho de 2017.

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA
Diretora Executiva
IPMS

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:21494767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2017

CONTRATO Nº:056/2017
PROCESSO Nº:638/2017/SEMOSP
CONVÊNIO Nº:032/2017/FITHA
CONTRATANTE:PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA:NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ Nº: 10.491.743/0001-65
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL- 14.000 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM, 21.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº.032/17/FITHA.**
VALOR R$=122.010,00(cento e vinte dois mil e dez reais)
EMPENHO Nº: 863/2017
Assinam
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS-CONTRATADA
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:83324B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA INSTALADORA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS PB LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA CORRETIVAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/CPL/2015.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, INSTALADORA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS PB LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.841.661/0001-80, com sede No Residencial Presidente Kenndy, 584, CEP 76970-000, na Cidade de Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº083/2017/SEMEC** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO PRAZO
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Contrato Original para mais **03 (três)** meses, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **24/07/2017**.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com a do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 17 de Abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº003/GAB/PMS/2017

INSTALADORA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS PB LTDA - ME
CNPJ Nº. 16.841.661/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2F776D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2013

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2013, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA H & F INFORMÁTICA E CONSULTORIA - LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/CPL/2013.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 - SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **H & F INFORMÁTICA E CONSULTORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº.84.7146.059/0001-70, com sede na Rua Surui, 2718, Centro, no Município de Espigão do Oeste/RO, representada pelo representante legal Senhor, **HUGO SILVA GALVES**, inscrito no CPF sob o nº.326.711.052-15, doravante designado de **CONTRATADO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 254/SEMAD/2013, que submete-se aos mesmos termos da Lei Federal nº.8666/93, com as modificações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98 e das seguintes clausulas e condições:

DO PRAZO
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Original para mais **03 (três)** meses, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços até **01/10/2017**, tempo necessário para consolidar novo procedimento licitatório através do Pregão Eletrônico nº.038/CPL/2017.
DO PREÇO
Cláusula Segunda – O valor global do presente Termo Aditivo é de 17.100,00(dezessete mil e cem reais) correspondentes a três parcelas mensais no valor unitário de 5.700,00(cinco mil e setecentos reais), fixo e irreajustável durante o prazo contratual.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de Junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº. 011/GAB/PMS/2017

H & F INFORMÁTICA E CONSULTORIA - LTDA
CNPJ sob o nº. 84.7146.059/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:EEE70688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **522/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.434.974/0001-77** de acordo como inciso V do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 7.973,22** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Seringueiras, 07 de julho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:80999C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 74/2017 CONVOCAÇÃO VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto nº. 74/ 2017 Em, 07 de Julho de 2017

"CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema. "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do Suas**", com objetivo de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Assistência social será presidida pelo Presidente do Conselho e , em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente.

Art. 3º. A VII Conferência Municipal de Assistência social será realizada no dia de 27 de julho de 2017.

Art. 4º. O regimento interno da Conferência Municipal de Assistência social Seringueiras será aprovado pela plenária da referida Conferência logo após sua abertura.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência social de Seringueiras ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, aos 07 dias do mês de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FDD80479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/ASJUR/2017

No termo aditivo nº 001 ao contrato nº 011/ASJUR/2017 e posteriormente em seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de Julho de 2017, na página 88, no Jornal Correio Popular no dia 06 de Julho de 2017, no Diário Oficial da União no dia 06 de Julho de 2017, na página 233 e no Diário Oficial do Estado (DIOF).

Onde se lê:

Lote	Especificação	Quantidade-Litros	Valor Unitário-Atual	Valor Unitário-realinhado
02	Diesel Comum	13.021	3,27	3,18
03	Diesel S10	7.937	3,37	3,08
Total				**105.870,74**

Leia-se:

Lote	Especificação	Quantidade-Litros	Valor Unitário-Atual	Valor Unitário-realinhado
02	Diesel Comum	13.021	3,27	3,08
03	Diesel S10	7.937	3,37	3,18
Total				**105.362,34**

Portanto, o valor total a ser suprimido do contrato deixa de ser **R$ 6.148,62 (Seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** e passa a ser **R$ 6.657,02 (Seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**.

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2017.

Assessora Jurídica Geral

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:896F832B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º004/CPL/2017 EDITAL Nº84/CPL/2017

Edital nº84/CPL/2017
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **84/CPL/2017** e processo **n°280/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **25 de julho de 2017**, às **09:00min**horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a instalação elétrica para implantação de substação e rede de condicionadores de ar na Escola Municipal Fundamental Sebastião Amorim da Silva do Município de Teixeirópolis**.**. A discriminação encontra-se em anexo.
3.DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ de 100,00 (Cem mil reais)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.04.0012.361.0010.1013 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 82-** construção, ampliação reforma de escola provenientes de Recurso **PROPRIO**.
Valor:100,00 (cem mil reais)

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais).ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO,07 de Julho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:4F620021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**. Nos termos da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 e posteriores alterações, a presente Chamada nestes termos:

a) Processo Nrº	393/2017.
b) Chamada Publica Nrº	001/2017
c) Modalidade	Chamada Publica:
d) Data Homologação	23/06/2017.
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

f) Fornecedores declarado vencedor após realização da Chamada Publica:

FORNECEDOR	CPF	VALOR HOMOLOGADO
ADELÇO JOSE SILVA	286.248.822-49	1.007,20
ADEUZIR JOSÉ MATTÉDI	620.322.592-49	1.487,95
ADEMILSON LUIZ MATTEDI	617.901.502-30	1.028,50
AILTON CARLOS SOARES	162.175.002-72	1.023,50
ANDRÉ MARTINS ROVEDA	014.585.682-88	1.114,80
ANTONIO TORQUATO DA COSTA	631.952.402-20	1.244,00
DEIDIVI APARECIDO RAMOS SANTOS	041.031.372-66	1.009,60
DENILSON ROSA VITOR	002.872.262-04	2.775,00
DJAIR RAMOS SANTOS	622.496062-34	1.523,30
EDINALDO IMIDIO DOS SANTOS	703.883.002-30	1.022,38
EDIVANIA APARECIDA DA SILVA	983.544.342-49	1.060,00
ERNI SANTOS LIMA	387.133.812-53	11.858,00
EUZILENE GONÇALVES MARTINS ROVEDA	707.373.802-25	2.695,50
FERNANDO KUSTER PRESILIUS	877.476.267-20	11.858,00
IVANI ROSA VITOR	610.471.982-15	1.868,90
IZAIAS ALVES DE FREITAS	420.236.532-15	2.934,55
LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	870.905.972-53	2.045,70
LETICIA SILVA DE PAULA	020.680.892-54	1.185,70
LUCILENE OLIVEIRA SILVA	764.837.382-34	2.666,70
JAINO BATISTA NASCIMENTO	242.126.282-87	2.457,90
JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO	578.742.802-10	3.120,58
JOSE GONÇALVES DE MIRANDA	625.143.772-34	2.986,90
JOSE HERALDO DOS SANTOS	**938.546.172-91**	1.462,00
JOSE MILTON DA SILVA	422.326.602-06	1.594,80
JOSE OSMUNDO IMIDIO	267.279.512-68	1.149,50
JOSE RIBEIRO ALVES	143.137.822-49	2.014,42
MARIA WANDERLEY DE AQUINO	579.857.152-15	1.637,77
PEDRO VIEIRA RENOKE	861.546.567-34	2.826,80
SEBASTIÃO VIEIRA RENOKE	**022.851.687-05**	3.058,60
SOLANGE CONÇEIÇÃO RAMOS COÊLHO	457.528.182-49	2.370,67
VANDERLEI ANTONIO COELHO	390.115.502-34	3.009,10
WALTER DAVI DE ASSIS	718.993.592-49	1.118,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 23 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:D2D22099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036-2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público a quem possa interessar que será realizada a Licitação, na Modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS EM ARES CONDICIONADOS DE 12.000, 18.000 E 30.000 BTUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI – RO. Valor Estimado: R$ 35.809,83 (Trinta E Cinco Mil Oitocentos E Nove Reais e Oitenta E Três Centavos)**, conforme especificações constantes no Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 260/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00Horas (Horario de Brasilia), 09:00 Horas (Horario Local), do dia 19 de Julho de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 07 de Julho de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro GP/1611/2017

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:B2DFDA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 3-020/IPMVP/2017.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para prestar serviços na realização de Avaliação Atuarial Anual, referente ao exercício de 2017, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro Técnico, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência**.**

Empresa(s) Vencedora(s):
ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor Total: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 07 de Julho de 2.017

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F19A9390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. DECRETO MUNICIPAL 4.957/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital

PROCESSO Nº 1-414/SEMECE/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 15.551,76 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).***
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site
http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 07 de julho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:C7F4B65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. DECRETO MUNICIPAL 4.957/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital

PROCESSO Nº 1-413/SEMOSPA/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de **Refeição em Marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso com entrega em Vale do paraíso e Santa Rosa**, para suprir as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalhar na zona rural neste Município, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 11.330,00 (onze mil e trezentos e trinta reais);***
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site
http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 07 de julho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:559DA1A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 36/2017

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição*

Especial em favor da servidora-segurada Sra. Dalva Barbino Lamborguini"

O Superintendente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição Especial a servidora-segurada **Sra. Dalva Barbino Lamborguini**, portadora do RG nº. 384.009 SSP/RO e do CPF/MF nº. 351.263.532-68, efetiva no cargo de Professora 25 horas semanais, matricula nº. 197, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 29/2017, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos, I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade* (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05*).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 19 de junho 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Superintendente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:E38302ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 030/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Odemir Cordeiro Miranda".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 039/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Odemir Cordeiro Miranda**, efetivo no cargo de Professor 40 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 18/05/2017 e término em 17/11/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/05/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Maio de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: Nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B56C320E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 031/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Veralucia Souza Santos da Silva".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Veralucia Souza Santos da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 08/05/2017 e término em 07/11/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08/05/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Maio de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: Nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:FB877D61

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 032/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Claudemir Veronez".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 033/2017.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Claudemir Veronez,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/05/2017 e término em 01/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Maio de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: Nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:D3475A28

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 033/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora "Rosimar dos Santos Silva".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 032/2017.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Rosimar Santos Silva**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 01/05/2017 e término em 12/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Maio de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:81FCFD8B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 034/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Amilta Fernandes da Silva".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Amilta Fernandes da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 29/05/2017 e término em 16/11/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29/05/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Maio de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: Nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6AFF4E46

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 035/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marilene de Souza Rocha".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 018/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Marilene de Souza Rocha**, efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 14/06/2017 e término em 07/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14/06/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, 14 em de Junho de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: Nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:937BA5C6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 037/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Juvenil Franco de Resende".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2017.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:1

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Juvenil Franco Resende**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 16/06/2017 e término em 30/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16/06/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de Junho de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: Nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:A0203A12

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5113 DE 07 DE JULHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 054/ EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição do servidor **Jailson Luiz Alves**, pela servidora **Aurieide Vicente do Carmo**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Junho de 2017, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4423E96C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5109 DE 07 DE JULHO DE 2017

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 039/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Luzeni Dias da Silva** para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino na EMEF Ivonete Venâncio em substituição temporária ao Professor Alex Francisco Chagas, do dia 09 de Junho a 06 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 09 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6C87B9BF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5115 DE 07 DE JULHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 053/ EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição do servidor **Jailson Luiz Alves**, pela servidora **Adriana Oliveira Fernandes Chagas**, nos dias 19,20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de Junho de 2017, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:26DE1707

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5114 DE 07 DE JULHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 053/ EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Ivone Seidler Kister Ponath**, pela servidora **Adriana Oliveira Fernandes Chagas**, nos dias 07, 08 e 09 de Junho de 2017, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:C9A39E7B

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5112 DE 07 DE JULHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 054/ EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Ivone Seidler Kister Ponath**, pela servidora **Aurieide Vicente do Carmo**, nos dias 01, 07, 08 e 09 de Junho de 2017, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:721FA95D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5111 DE 07 DE JULHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 055/C.E Turma da Mônica/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Evanusa de Oliveira,** professora 25 horas, pela servidora **Ezila Rosa dos Santos,** professora 25 horas, nos dia 14 de Junho de 2017, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0661E05E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5110 DE 07 DE JULHO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 055/C.E Turma da Mônica/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Evanusa de Oliveira,** professora 25 horas, pela servidora **Adilcea Maria Alves,** professora 25 horas, nos dias 01 e 02 de Junho de 2017, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FA4E2292

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5115 DE 07 DE JULHO DE 2017

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 043/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Sirlei Teixeira Sagres** para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino na EMEF Ivonete Venâncio em substituição temporária ao Professor Alex Francisco Chagas, do dia 20 de Junho a 06 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1A61A2D6

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4999 DE 07 DE JULHO DE 2017

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 050, 052, e 055/EMEIEF Jorge Teixeira/ 2017, 053/EMEF Profº Ivonete Venâncio/2017, 056/C.E Turma da Mônica/2017, 39/CEI Pequeno Paraíso/2017 e 41/**SEMECE**/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Junho** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Adriano Gonçalves Armani – Motorista **– 42 horas**

Gilmar Cabral de Souza – Agente de Portaria e Vigilância **– 42 horas;**
Maria Sueli da Silva **– 06 horas;**
Andréia do Amaral Cabral Paiva **–** Agente de Limpeza e Conservação **– 06 horas;**
Maquilane Miranda de Souza – Agente de Serviços Diversos **– 24 horas;**
Elisangela Magalhães Gil - Agente de Serviços Diversos – **24 horas;**
Ivanir Flores da Silva **– 04 horas;**
Carmen Silva Pereira – Agente de Serviços Diverso**s – 30 horas;**
Francisca das Chagas Carvalho **-** Agente de Serviços Diversos – **40 horas;**
Izabel Maria Meireles - Agente de Serviços Diversos – **16 horas;**
Eliane Araujo Peixoto – Agente de Serviços Diversos**- 30 horas;**
Maria Neide do Carmo – Auxiliar Administrativo **– 40 horas;**
Queila Batista Machado **-** Agente de Serviços Diversos – **40 horas**;
Wilson Duarte Vargas – Agente de Portaria e Vigilância **- 12 horas**;
Edilma Delmondes Bastos – Secretaria Escolar **- 42 horas;**
Ailton Rodrigues de Oliveira –Motorista – **20 horas;**
Francisco Rodrigues de Alcântara **–** Motorista **– 20 horas;**
Gilvan Moitinho Oliveira – Motorista **– 40 horas;**
Wagno Alves Martins **–** Motorista **– 20 horas.**
Gecilda Garcia da Silva Amaral – Agente de Serviços Diversos – **24 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CF925463

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/CISAN CENTRAL/RO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/CISAN CENTRAL/RO.

PROCESSO Nº 024/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017/CISAN CENTRAL/RO.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil dezessete, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, representada pelo seu Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017/CISAN CENTRAL/RO, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4.São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual Contratação DEEMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, NO REGIME MENSAL E POR HORA, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº001/2017/CISAN-RP e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM 01
FORNECEDOR: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 84.616.069/0001-34.
TEL/FAX: (69) 9-9981-6799
E-MAIL:
toloti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jaci Paraná, 2587, N. S. das Graças, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Toloti

ITENS 02 E 05
VENCEDORA: 3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 25.247.421/0001-42.

TEL/FAX: (69) 3536-8953, 9-8121-3821.
E-MAIL:
gerencia.3gconstrucoes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Jatuarana, 2230, Áreas Especiais, Ariquemes/RO – CEP 76.870-224.
NOME DO REPRESENTANTE: João Carlos Borges Guimarães.

ITEM 04
VENCEDORA: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ: 04.840.275/0001-94.
TEL/FAX: (69) 3423-8821 ou 9-9989-0125.
E-MAIL:
amazomfer-@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Ângelo Cerri, 408, bairro 02 de abril, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-530.
NOME DO REPRESENTANTE: Osiel Gomes de Souza.

ITEM 06
VENCEDORA: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME, CNPJ: 20.114.497/0001-86.
TEL/FAX: (69) 3221-7878 OU 9981-2019
E-MAIL:
construtorasrl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Poti Bairro Tupy, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sandra Richele Lopes Cavalcante

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/ EQUIP.	DESCRIÇÃO:	QUANT/ HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
1	02	TRATOR ESTEIRA	MENSAL	R$18.750,00	R$450.000,00	AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME
2	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	MENSAL	R$23.279,00	R$279.348,00	3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
4	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	600H	R$223,98	R$134.388,00	AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
5	01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	750H	R$190,00	R$142.500,00	3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
6	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	200H	R$225,00	R$45.000,00	SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. Glauco Rodrigo Kozerski.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. 1. A empresa locadora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados da data da "Ordem de Serviços" para apresentar os maquinários e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todas as máquinas e equipamentos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DA COMISSÃO FORMADA, na sede do Aterro Sanitário, situado na RO, 257, linha C60 GL20 LOTE 13/B, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparo ou substituições;
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 02 do Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, bem como entrega do maquinário, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 01 dia útil do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os maquinários serão apresentados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, será dado recebimento dos maquinários;
7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
8. A conferência e o recebimento dos maquinários ficarão sob responsabilidade da comissão designada para acompanhamento dos serviços;

9. Os pagamentos somente ocorrerão após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº001/2017/CISAN CENTRAL/RO.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7.Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº001/2017/CISAN CENTRAL/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item20do Edital de Pregão Eletrônico nº001/2017/CISAN CENTRAL/RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº001/2017/CISAN CENTRAL/RO, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº001/2017/CISAN CENTRAL/RO, pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

AMACOL – Amazonia Comercial LTDA ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34.
Representante
JOSÉ LUIZ TOLOTI

3G Construções E Locações LTDA
CNPJ: 25.247.421/0001-42.
Representante
JOÃO CARLOS BORGES GUIMARÃES.

Amazonfer Estruturas Metálicas LTDA – ME
CNPJ: 04.840.275/0001-94.
Representante
OSIEL GOMES DE SOUZA.

SRL Cavalcante Construtora ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86.
Representante
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E7CE116A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 06/2017

Com a presente retificação a redação da Lei Complementar Municipal nº 06, datada de 06 de junho de 2017, esta passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Onde se lê:

CABE AO ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL I:
1. Prestar assistência ao Advogado Geral do Município em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva as questões socioeconômica e físico-territorial da Administração Municipal;
2. Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle contencioso judicial, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
3. Coordenar a direção geral de assuntos relativos ao controle contencioso judicial;
4. Orientar, juridicamente e imediatamente, aos Secretários Municipais e estritamente no âmbito administrativo, de processos e consultas administrativas que lhe forem submetidos na respectiva Secretaria de atuação;
5. Emitir pareceres e interpretações legais, quando solicitado, que deverão ser submetidos ao Advogado Geral que homologará ou não a manifestação;
6. Elaborar minutas de atos administrativos;
7. Acompanhar relatórios sobre processos judiciais e administrativos, bem como acompanhar todos os prazos em processos judiciais;
8. Desempenhar outras atividades relacionadas às suas atribuições, especialmente quando delegadas pelo superior.
Requisitos para investidura no cargo:
1. Estar devidamente inscrito nos quadros da OAB como advogado, há no mínimo dois anos.
Carga horaria: 40 horas semanais

Onde se lê:

Anexo II
TABELA – QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Advogado Geral do Município	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	1
Chefe de Gabinete	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Assessoria Jurídica Nível I	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 2.500,00	1
Assessoria Jurídica Nível II	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00	1
Coordenadoria de atos Legislativos	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
**Assessoria Jurídica Nível III*	*R$ 0,00*	*R$ 4.000,00*	*R$ 2.500,00*	*2*
**Assessoria Jurídica Nível IV*	*R$ 0,00*	*R$ 3.000,00*	*R$ 1.750,00*	*1*

· Vagas com carga horaria de 20horas semanais.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Controlador Geral do Município	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.500,00	1

Auditoria Interna	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.000,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1

CORREGEDORIA DO MUNICIPIO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Corregedor do Município	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS – SEMAF

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Chefe de Gabinete	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 750,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	1
Coordenador de Protocolo	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Departamento De Relações institucionais				
Diretor de Departamento de Relações Institucionais	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 3.500,00	1
Chefia de Gabinete do Prefeito	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00	1
Assessoria de Imprensa	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	2
Assessor da Junta Militar	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Conselho Tutelar	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 00,00	5
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA				
Diretor de Departamento de Tecnologia	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Diretor de Planejamento	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	2
**Analista Nivel III*	*R$ 0,00*	*R$ 3.500,00*	*R$ 2.250,00*	*1*
*Cargos com carga Horaria de 20 horas semanais				
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO				
Diretor De Departamento de Segurança	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL				
Diretor de Departamento Distrital	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1
Assessor Distrital Nivel I	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 900,00	3
Assessor Distrital Nivel II	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	4
DEPARTAMENTO FINANCEIRO				
Diretor de Departamento Financeiro	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	1
Analista nível I	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	3
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA				
Diretor de departamento de Cadastro e Receita	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.250,00	2
Chefe de Equipe de Fiscalização	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
Assessoria de Controle de Tributos Municipais	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	2
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Diretor Geral de Departamento de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.300,00	1
Coordenadoria de Folha de Pagamento	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	2
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO				
Diretor de Patrimônio	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO				
Diretor de Compras e Licitações	R$ 0,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	3
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO				
Diretor de Almoxarifado	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Coordenadoria de Controle de Estoque	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Diretor de Esporte e Cultura	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Coordenador de Esporte	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Coordenador de Cultura	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL				
Diretor de Seguridade Social	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	1
Analista de Políticas Sociais	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	1
Analista de Programas Sociais	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	2
COORDENAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA				
Coordenador do Coordenador do Centro de Referência de Assistência	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Analista nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Analista nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO DE ABRIGAMENTO SOCIAL				
Diretor de Abrigamento Social	R$ 0,00	R$ 2.200.00	R$ 1.000,00	1
Coordenador da Casa da Criança e Adolescente	R$ 0,00	R$ 1.350,00	R$ 600,00	1
Chefe de equipe plantonista	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Coordenador do Lar do Idoso	R$ 0,00	R$ 1.350,00	R$ 600,00	1
Chefe de Equipe plantonista	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
Diretor de Agricultura e Pecuária	R$0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Assessoria Tecnica	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Diretor de Meio Ambiente	R$0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Assessoria Tecnica	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1

SECRETARIA MUNCIAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Analista Nível I	R$0,00	R$ 3.500,00	R$ 1.800,00	1
Administrador de cemitério municipal	R$0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA				
Diretor de manutenção urbana	R$0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00	1
Chefe de equipe de trabalho	R$0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO RURAL				
Diretor de manutenção rural	R$0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1
Chefe de equipe de trabalho	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS				
Diretor de manutenção de veículos e maquinas	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1
Chefe de equipe de trabalho	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
Diretor de Transporte	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00	1
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				
Diretor De Trânsito Municipal	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	2
Analista Nível II	*R$ 0,00*	*R$ 1.500,00*	*R$ 750,00*	*2*
**Analista Nível III*	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
**Analista Nível IV*	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 750,00	1
*Cargo de 20 horas semanais				
DEPARTAMENTO FINANCEIRO				
Diretor de Departamento Financeiro	R$ 0,00	R$1.200,00	R$ 600,00	1
Coordenador de compras	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS				
Diretor de departamento de Fiscalização de Contratos e Convênios	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 900,00	1
DEPARTAMENTO ESCOLAR				
Diretor de Departamento Escolar	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Coordenador das Escolas Urbanas	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	2
Coordenador das Escolas Rurais	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	2
Coordenador de merenda escolar	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Ana Nery	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Padre Feijó	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Monteiro Lobato	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Boa Esperança	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola José Basílio da Gama		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Maria de Souza Pego		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Pedro Aleixo		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Izidorio Stédile		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Floresta Encantada		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Poty		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola 17 de Junho		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Creche Cantinho da Alegria		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Assessor de direção escolar		R$ 1.200,00	R$ 600,00	8
Secretario de escola		R$ 1.200,00	R$ 600,00	15
*caso seja nomeado servidor com 20 horas para os cargos de direção, o valor da gratificação será acrescida em 50% para desenvolver suas atividades com 40 horas.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Chefe de Gabinete	R$ 00,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	3
Analista Nível II	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	1
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
Diretor de Transporte em Saúde	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS				
Diretor de contratos e convênios	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE				
Diretor de Estratégia da Atenção Básica	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 940,00	R$ 300,00	2
Coordenador das Unidade básicas de Saúde	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	1
Chefe da Unidade de Saúde Edmilson Lima da Silva (Bairro Santa Felicidade)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde Edmilson Lima da Silva	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde Governador Jorge Teixeira (Bairro Redondo)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade De Saúde Governador Jorge Teixeira	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da unidade de Saude Leonildo Vaz de Lima (Bairro Princesa Izabel)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde Leonídio Vaz de Lima	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1

Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Izidolândia (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade De Saúde do Distrito de Izidolândia	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia (U. Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor de Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade da Saúde Vila Santo Antonio (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde Vila Santo Antônio	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade da Saúde Vila Marcão (zona rural)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde Vila Marcão	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade Farmacêutica e Reguladora Municipal (Unidade Urbana)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade Farmacêutica e Reguladora Municipal	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1
Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
DEPARTAMENTO DE TELEATENDIMENTO				
Coordenador de Teleatendimento	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO HOSPITALAR				
Diretor Hospitalar	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	1
Chefe de Gabinete	R$ 0,00	R$ 950,00	R$ 350,00	1
Assessoria Nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	3
Assessoria Nível II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	3
Coordenador de Almoxarifado Hospitalar	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Diretor de Clínica Médica	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	1
Chefe de Equipe cirúrgica	R$ 0,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	2
Diretor de Enfermagem	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	1
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 600,00	3
Analista Nível II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 400,00	3
OUVIDORIA				
Ouvidor Geral	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

Leia-se:

CABE AO ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL I:
1. Prestar assistência ao Advogado Geral do Município em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva as questões socioeconômica e físico-territorial da Administração Municipal;
2. Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle contencioso judicial, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
3. Coordenar a direção geral de assuntos relativos ao controle contencioso judicial;
4. Orientar, juridicamente e imediatamente, aos Secretários Municipais e estritamente no âmbito administrativo, de processos e consultas administrativas que lhe forem submetidos na respectiva Secretaria de atuação;
5. Emitir pareceres e interpretações legais, quando solicitado, que deverão ser submetidos ao Advogado Geral que homologará ou não a manifestação;
6. Elaborar minutas de atos administrativos;
7. Acompanhar relatórios sobre processos judiciais e administrativos, bem como acompanhar todos os prazos em processos judiciais;
8. Desempenhar outras atividades relacionadas às suas atribuições, especialmente quando delegadas pelo superior.
Requisitos para investidura no cargo:
1. Estar devidamente inscrito nos quadros da OAB como advogado.
2. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.
Carga horaria: 40 horas semanais

Leia-se:

Anexo II
TABELA – QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Advogado Geral do Município	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	1
Chefe de Gabinete	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Assessoria Jurídica Nível I	R$ 0,00	R$ 4.500,00	R$ 2.200,00	1
Assessoria Jurídica Nível II	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00	1
Coordenadoria de atos Legislativos	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
**Assessoria Jurídica Nível III*	*R$ 0,00*	*R$ 3.000,00*	*R$ 1.500,00*	*2*
**Assessoria Jurídica Nível IV*	*R$ 0,00*	*R$ 2.000,00*	*R$ 1.000,00*	*1*

· Vagas com carga horaria de 20horas semanais.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Controlador Geral do Município	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.650,00	1
Auditoria Interna	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.000,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1

CORREGEDORIA DO MUNICIPIO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Corregedor do Município	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.500,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS – SEMAF

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Chefe de Gabinete	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 750,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	1
Coordenador de Protocolo	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Departamento De Relações institucionais				
Diretor de Departamento de Relações Institucionais	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 3.500,00	1
Chefia de Gabinete do Prefeito	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00	1
Assessoria de Imprensa	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	2
Assessor da Junta Militar	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Conselho Tutelar	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 00,00	5
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA				
Diretor de Departamento de Tecnologia	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Diretor de Planejamento	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	2
**Analista Nivel III*	*R$ 0,00*	*R$ 3.500,00*	*R$ 2.250,00*	*1*
*Cargos com carga Horaria de 20 horas semanais				
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO				
Diretor De Departamento de Segurança	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL				
Diretor de Departamento Distrital	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1
Assessor Distrital Nível I	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 900,00	3
Assessor Distrital Nível II	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	4
DEPARTAMENTO FINANCEIRO				
Diretor de Departamento Financeiro	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 3.800,00	1
Analista nível I	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	3
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA				
Diretor de departamento de Cadastro e Receita	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.250,00	2
Chefe de Equipe de Fiscalização	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
Assessoria de Controle de Tributos Municipais	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	2
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Diretor Geral de Departamento de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.500,00	1
Coordenadoria de Folha de Pagamento	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	2
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO				
Diretor de Patrimônio	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 800,00	1
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO				
Diretor de Compras e Licitações	R$ 0,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	1
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	3
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO				
Diretor de Almoxarifado	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Coordenadoria de Controle de Estoque	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Diretor de Esporte e Cultura	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Coordenador de Esporte	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Coordenador de Cultura	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL				
Diretor de Seguridade Social	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	1
Analista de Políticas Sociais	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	1
Analista de Programas Sociais	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	2
COORDENAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA				
Coordenador do Coordenador do Centro de Referência de Assistência	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Analista nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Analista nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO DE ABRIGAMENTO SOCIAL				
Diretor de Abrigamento Social	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 1.000,00	1
Coordenador da Casa da Criança e Adolescente	R$ 0,00	R$ 1.350,00	R$ 600,00	1
Chefe de equipe plantonista	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Coordenador do Lar do Idoso	R$ 0,00	R$ 1.350,00	R$ 600,00	1
Chefe de Equipe plantonista	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
Diretor de Agricultura e Pecuária	R$0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Assessoria Tecnica	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Diretor de Meio Ambiente	R$0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Assessoria Tecnica	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1

SECRETARIA MUNCIAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Analista Nível I	R$0,00	R$ 3.500,00	R$ 1.800,00	1
Administrador de cemitério municipal	R$0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA				
Diretor de manutenção urbana	R$0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00	1
Chefe de equipe de trabalho	R$0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO RURAL				
Diretor de manutenção rural	R$0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1
Chefe de equipe de trabalho	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS				
Diretor de manutenção de veículos e maquinas	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1
Chefe de equipe de trabalho	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
Diretor de Transporte	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00	1
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				
Diretor De Trânsito Municipal	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	3
Analista Nível II	*R$ 0,00*	*R$ 1.500,00*	*R$ 600,00*	*4*
**Analista Nivel III*	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
**Analista Nivel IV*	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 750,00	1
*Cargo de 20 horas semanais				
DEPARTAMENTO FINANCEIRO				
Diretor de Departamento Financeiro	R$ 0,00	R$1.200,00	R$ 600,00	1
Coordenador de compras	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS				
Diretor de departamento de Fiscalização de Contratos e Convênios	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 900,00	1
DEPARTAMENTO ESCOLAR				
Diretor de Departamento Escolar	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
Coordenador das Escolas Urbanas	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	2
Coordenador das Escolas Rurais	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	2
Coordenador de merenda escolar	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Ana Nery	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Padre Feijó	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Monteiro Lobato	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Boa Esperança	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola José Basílio da Gama		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Maria de Souza Pego		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Pedro Aleixo		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Izidorio Stédile		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Floresta Encantada		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola Poty		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Escola 17 de Junho		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Diretor da Creche Cantinho da Alegria		R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
Assessor de direção escolar		R$ 1.200,00	R$ 600,00	12
Secretario de escola		R$ 1.200,00	R$ 600,00	12
*caso seja nomeado servidor com 20 horas para os cargos de direção, o valor da gratificação será acrescida em 50% para desenvolver suas atividades com 40 horas.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Chefe de Gabinete	R$ 00,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	3
Analista Nível II	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	5
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	1
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
Diretor de Transporte em Saúde	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00	1
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS				
Diretor de contratos e convênios	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE				
Diretor de Estratégia da Atenção Básica	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Analista Nivel I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	2
Analista Nivel II	R$ 0,00	R$ 940,00	R$ 300,00	2
Coordenador das Unidade básicas de Saúde	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00	1
Chefe da Unidade de Saúde Edmilson Lima da Silva (Bairro Santa Felicidade)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde Edmilson Lima da Silva	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde Governador Jorge Teixeira (Bairro Redondo)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade De Saúde Governador Jorge Teixeira	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da unidade de Saude Leonildo Vaz de Lima (Bairro Princesa Izabel)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1

Supervisor da Unidade de Saúde Leonídio Vaz de Lima	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Izidolândia (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade De Saúde do Distrito de Izidolândia	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia (U. Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor de Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade da Saúde Vila Santo Antonio (Unidade Distrital)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde Vila Santo Antônio	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade da Saúde Vila Marcão (zona rural)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade de Saúde Vila Marcão	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Chefe da Unidade Farmacêutica e Reguladora Municipal (Unidade Urbana)	R$ 0,00	R$ 1.450,00	R$ 750,00	1
Supervisor da Unidade Farmacêutica e Reguladora Municipal	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1
Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
DEPARTAMENTO DE TELEATENDIMENTO				
Coordenador de Teleatendimento	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	1
DEPARTAMENTO HOSPITALAR				
Diretor Hospitalar	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	1
Chefe de Gabinete	R$ 0,00	R$ 950,00	R$ 350,00	1
Assessoria Nível I	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00	3
Assessoria Nível II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	3
Coordenador de Almoxarifado Hospitalar	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	1
Diretor de Clínica Médica	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	1
Chefe de Equipe cirúrgica	R$ 0,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	2
Diretor de Enfermagem	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	1
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 600,00	3
Analista Nível II	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 400,00	3
OUVIDORIA				
Ouvidor Geral	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B6F9C9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.075-2017

05 julhos de 2.017.

"*CRIA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA OS ANEXOSI e II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**
Art. 1º- Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, a Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sigla SML, com a competência de organizar, coordenar e operacionalizar as licitações, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores e do sistema de registro de preços.

Art. 2º -Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei fica criado 01 (um) cargo de Superintendente Municipal de Licitações, com remuneração de CDS-11, com a remuneração especificada no ANEXO II, o qual acumulará as funções de Presidente da CPL.
Art. 3º - Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Municipal nº 1.427/2008:
"Art. 4º (...)
II – (...)
c) Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML.
(...)
Art. 5º (...)
XIII – Superintendência Municipal de Licitações - SML:
13.1 – Presidente de CPL.
13.1.1 - Secretário (a) de CPL.
13.1.2 – Membros da CPL.
13.2 – Pregoeiros.
13.2.1 – Equipe de apoio.
13.3 – Gerência de Registro de Preços.
13.3.1 – Equipe de apoio.
13.4 – Gerência de Compras.
13.4.1 – Núcleo de cotações.
(...)
SEÇÃO II
(...)

SUBSEÇÃO XIV
DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

***Art. 18A** - À Superintendência Municipal de Licitações compete organizar, coordenar e operacionalizar as licitações, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores e do sistema de registro de preços.*

Art. 4º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.427/2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão compete, realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, coordenando o Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas pela Administração Pública Municipal, promovendo o desenvolvimento da cidade e gerindo os sistemas de informação, além de planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e sistematização de informação, visando à modernização das atividades da Administração Pública do Poder Executivo, articular e implementar as políticas de regulação urbana, de habitação, e de desenvolvimento urbano, além de coordenar e executar a política de pessoal e de suprimento, patrimônio, pagamento de pessoal, gestão da frota municipal e eficiência energética, publicações oficiais e serviços gerais, visando o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade".

Art. 5º -A estrutura organizacional da SML e suas respectivas atribuições serão estabelecidas por decreto.

Art. 6º - Fica reduzida a remuneração dos cargos em comissão da Administração Direta de simbologias CDS-05A, CDS-06, CDS-07, CDS-08, CDS-09, CDS-10 e CDS-11, bem como fica atualizada a remuneração dos demais cargos, decorrente de revisões gerais anuais concedidas até o exercício de 2016, conforme o ANEXO II da presente Lei, que substitui o anexo de igual número da Lei nº 1.427/2008.

Art. 7º - O quadro de cargos em comissão da Administração Municipal, com a extinção de um cargo de Assessor Técnico Nível I e um de Presidente de Comissão Permanente de Licitação, fica consolidado no ANEXO I, que substitui o anexo de igual número da Lei nº 1.427/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - O cargo de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer passa a receber remuneração de simbologia CDS-08 e os diretores da referida Fundação continuarão a receber remuneração equivalente à de simbologia CDS-03.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o item 4.3 e subitens do art. 5º IV da Lei Municipal nº 1.427/08.

Ariquemes/RO, 05 de julho de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL I	**04**	**CDS-08**
ASSESSOR ESPECIAL II	**18**	**CDS-06**
ASSESSOR ESPECIAL III	**10**	**CDS-04**
ASSESSOR ESPECIAL IV	**29**	**CDS-03**
ASSESSOR ESPECIAL V	**50**	**CDS-02**
ASSESSOR ESPECIAL VI	**31**	**CDS-01**
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	**01**	**CDS-09**
ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	**10**	**CDS-04**
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	**15**	**CDS-05A**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Procurador Geral	**01**	**CDS-11**
Assessor Jurídico	**03**	**CDS-07**
Divisão de Administração Jurídica	**01**	**CDS-03**
Divisão de Controle Judicial	**01**	**CDS-03**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor de Relações Institucionais	**01**	**CDS-06**
Diretora de Comunicação Social	**01**	**CDS-06**
Administrador do Distrito de Bom Futuro	**01**	**CDS-06**
Chefe de Gabinete	**01**	**CDS-03**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Controlador Geral do Município	**01**	**CDS-10**
Gerente de Controle Interno	**01**	**CDS-04**
Ouvidor Municipal	**01**	**CDS-06**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTAO		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão	**01**	**CDS-06**
Gerente de Orçamento e Finanças	**01**	**CDS-04**
Gerente de Convênios e Prestação de Contas de Convênios	**01**	**CDS-04**
Gerente de Redes, Suporte e Banco de Dados	**01**	**CDS-04**
Diretor de Gestão de Recursos Humanos	**01**	**CDS-06**
Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado	**01**	**CDS-04**
Gerente de Gestão da Frota Municipal	**01**	**CDS-04**
Gerente de Gestão de Eficiência Energética	**01**	**CDS-04**
Diretor de Planejamento Urbano	**01**	**CDS-06**
Gerente de Atividades Urbanas	**01**	**CDS-04**
Diretora de Gestão de Convênios	**01**	**CDS-06**
Chefe do Núcleo Exec. de Eng., Projetos e Fiscalização	**01**	**CDS-10**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Contador Geral	**01**	**CDS-10**
Diretor de Receita Municipal	**01**	**CDS-06**
Gerente de Cobrança e Fiscalização de Tributos	**01**	**CDS-04**
Diretor de Finanças e Contabilidade Publica	**01**	**CDS-06**
Gerente de Tesouraria	**01**	**CDS-04**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Superintendente	**01**	**CDS-11**

Secretario da CPL	**01**	**CDS-06**
Pregoeiro	**04**	**CDS-06**
Membro da CPL	**03**	**CDS-04**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor Executivo	**01**	**CDS-06**
Gerente de Administração, Orçamento e Pessoal	**01**	**CDS-04**
Gerente de Projetos Educacionais	**01**	**CDS-04**
Gerente de Contabilidade do FUNDEB	**01**	**CDS-04**
Diretor de Ensino	**01**	**CDS-06**
Gerente de Ensino Fundamental	**01**	**CDS-04**
Gerente de Ensino Infantil	**01**	**CDS-04**
Gerente de Apoio ao Educando	**01**	**CDS-04**
Gerente de Inspeção e Estatística Escolar	**01**	**CDS-04**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor Executivo	**01**	**CDS-06**
Gerente de Informação e Estatística	**01**	**CDS-04**
Gerente de Planejamento	**01**	**CDS-04**
Gerente de Regulação, Avaliação e Controle da Saúde	**01**	**CDS-04**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Gerente Executivo	**01**	**CDS-04**
Diretor de Atenção Básica	**01**	**CDS-06**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 09	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 10	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 02	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 06	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 05	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Marechal Rondon	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Bom Futuro	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Monte Cristo	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parq. Das Gemas	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão do Centro Odontológico	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão do Programa Saúde da Família	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão do Centro de Internação Domiciliar	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão do Centro de Reabilitação BelmiraAraujo	**01**	**CDS-03**
Diretor de Divisão Básica de Saúde Alvorada	**01**	**CDS-03**
Gerente do Programa Saúde Rural	**01**	**CDS-04**
Gerente de Vigilância em Saúde	**01**	**CDS-04**
Gerente de Vigilância Sanitária	**01**	**CDS-04**
HOSPITAL REGIONAL		
Diretor Geral	**01**	**CDS-06**
Gerente Técnico	**01**	**CDS-04**
Gerente Clinico	**01**	**CDS-04**
HOSPITAL DA CRIANÇA		
Diretor Geral	**01**	**CDS-05**
Gerente Clínico e Técnico	**01**	**CDS-04**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor Executivo	**01**	**CDS-06**
Gerente de Programas Sociais	**01**	**CDS-04**
Gerente Trabalho e Emprego	**01**	**CDS-04**
Gerente de Inclusão Digital	**01**	**CDS-04**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. IND. E COMERCIO		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor Executivo	**01**	**CDS-06**
Gerente de Controle de Produção e Comercialização	**01**	**CDS-04**
Gerente de Inspeção Sanitária	**01**	**CDS-04**
Gerente de Desenvolvimento Agrícola	**01**	**CDS-04**
Gerente de Psicultura	**01**	**CDS-04**
Gerente de Indústria e Comércio	**01**	**CDS-04**
SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRANSITO		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Gerente Executiva	**01**	**CDS-04**
Gerente de Transito e Guarda Municipal	**01**	**CDS-04**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Secretário	**01**	**SUBSÍDIO**
Diretor de Serviços Públicos	**01**	**CDS-06**
Gerente de Iluminação Publica	**01**	**CDS-04**
Gerente de Infra - Estrutura na Área Rural	**01**	**CDS-04**
Gerente de Serviços Públicos	**01**	**CDS-04**
Diretoria Executiva	**01**	**CDS-06**
Assessoria de Acompanhamento de Obras Públicas	**01**	**CDS-06**
Gerente de Gestão de Cemitérios	**01**	**CDS-04**
Gerente de Garagem e Oficina	**01**	**CDS-04**
Diretor de Pavimentação	**01**	**CDS-06**
Gerente de Obras e Conservações	**01**	**CDS-04**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Diretor Executivo	**01**	**CDS-06**
Gerente de Áreas Verdes	**01**	**CDS-04**
Gerente de Licenciamento, Monitaramento e Fiscalização Ambiental	**01**	**CDS-04**
FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Presidente	**01**	**CDS-07**
Diretor Administrativo e Financeiro	**01**	**CDS-03**
Diretor de Esportes e Lazer	**01**	**CDS-03**
Diretor de Cultura	**01**	**CDS-03**
SAMU		

Coordenador de Serviço da Rede de Urgência/NEP/Serviços	**01**	**CDS-04**
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente	**01**	**CDS-04**
Responsável Técnico-Diretor Clínico do Serviço Atend. Móvel	**01**	**CDS-03**
Responsável de Enfermagem-Gerente no Serviço Atend. Móvel	**01**	**CDS-03**

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS ABAIXO É FORMADA POR 40% A TÍTULO DE VENCIMENTO BÁSICO E 60% A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

SIMBOLOGIA	VALOR R$
CDS – 01	937,00
CDS – 02	1.227,81
CDS – 03	2.046,38
CDS – 04	2.660,30
CDS – 05	3.069,57
CDS – 05A	3.976,79
CDS – 06	4.788,54
CDS - 07	6.215,72
CDS – 08	6.622,63
CDS – 09	8.287,63
CDS – 10	8.978,28
CDS – 11	9.668,89

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:27C8DC6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.247-17

DECRETO Nº. 13.247 de 07 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 1.321.298,25 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**.
Paragrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.247/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2024 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	354	02.006.12.361.0064.2024-339030000000	115.302,28
Fonte: 01.08.31 Transferencia do Salario Educacao			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	354	02.006.12.361.0064.2024-339030000000	13.592,75
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2024 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	357	02.006.12.361.0064.2024-339039000000	-115.302,28
Fonte: 01.08.31 Transferencia do Salario Educacao			
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	976	02.006.12.361.0063.2019-449051000000	-13.592,75
Fonte: 01.08.31 Transferencia do Salario Educacao			
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			

TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	320	02.006.12.361..63.2019-335043000000	631.000,00
5-Supl.	330	02.006.12.361.0063.2019-33903900000	15.943,52
Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2029 – FOMENTO AS ENTIDADES, FUNDACOES E AUTARQUIAS, OSCI			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	981	02.006.12.365.0063.2029-335043000000	265.112,72
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Despesas Custeadas com outros recursos			
Projeto/Atividade: 2368 – FOMENTO AS ENTIDADES, FUNDACOES E AUTARQUIAS, OSCI			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	983	02.006.12.365.0063.2368-335043000000	116.847,00
Fonte: 01.01.80 Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de			
Projeto/Atividade: 2015 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	245	02.006.12.122.0002.2015-339039000000	163.499,98
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	310	02.006.12.361.0063.2019-339011000000	-597.961,46
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-RED	230	02.006.12.122.0002.2015-329022000000	-92.441,76
6-RED	266	02.006.12.122.0002.2015-469071000000	-502.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**1.321.298,25**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-1.321.298,25**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:38CC5143

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 2289/SEMOSP/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SEMPOG/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: EMULSÃO ASFALTICA RL 1C , EMULSÃO ASFALTICA RM-1C, EMULSÃO ASFALTICA RM-2C, EMULSÃO RR- 2C E CM- 30**, os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviços de tapa buraco, no município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: **04.420.916/0001-51** TEL/FAX: (92) 31212-9450 (69) 3223-1091 Cel: (69) 9-8129-0309 E-MAIL:
emamro@emamasfaltos.com.br
assistentelog.pv@emamlogistica.com.br
ENDEREÇO: Rua Nelson Rodrigues, nº 01 Bairro: Compensa –CEP: 69.035-351 – Manaus/AM
NOME DA REPRESENTANTE: **Andréia Lima Franco**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **778.566.192-87** RG sob o nº. **798.949 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 1.1, 02, 2.1, 04 e 4.1.
LICITANTE: **STRATURA ASFALTOS S.A**
CNPJ: **59.128.553/0004-10** TEL/FAX: (11) 3513-4247 E-MAIL:
marcel.prestserv@stratura.com.br
ENDEREÇO: Av. Campo Florido, nº 705 Bairro: Jardim Teresopolis – CEP: 32.663-110 – Betim/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Felipe Fregnani do Nascimento**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **333.629.248-40** RG sob o nº. **33.379.124-1 SSP** VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 3.1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (1.1, 2.1, 3.1 e 4.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	150	Ton.	CM- 30	petrobras	3.448,66	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA
						CNPJ: 04.420.916/0001-51
2	225	Ton.	Emulsão RR- 2 C	emam	2.131,11	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA
						CNPJ: 04.420.916/0001-51
3	750	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	stratura	2.446,81	STRATURA ASFALTOS S.A

						CNPJ: 59.128.553/0004-10
4	75	Ton.	Emulsão asfáltica RM 1C	emam	2.264,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº 1, 2, 3 e 4) (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	50	Ton.	CM- 30	petrobras	3.448,66	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
2.1	75	Ton.	Emulsão RR- 2 C	emam	2.131,11	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3.1	250	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	stratura	2.446,81	STRATURA ASFALTOS S.A CNPJ: 59.128.553/0004-10
4.1	25	Ton.	Emulsão asfáltica RM 1C	emam	2.264,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Ariquemes-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Usina, situada na Rua Vimbere setor 04 nº 2380, no prazo máximo de **20** (vinte) dias, a contar da data de emissão Nota Empenho, sem qualquer ônus para o erário Municipal;

4.2 Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo. O não cumprimento do prazo de entrega dos materiais implicará em multas, suspensão ou ate rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O recebimento dos produtos serão de acordo com o Art. 73 (Lei 8.666/93), executado o contrato, o seu objeto será recebido:

5.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.1.2 No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais substituições consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para substituição.

5.1.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

5.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de15(quinze)dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto do presente Termo, assim definidos nas normas tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

5.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente do presente Termo deverão ser observadas as disposições constantes, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.7 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

5.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo da comissão de recebimento de materiais de consumo, da SEMOSP, designada através da portaria n.º 076/PGM/2017, para observar a quantidade e qualidade solicitada.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
7.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
7.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
7.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
8.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
8.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
8.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
8.6 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ariquemes, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
15.451.00291.018 - Pavimentação Asfáltica e Qualificação de Vias Urbanas;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
4.4.90.30.00 - Material de Consumo
Programação:
15.122.00022.081 - Conservação de Limpeza dos Cemitérios São Francisco e São Sebastião;
Elemento de Despesas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Programação:
15.122.00022082 - Recursos de Convênios - União/Estado;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
4.4.90.30.00 - Material de Consumo
Programação:
15.451.0029.2.084 – Realização de Serviços de Conservação/Recuperação na Infra-Estrutura Urbana;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
4.4.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos:
RP-100 e Transf. de Conv-214.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
10.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 – Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
10.3 – Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
10.4 – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
10.5 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
10.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
10.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 4047/2005 e Decreto 4178/2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
11.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
11.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
11.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.2.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.2.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.2.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
15.2 Após a emissão de empenho, iniciar o fornecimento dos produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de requisições assinadas por um servidor designado;
15.3 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
15.4 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos materiais;
15.5 A empresa contratada não deverá transferir a outrem o objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
15.6 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.
15.8 A empresa vencedora se comprometerá em entregar os materiais de 1ª qualidade, arcando com todas as conseqüências advindas do não cumprimento desta cláusula;
15.9 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
15.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
15.11 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
15.12 Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
15.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

15.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e quaisquer produto que se revelar em desacordo com as especificações que constam deste Termo de Referência, de imediato;
15.15 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.16 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
15.17 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
15.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
15.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.20 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
15.21 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
15.22 Os materiais recebidos ficam sujeitos à correção ou substituição pela contratante, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no momento da utilização;
15.23 Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência.
15.24 Substituir o produto caso não esteja de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
15.25 A marca, o modelo a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
15.26 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto, não podendo ser inferior a 03 (três) meses;
15.27 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser de primeira linha, e em conformidade com especificações da ABNT/INMETRO;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.2 Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
16.3 Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos materiais, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
16.4 Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização da entrega dos materiais, para a sua devida adequação.
16.5 Receber os materiais de acordo com as especificações no **anexo I**;
16.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
16.7 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de irregularidades nos materiais, para a sua devida reparação;
16.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.
CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
20.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
21.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 024/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2289/SEMOSP/2017**
22.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIII – DO FORO
23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
EMAM Emulsões e Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Representante:
ANDRÉIA LIMA FRANCO

Empresa:
Stratura Asfaltos S.A
CNPJ: 59.128.553/0004-10
Representante:
FELIPE FREGNANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:08AFC982

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 2395/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFA PET** (plástica reciclável) de 500 ml, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME**
CNPJ: **23.311.427/0001-06** TEL/FAX: (69) 3536-8606 E-MAIL:
atacarejo.supermax@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Capitão Sílvio, nº 3349 Setor: Áreas Especiais 01 – CEP: 76.870-020 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Patrick Ramon Tiecher**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.259.922-99** RG sob o nº. **1164962 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	6.138	Unid.	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de	puragua	6,04	DISTRIBUIDORA RAMON

			pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.			LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
02	17.260	Unid.	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	puragua	0,70	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos produtos, devendo fornecê-los, DE FORMA PARCIAL, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

4.2 Os produtos deverão ser entregues no horário das 07h30min. às 13h30min. no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), ou em outro local e horário a ser definido pelas secretarias, em prévio acordo com o fornecedor.

4.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) horas.

4.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue de **imediato**, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital

4.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

4.6 As especificações técnicas, bem como a qualidade dos produtos, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas.

4.7 Os produtos serão utilizados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

4.8 Considerando que cada Ordem de Fornecimento terá entrega imediata, será dispensada a celebração do instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela NOTA DE EMPENHO.

4.9 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.10 Condições de Recebimento

4.10.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, ou em outro local e horário a ser definido pelas secretarias, em prévio acordo com o fornecedor em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento,** pelos telefones das secretarias requisitantes.

4.10.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.10.2 O **Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, **será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, em **prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.10.3 O **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria**, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.

4.10.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em **prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir** os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes **às suas expensas**. Nesse caso, **não será expedido** o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.10.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.10.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.302.0058.2.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar.
10.302.0058.2.398 – Implantação e Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO
10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
10.305.0062.2.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses
10.301.0058.2.044 – Atenção a Portadores Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais - CAPS
10.301.0059.2.436 – Man. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD.
10.122.0002.2.032 – Man. Coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.305.0062.2.046 – Implem. eManut. das Atividades de Vigilância e Promoção em Saúde.
10.305.0062.2.417 – Manutenção das Atividades da Vigilância, Prevenção e Controle de Hepatites.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0002.2.057 - Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0021.2.068 – Manut. das Ativ. do CREAS/PAEFI
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio 100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0002.2.013 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0002.2.049 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
26.782.0002.2.431 – Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário
06.182.0018.2.055 – Manutenção e Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:
15.122.0002.2.080 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
20.122.0002.2.088 – Promover a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer
Programação:
13.122.0002.2.098 – Manut. das Atividades da Educação de Cultura, Esporte e Lazer
13.931.0049.2.403 – Manutenção das Atividades do Museu
13.392.0048.2.402 – Manutenção Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal
27.812.0050.2.379 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 – Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 – Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
10.5 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 4047/2005 e Decreto 4178/2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS
11.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
11.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.2.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.2.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
11.2.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
12.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
13.3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
13.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.
14.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
14.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
14.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.
14.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
14.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
14.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
14.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
14.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
14.10 Manter a máxima integração com a **contratante**, em relação à confecção dos itens solicitados de modo a assegurar a qualidade dos materiais;
14.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
14.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
14.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14.14 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
14.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.16 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
14.17 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
15.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
15.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.
15.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
15.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
15.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
15.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
20.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
21.1 Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Srª. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, C.E.P. 76.872-854, Ariquemes - RO, no período compreendido entre as 07h30 ás 13h30, de segunda à sexta–feira, Fone: (69) 3516-2022 ou 3516-2022, ou, outro determinado pela Administração quando da ocasião da retirada da nota de empenho.
CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2395/SEMPOG/2017.**
22.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXIII – DO FORO
23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço:

Empresa
Distribuidora Ramon LTDA– ME
CNPJ: 23.311.427/0001-06
Representante
PATRICK RAMON TIECHER

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:1C595020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 2532/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SEMPOG/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO BOTAS DE BORRACHAS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PVC, LUVA DE BORRACHAS EM LÁTEX 100% NATURAL E PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PISO MOLHADO E ESCORREGADIO**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**
CNPJ: **02.231.948/0001-83** TEL/FAX: (69) 3221-2222 Cel: (69) 9-92266101 E-MAIL:
rondonia.epi@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Guanabara, nº 2861 Lado B, Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-773 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Jedson Rodrigues Lobo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **687.535.432-20** RG sob o nº. **709031 SSP/RO**
VENCEDORA DO ITEM: 10.

LICITANTE: **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP**
CNPJ: **09.721.729/0001-21** TEL/FAX: (43) 3055-3166 E-MAIL:
gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br
ENDEREÇO: Rua Macucos, nº 121 – Sala 01, Bairro: Vila Aratimbo – CEP: 86.700-420 – Arapongas/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Leonardo da Silva Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **056.413.329-92** RG sob o nº. **13.384.528-3 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08 e 09.

LICITANTE: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**
CNPJ: **18.274.923/0001-05** TEL/FAX: (54) 3523-2014 E-MAIL:
mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Av. Angelo Caleffi, nº 210, Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleiton Cesar Longo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **006.225.880-01** RG sob o nº. **1081236141 SSP/SJS/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	20	Und.	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº 35	cartom	26,48	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
02	49	Und.	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº 36	cartom	26,52	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
03	54	Und.	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº 37	cartom	26,11	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
04	60	Und.	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº 38	cartom	26,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
05	60	Und.	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº 40	cartom	26,49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
06	52	Und.	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº conjugado 34/35	cartom	26,73	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
07	814	Und.	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho g.	volk do brasil	1,59	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP

						CNPJ: 09.721.729/0001-21
08	809	Und.	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho m.	volk do brasil	1,60	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21
09	712	Und.	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho p.	volk do brasil	1,68	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21
10	46	Und.	Placa de sinalização para piso molhado e escorregadio, fabricado em polipropileno, na cor amarela, com escrita em português e inglês.	encartale	32,00	EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 02.231.948/0001-83

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, **mediante prévio agendamento**, pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento,** pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O **Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, **será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, em **prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria**, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em **prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir** os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes **às suas expensas**. Nesse caso, **não será expedido** o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia,

nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.302.0058.2.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar.
10.302.0058.2.398 – Implantação e Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO
10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
10.305.0062.2.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses
10.301.0058.2.044 – Atenção a Portadores Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais - CAPS
10.301.0059.2.436 – Man. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD.
10.122.0002.2.032 – Man. Coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.305.0062.2.046 – Implem. e Manut. das Atividades de Vigilância e Promoção em Saúde.
10.305.0062.2.417 – Manutenção das Atividades da Vigilância, Prevenção e Controle de Hepatites.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Programação:
12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Programação:
08.122.0002.2.057 - Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0021.2.433 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0021.2.068 – Manut. das Ativ. do CREAS/PAEFI
08.244.0054.2.370 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-PETI
08.244.0055.2.066 – Manut. das Ativ. do Cadastro Único – Bolsa Familia – IGD/PBF
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio 100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Programação:
06.122.0002.2.049 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
26.782.0002.2.431 – Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Programação:
04.122.0002.2.013 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programação:
20.122.0002.2.088 – Promover a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 – Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 – Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 4047/2005 e Decreto 4178/2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS
11.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
11.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.2.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.2.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
11.2.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
1.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
14.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
14.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
14.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.1.

14.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
14.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
14.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
14.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
14.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
14.10 Manter a máxima integração com a **contratante**, em relação à confecção dos itens solicitados de modo a assegurar a qualidade dos materiais;
14.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
14.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
14.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14.14 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
14.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.16 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
14.17 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
15.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
15.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.
15.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
15.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
15.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
15.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.
CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
20.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
21.1 Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, C.E.P. 76.872-854, Ariquemes - RO, no período compreendido entre as 07h30 ás 13h30, de segunda à sexta–feira, Fone: (69) 3516-2022 ou 3516-2022, ou, outro determinado pela Administração quando da ocasião da retirada da nota de empenho.
CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 006/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2532/SEMPOG/2017**
22.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXIII – DO FORO
23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço:

Empresa
Epis Indústria e Comercio EIRELI – ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83
Representante
JEDSON RODRIGUES LOBO

Empresa
G D C da Silva Costa - EIRELI – EPP
CNPJ: 09.721.729/0001-21
Representante
LEONARDO DA SILVA COSTA

Empresa
Mastersul Equipamentos de Seguranca LTDA – EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante
CLEITON CESAR LONGO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:6BAEFDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES VEM ATRAVÉS DESTE RETIFICAR O EDITAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Ariquemes vem através deste **RETIFICAR** o Edital nº 003/2017

onde se lê:

25- TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
CINTIA SILVA DE LIMA MIRANDA	07/05/1986	52,50	35º
MARIA APARECIDA ARZÃO PERES DE MEDEIROS	28/06/1960	52,50	36º
ANDERSON APARECIDO MESSIAS	29/04/1987	52,50	37º
SANDRA CORREIA FRANCO EMERICK	**20/03/1993**	**52,50**	**38º**
TERESINHA ANTUNES CORREA	23/10/1954	52,50	39º
KELLY CRISTINA VIEIRA	25/03/1981	52,50	40º
BRUNO FERNANDES LOPES	07/10/1982	52,50	41º
HAELTON RIBEIRO BRITO	23/06/1977	52,50	42º
MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	20/04/1987	52,50	43º
ELIZANGELA DE PAULA DIAS	11/11/1989	52,50	44º
DAIANA FELIX BRAGA	23/06/1985	52,50	45º
SIELTON MANTOVANELLI	05/09/1990	52,50	46º
EDNA GINA DOS SANTOS	11/07/1976	52,50	47º
ERICA CRISTINA BUENO	28/09/1981	52,50	48º
LILIANE RODRIGUES FERRAZ	11/11/1984	52,50	49º

Leia – se :

25- TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
CINTIA SILVA DE LIMA MIRANDA	07/05/1986	52,50	35º
MARIA APARECIDA ARZÃO PERES DE MEDEIROS	28/06/1960	52,50	36º
ANDERSON APARECIDO MESSIAS	29/04/1987	52,50	37º
SARA CORREIA FRANCO EMERICK	**20/03/1993**	**52,50**	**38º**
TERESINHA ANTUNES CORREA	23/10/1954	52,50	39º
KELLY CRISTINA VIEIRA	25/03/1981	52,50	40º
BRUNO FERNANDES LOPES	07/10/1982	52,50	41º
HAELTON RIBEIRO BRITO	23/06/1977	52,50	42º
MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	20/04/1987	52,50	43º
ELIZANGELA DE PAULA DIAS	11/11/1989	52,50	44º
DAIANA FELIX BRAGA	23/06/1985	52,50	45º
SIELTON MANTOVANELLI	05/09/1990	52,50	46º
EDNA GINA DOS SANTOS	11/07/1976	52,50	47º
ERICA CRISTINA BUENO	28/09/1981	52,50	48º
LILIANE RODRIGUES FERRAZ	11/11/1984	52,50	49º

Ariquemes – RO,06 de Julho de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:E19971CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017/PMCNR

PROCESSO Nº 186-01/2017
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL nº 017/2017/CPL/PMCNR-RP

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Tornearia E Mecânica**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão PRESENCIAL 017/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA ME**
C.N.P.J.: 21.109.501/0001-08 TEL: (69) 8477-7499 (69) 9976-1043
ENDEREÇO: RUA COSTA MARQUES, 861 SETOR 02 BURITIS-RO
NOME DO REPRESENTANTE: GIRLEI DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) LOTE(S): 1 a 6.
4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	Descrição	Quant	Unid.	V. Unit	V. Total
LOTE 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Tornearia a ser realizado em 02 (duas) Máquinas tipo: Pá Carregadeira New Holland W130 Tombamento 7032/7033					
1.	Confecção de olhal da base da concha Ø 110x51x50mm	4	Serv	131,16	524,64
2.	Confecção de pino com lubrificação da concha e do HØ 51x200 mm	5	Serv	101,14	505,70
3.	Confecção do olhal do braço de articulação da concha Ø 80x51x40 mm	3	Serv	106,67	320,01
4.	Confecção de pino com lubrificação do braço e do H Ø 51x180 mm	5	Serv	109,04	545,20
5.	Confecção de pino do braço e do H Ø 65xx250 mm	4	Serv	154,86	619,44
6.	Confecção de pino com lubrificação do pistão do giro da maquina Ø 43x150 mm	3	Serv	94,81	284,43
7.	Confecção de pino com lubrificação da balança do eixo traseiro Ø 45x180 mm	2	Serv	92,23	184,46
8.	Confecção de pino com lubrificação do giro central da maquina Ø 65x180 mm	4	Serv	109,04	436,16
9.	Confecção de bucha do braço de articulação da concha e do H Ø 60x51x50 mm	4	Serv	116,93	467,72
10.	Confecção de bucha do H Ø 70x51x130 mm	7	Serv	123,26	862,82
11.	Confecção de bucha do H Ø 70x51x100 mm	7	Serv	129,58	907,06
12.	Confecção de bucha do giro da maquina Ø 80x65x70 mm	2	Serv	125,63	251,26
13.	Confecção de bucha da balança do eixo traseiro Ø 60x45x70 mm	2	Serv	118,52	237,04
14.	Confecção de bucha do pistão do H e de articulação da concha Ø 60x51x100 mm	2	Serv	115,36	230,72
15.	Confecção de bucha do rotulo de pistão de giro Ø 60x45x50 mm	4	Serv	104,38	417,52
16.	Usinagem da cama de bucha e pino	4	Serv	237,03	948,12
17.	Serviço de solda pesada na concha	30	Serv	474,07	14.222,10
18.	Recuperação de dente da base da concha	40	Serv	75,89	3.035,60
Valor total do lote 01				**25.000,00**	
LOTE 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Tornearia a ser realizado nas 03 Máquinas: Retroescavadeira Randon RD406 Tombamento 7088 2012/2012, Retroescavadeira New Holland B95B Tombamento 7397 2011/2011, Retroescavadeira New Holland LB90 2008/2008.					
19.	Confecção de pino com lubrificação da concha Ø 45x350 mm	6	Serv	94,80	568,80
20.	Confecção de pino com lubrificação de articulação da concha Ø 45x300 mm	6	Serv	94,80	568,80
21.	Confecção de pino com lubrificação do pé de apoio Ø 50x250 mm	3	Serv	104,31	312,93
22.	Confecção de pino com lubrificação do pistão do pé de apoio Ø 45x180 mm	5	Serv	99,54	497,70
23.	Confecção de bucha do pé de apoio e concha Ø 60x45x50	5	Serv	99,54	497,70
24.	Confecção de bucha do pé de apoio Ø 70x50x45 mm	4	Serv	99,55	398,20
25.	Confecção de olhal da base da concha Ø 80x45x50 mm	6	Serv	101,92	611,52
26.	Serviço de solda pesada na concha 1	50	Hora	497,76	24.888,00
27.	Recuperação de dente da base da concha 1	35	Serv	61,61	2.156,35
Valor total do lote 02				**30.500,00**	
LOTE 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Tornearia a ser realizado nas 04 Máquinas: Motoniveladoras New Holland 140B 2013/2013, Tombamento 7676, Motoniveladora New Holland 140B 2016/2016,Tombamento 10915, Motoniveladora Caterpilar 120K 2014/2014, ,Tombamento 8083, Motoniveladora Volvo ,Tombamento 2816.					
28.	Confecção de pino com lubrificação da barra de cambagem Ø 50x150 mm	5	Serv	93,87	469,35
29.	Confecção de pino com lubrificação do giro central Ø 70x200 mm	5	Serv	117,38	586,90
30.	Confecção de pino com lubrificação do pistão do giro central Ø 40x200 mm	6	Serv	110,34	662,04
31.	Confecção de bucha da barra de cambagem Ø 70x50x30 mm	4	Serv	103,30	413,20
32.	Confecção de bucha do pistão do giro central Ø 60x40x40 mm	4	Serv	103,30	413,20
33.	Confecção de bucha da base do giro central Ø 80x70x50 mm	4	Serv	112,69	450,76
34.	Confecção de calço de deslocamento da lamina	5	Serv	44,61	223,05
35.	Serviço de solda pesada na base da lamina	50	Serv	375,63	18.781,50
Valor total do lote 03				**22.000,00**	
LOTE 04 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Tornearia a ser realizado em 09 (nove) caminhões tipo: Caminhão ¾ carga seca Iveco Tombamento 10400, Placa NEB8656, Caminhão Caçamba, Iveco Tector 170E22, ANO 2012/2013 Tombamento 8028, Placa NCM 5517, Caminhão Caçamba/Melosa, Ford Cargo 1319/1519/2423/1317/Ano 2013/2013, 2012/2013, 2013/2014 e 2005/2005, Tombamentos 7400/7694/7700/8210 e 3007, Placas: NCC 0023/OQW 8499/NDH 3017/NDI 5136, Caminhão Caçamba PC2 26280/Fuscão - Wolkswagen, Ano 2013/2014, Tombamento 8119/11052, Placas: NCM 4564, FVL 3718, Caminhão Pipa , Tombamento 2888, Placa NCO 4209					
36.	Confecção de pino de apoio de elevação da caçamba Ø55x200 mm	10	Serv	89,7400	897,40
37.	Confecção de pino da tampa traseira da caçamba Ø 30x200 mm	5	Serv	88,9700	444,85
38.	Usinagem da cama de pino	5	Serv	222,0500	1.110,25
39.	Dar passo no tambor de freio	10	Serv	54,7500	547,50
Valor total do lote 04				**3.000,00**	
LOTE 05 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânica a ser realizado em duas Máquinas tipo: Pá Carregadeira New Holland W130 Tombamento 7032/7033					
40.	Troca de pastilha	10	Serv	72,32	723,20
41.	Troca de reparo de pinças	8	Serv	72,32	578,56
42.	Troca de radiador	5	Serv	81,96	409,80
43.	Troca de reparo de pistão hidráulico	20	Serv	103,65	2.073,00
44.	Troca da cruzeta do cardam	10	Serv	53,03	530,30

45.	Troca de filtros e lubrificantes (ar, motor e hidráulico)	15	Serv	45,00	675,00
46.	Troca de bomba hidráulica com comando de elevação da concha	8	Serv	192,84	1.542,72
47.	Troca de reparo do comando hidráulico e da concha da transmissão hidráulica	7	Serv	192,84	1.349,88
48.	Mão de obra da caixa de transmissão torqui (desmontar e montar)	9	Serv	1.253,47	11.281,23
49.	Mão de obra do diferencial (desmontar e montar)	8	Serv	795,47	6.363,76
50.	Mão de obra de revisão do cubo redutor (desmontar e montar)	10	Serv	236,23	2.362,30
51.	Reparo geral da instalação elétrica com substituição do chicle geral	10	Serv	1.373,99	13.739,90
52.	Reparo geral da instalação elétrica sem substituição do chicle geral	5	Serv	1.044,55	5.222,75
53.	Retifica do motor elétrico do ar condicionado	10	Serv	385,68	3.856,80
54.	Trocar válvula do ar condicionado e colocar gás	10	Serv	429,08	4.290,80
Valor total do lote 05				**55.000,00**	
LOTE 06 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânica a ser realizado em 09 (nove) caminhões tipo: Caminhão ¾ carga seca Iveco Tombamento 10400, Placa NEB8656, Caminhão Caçamba, Iveco Tector 170E22, ANO 2012/2013 Tombamento 8028, Placa NCM 5517, Caminhão Caçamba/Melosa, Ford Cargo 1319/1519/2423/1317/Ano 2013/2013, 2012/2013, 2013/2014 e 2005/2005, Tombamentos 7400/7694/ 7700/8210 e 3007, Placas: NCC 0023/OQW 8499/NDH 3017/NDI 5136, Caminhão Caçamba PC2 26280/Fuscão - Wolkswagen, Ano 2013/2014, Tombamento 8119/11052, Placas: NCM 4564, FVL 3718, Caminhão Pipa , Tombamento 2888, Placa NCO 4209					
55.	Troca de válvula de pedal	10	Serv	89,72	897,20
56.	Troca de válvula rele	5	Serv	71,78	358,90
57.	Troca de prato de cuica	10	Serv	68,79	687,90
58.	Troca de cuica	10	Serv	56,82	568,20
59.	Troca de válvula 4 circuito	8	Serv	164,49	1.315,92
60.	Troca de válvula da transferência do cambio	9	Serv	89,72	807,48
61.	Troca de válvula reguladora de pressão	6	Serv	85,24	511,44
62.	Troca de válvula descarga rápida	6	Serv	67,29	403,74
63.	Troca de válvula de freio estacionado	8	Serv	67,29	538,32
64.	Troca de mangueira flexível	15	Serv	44,86	672,90
65.	Revisão de compressor de ar	6	Serv	290,10	1.740,60
66.	Revisão de diferencial com bloqueio individual	5	Serv	515,90	2.579,50
67.	Revisão de diferencial simples	5	Serv	448,62	2.243,10
68.	Revisão da caixa de cambio	5	Serv	538,33	2.691,65
69.	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro	10	Serv	260,19	2.601,90
70.	Troca de lona de freio	9	Serv	97,19	874,71
71.	Troca de cruzeta de cardam	9	Serv	50,85	457,65
72.	Troca de rolamento de cardam	9	Serv	49,35	444,15
73.	Revisão de cubo de roda traseiro ou dianteiro	8	Serv	65,05	520,40
74.	Troca de embreagem dupla	5	Serv	538,33	2.691,65
75.	Troca de embreagem simples	7	Serv	493,47	3.454,29
76.	Troca de cilindro mestre de embreagem	10	Serv	98,69	986,90
77.	Troca de cilindro auxiliar de embreagem	5	Serv	85,24	426,20
78.	Troca de pino de centro	10	Serv	85,24	852,40
79.	Troca de molas caminhões	30	Serv	85,24	2.557,20
80.	Troca de suporte de molas	10	Serv	87,48	874,80
81.	Troca de molejo virado	10	Serv	91,96	919,60
82.	Troca de embreagem de molas	15	Serv	65,05	975,75
83.	Troca de estabilizador	10	Serv	62,81	628,10
84.	Troca de amortecedor dianteiro e traseiro	15	Serv	47,83	717,45
Valor total do lote 06				**36.000,00**	
VALOR TOTAL				**171.500,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos, Sr (a) Elizeu Barbosa da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 10**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Prestação dos serviços serão realizadas nas dependências da oficina do contratante, sem que se necessário o serviço devera ser prestado no local que se encontrar o veiculo ou maquina.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora do sede da empresa, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão PRESENCIAL **nº 017/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão PRESENCIAL **nº 017/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão PRESENCIAL **nº 017/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão PRESENCIAL **017/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão PRESENCIAL nº **017/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Publicos

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA ME
C.N.P.J.: 21.109.501/0001-08

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B2E48224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de IPTU, ALVARÁ OU ISSQN

ANOS **2012 A 2016**

O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecerer à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações n° 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar dívidas de IPTU, ALVARÁ ou ISSQN atrasados, referente aos ano de 2012 a 2016, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVO do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF – Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei n° 873/00 e outros.

Cerejeiras – RO, 07 de julho de 2017.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário
SEMFAZ

NADIA MIRADA DELILO LEOPOLDINO
Procuradora Geral

ROBER DE OLIVEIRA VEIGA
Encarregado de Execução Fiscal
Decreto n° 18/2017

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO	CDA
ANTONIO HONORIO DOS SANTOS	162.394.402-30	9653-0	250/2017
M. A. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME	03.158.626/0001-19	9842-0	254/2017
AIRTON SOARES	604.134.682-91	0002002010020000	68/2017
JOAO DAMACENO ALVES	653.891.072-68	0002003001000000	69/2017
TATIANE RAIALLAS TEIXEIRA	713.892.022-91	0002004003020000	75/2017
JOSE LUIZ LEITE	031.060.598-93	0002004004000000	76/2017
SONIA PEREIRA SOBRINHO	623.821.952-15	0002004006000000	78/2017
ODISMAR FERNANDES DA SILVA	061.897.501-25	0002004010000000	79/2017
NAIR PEREIRA DA SILVA	351.113.052-20	0002004013000000	80/2017
PAULO ANTONIO PEREIRA	198.910.322-72	0002004015000000	81/2017
JOSE FERREIRA DA SILVA	286.666.072-20	0002008001020000	103/2017
JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO	183.417.132-68	0002011010000000	108/2017
ALEXANDRE LUIZ IGLESSIAS	935.847.761-04	0002014004020000	116/2017
AMERICO MENDES DE ABREU	079.043.552-72	0002014014000000	129/2017
HUBERLIN FLAUZINO LORENÇO	244.680.106-49	0002015008020000	134/2017
NILZA ALVES DE SOZA	114.869.532-04	0002016006010000	138/2017
GRASSANDRA ROSSI OLIVEIRA	438.321.482-72	0002016007020000	139/2017
CARLOS FLORENTINO ALVES	359.630.347-87	0002020013000000	152/2017
IVONEIDE GERVASIO SANTANA	623.657.389-15	0002019009000000	148/2017
TELMA BELUZZO MOTA	647.344.719-91	0002020015010000	153/2017

VITALINO MIGUEL POGERE	219.370.289-68	0002021002000000	155/2017
HENRY SATO DE OLIVEIRA	386.474.602-78	0002015006000000	132/2017
ALDA REGINA PEREIRA	206.215.661-87	0002022014000000	348/2017
NOME	**CPF/CNPJ**	**CADASTRO**	**CDA**
OBERDAN PANDOLFI ERMITA	638.106.382-34	0002022016000000	161/2017
JOSE APARECIDO DE ALMEIDA	207.138.609-44	0002034002000000	193/2017
COMERCIAL DALLA VECCHIA LTDA	05.920.608/0003-10	0002030009000000	181/2017
COMERCIAL DALLA VECCHIA LTDA	05.920.608/0003-10	0002030010000000	182/2017
NATALIA CASTANHO PERONI	478.450.742-68	0002030013000000	183/2017
DEUSIMAR ALVES FERREIRA	010.771.792-19	0002031014010000	186/2017
JOSE BERNARDES AZAMBUJA	140.527.681-91	0002032005000000	187/2017
EIDER FERREIRA DA SILVA	597.680.536-15	0002032007000000	188/2017
ALMODIZ CORREIA TIGRE SOARES	204.073.432-53	0002033006000000	190/2017
SEBASTIAO MANOEL MEDEIROS	272.299.202-72	0002033007000000	191/2017
NELSON NEVES CORDEIRO E APARECIDO CLEMENTINO FILO	419.576.602-87	0020340010100000	192/2017
JOSE N. CARNELOS E VILSON LUIZ	007.596.108-35	0002034008000000	194/2017
JOSE NIVALDO CARNELOZ	007.596.108-55	0002034008000000	195/2017
ALBERTINO BRAZ FERREIRA	095.520.492-53	0002035009000000	197/2017
IVANILDA RODRIGUES RASPANTE	964.967.702-04	0002036006010000	199/2017
OSVALDO RODRIGUES	356.788.529-49	0002036010000000	201/2017
JUSTINO FABIANO DE SOUZA	386.213.982-19	0002030601200000	203/2017
AIDES MACHADO FAGUNDES	191.113.982-72	0002037005000000	204/2017
ANTONIA ROSA CAVASSANI	313.147.672-91	0002037010000000	205/2017
MARIA GERVASIO	582.353.709-30	0002037012000000	206/2017
JOSE RODRIGUES	237.918.702-97	0002038002000000	209/2017
ROSALINA ALVES DOS SANTOS	315.603.182-87	0002039002000000	77/2017
ROSALINA ALVES DOS SANTOS	315.603.182-87	0002039002000000	94/2015
ERMANO GARBIN	196.560.769-15	0002040007000000	88/2017
NOME	**CPF/CNPJ**	**CADASTRO**	**CDA**
ROSILENE LIBAINO DE SOUZA	687.482.722-72	0002040011000000	90/2017
ANTONINHO GONÇALVES	220.794.162-00	0002040012000000	91/2017
ANA CLAUDIA BALLARIM	007.126.842-12	0002041015000000	110/2017
WESLEY DE ALBUQUERQUE	643.912.132-49	0002042006000000	111/2017
FRANCISCO CARDOSO ALBUQUERQUE	162.378.542-15	0002042007000000	350/2017
ISMAEL GUEDES DA SILVA E ELIANE MOREIRA DE SOUZA	664.564.792-15	0002043001000000	113/2017
WALDEMAR SERAFINE	163.341.759-04	0002043004000000	114/2017
JORGE ALVES DOS SANTOS	113.383.932-00	0002044006000000	117/2017
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	112.040.951-91	0002044012000000	119/2017
NILSON LUIZ RECH	625.690.239-49	0002044016000000	120/2017
SERGIO LEANDRO DA SILVA	645.430.302-06	0002047005000000	121/2017
CELSO QUINTINO DA LUZ	525.078.749-53	0002047013000000	122/2017
ARNALDO NUNES FERNANDEZ	020.760.779-60	0002049007000000	202/2017
LUANY IONE MIOSHI	911.152.132-53	0002050002000000	212/2017
LEOMAR DIEGO ZANCAN	269.619.702-49	0002050006000000	213/2017
INES RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA	113.556.542-20	0002051002000000	215/2017
MARIA DAS GRAÇAS ROSSI OLIVEIRA	419.508.362-15	0002051013000000	218/2017
AIRTON JOSE CAMILLO	286.324.781-68	0002051016000000	219/2017
EXPEDITO CARNEIRO DE ARAUJO	240.810.601-00	0002052008010000	221/2017
SHEILA BATISTA NEVES	282.604.221-15	0002052010000000	222/2017
ADAO ERNESTO SOUZA	113.705.132-91	0002052015000000	223/2017
ODILON OLIMPIO DE SOUZA	057.572.581-87	0002053003020000	228/2017
LODIVAN ORLANDO E JOSIANE POLETTO	271.570.912-91	0002053005000000	229/2017
CARLOS ANTONIO CASTLHO	058.038.658-93	0002053012020000	230/2017
NOME	**CPF/CNPJ**	**CADASTRO**	**CDA**
INES APARECIDA DA SILVA FURTADO	390.237.451-91	0002043014020000	231/2017
ZALUAR ELPIDES POTHIN	257.299.859-91	000206001300000	295/2017
LODIVAN ORLANDO E JOSIANE POLETTO	271.570.912-91	000205301602000	234/2017
LUCIANE TIZZIANI TOSINI	973.374.129-91	000205401202020	276/2017
DEONICIA ROQUE CORREIA	366.525.391-87	000205500300000	278/2017
ADAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	470.796.902-00	000205500102000	277/2017
EDSON ALVES RIBEIRO	497.801.582-00	000205601201000	280/2017
ALTAMIRO CORSI	130.739.159-15	000205700700000	282/2017
ELVIRA CUNHA DA SILVA	288.684.206-00	000205701600000	284/2017
APARECIDA ZANIOLO	085.024.042-53	000205800300000	285/2017
MOYSES FERNANDES DA SILVA	153.275.589-91	000205400401000	235/2017
SILVIO MOREIRA	192.876.238-72	000205400404000	236/2017
JOSE RODRIGUES SOUZA	085.480.722-53	000205900400000	288/2017
ELIAS DA SILVA	914.441.288-68	000205900800000	290/2017
ZULMIRA RODRIGUES DE PAULA	286.345.002-68	000206001201000	293/2017
ERMINIA BALANSIN	468.845.132-68	000206100300000	298/2017
VALMOR LUIZ BALANSIN	407.489.959-00	000206101201000	300/2017
MARCO TULIO MARCELINO DE PAULA	329.310.421-53	000206101202000	301/2017
MARIA DA LUZ TERNOVSKI DE SOUZA	513.272.369-15	000206101301000	373/2017
ANUNCIO RONSANI	137.507.209-91	000206200300000	303/2017
MARIA CAROLINA DA SILVA	387.566.331-49	000020620040000	304/2017
MATILDE ANA KRAUSE	191.394.702-53	000020620120000	305/2017
JOAO MARIA MENDES DE OLIVEIRA	220.816.662-00	000020630010000	307/2017
J. DE MOURA – ME	11.850.699/0001-03	000206300302000	308/2017
NOME	**CPF/CNPJ**	**CADASTRO**	**CDA**
JOAQUIM ALVARES DA NEVES	103.522.101-25	000206300400000	309/2017
VALDEIR PEREIRA DA CUNHA	389.966.342-04	000206301300000	310/2017
FRANCIELI DOMENEGHINI	007.822.530-24	000206400102000	311/2017
FRANCIELI DOMENEGHINI	007.822.530-24	000206400200000	312/2017
FRANCIELI DOMENEGHINI	007.822.530-24	000206401500000	317/2017
ALZIRA VIEIRA FRANCELINA	260.975.242-34	000206501500000	319/2017
VANDERLEI PACHECO	698.742.046-72	000206501600000	320/2017
THIAGO LUIZ RISELO	007.521.322-29	000206401602000	318/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:489E8706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-629/2017
Validade: 19/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada na RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO

_____
EMPRESA(S) DETENTORA(S)
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP						
CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND. MED.	MARCA	VALOR. UNIT. $	QUANT.	VALOR TOTAL $
01	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, não tóxico, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 31x21x7mm.	UND	RED BOR	0,25	134	33,50
02	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UND	POLIBRAS	3,60	5664	20.390,40
5	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarelo.	UND	BRW	1,02	303	309,06
6	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD¿s e DVD¿s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UND	BRW	3,07	22	67,54
7	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	BRW	1,48	25	37,00
8	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 01, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,62	20	32,40
9	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,60	25	40,00
10	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	UND	BRW	1,55	16	24,80
11	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	1,52	59	89,68
12	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	2,11	70	147,70
13	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	FRAMA	1,35	65	87,75
14	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades	UND	BRW	1,55	16	24,80
15	CLIPS, Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 10/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades	UND	ACC	7,04	40	281,60
18	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,26	200	52,00
20	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	UND	JAPAN	1,07	73	78,11
21	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 25 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	2,40	33	79,20
22	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	4,03	81	326,43
23	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/15 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	UND	ACC	16,44	2	32,88
24	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	UND	BRW	3,69	104	383,76
26	PASTA SUSPENSA, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão.	UND	DELLO	1,06	330	349,80
27	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	BRW	1,68	12	20,16
29	PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UND	BRW	21,27	11	233,97
30	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável	UND	BRW	2,39	18	43,02
31	PRANCHETA ESCOLAR, Material: madeira prensada, Largura: 250 mm, Comprimento: 350 mm	UND	STALO	4,39	24	105,36
33	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira reciclada; Nº 2; Personalização a critério do órgão solicitante.	UND	PIRILAMPO	0,38	492	186,96
34	CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 6 unidade	UND	TRIS	2,74	2	5,48
35	APONTADOR LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual, sem depósito	UND	TRIS	0,64	26	16,64
36	PASTA SUSPENSA, Material: plástico (polipropileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%). Cor a ser definida pelo órgão solicitan	UND	ACP	1,91	30	57,30
37	GRAMPEADOR , Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos (±5%), Capacidade Trabalho (Mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², Tipo Grampo: 26/6, Tamanho: médio	UND	BRW	17,85	39	696,15
38	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 380 mm (±5%), Altura: 290 mm (±5%), Espessura: 180 mm (±5%), Aplicação: arquivo morto, Cor: preto	UND	POLIBRAS	6,59	50	329,50
40	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	WALEU	1,74	35	60,90
41	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UND	BRW	3,19	21	66,99
42	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	3,75	1	3,75
43	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	11,40	6	68,40

44	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul	UND	JAPAN	13,99	5	69,95
45	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	UND	TILIBRA	9,48	10	94,80
46	LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	UND	TILIBRA	17,00	6	102,00
47	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10	UND	ACC	12,21	10	122,10
48	UMIDECEDOR DE DEDOS	UND	JAPAN	3,59	83	297,97
49	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL SULFITE	UND	SCRITY	0,30	50	15,00
50	PASTA TRANSPARENTE P/DOC. C/ELASTICO	UND	SCRITY	2,93	15	43,95
51	ESTILETES	UND	BRW	1,90	7	13,30
52	ROLO DE PAPEL A0 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	162,78	12	1953,36
53	ROLO DE PAPEL A1 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	119,50	12	1434,00
54	ROLO DE PAPEL A2 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	97,20	10	972,00
55	ROLO DE PAPEL A3 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2”	ROLO	VR PAPEIS	89,25	10	892,50
56	CAIXA DE PROLIPROPILENO	UND	POLIBRAS	5,72	50	286,00
58	ESTILETE RETRATIL 6	UND	BRW	3,81	10	38,10
59	ENVELOPE TAMANHO MEDIO	UND	SCRITY	0,39	800	312,00
60	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA	UND	DELLO	15,04	7	105,28
61	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	JAPAN	8,36	5	41,80
62	ENVELOPE TAMANHO GRANDE	UND	SCRITY	0,34	500	170,00
63	FITA ADESIVA	UND	CELTA	3,65	12	43,80
64	PASTA DE A-Z	UND	FRAMA	10,82	30	324,60
65	PEN DRIVE 8 GB	UND	MAXPRINT	41,67	5	208,35
66	TRILHO PARA PASTA	UND	DELLO	15,01	3	45,03
67	PASTA COM ELASTICO	UND	FRAMA	2,47	10	24,70
68	CLIPS 12/0	UND	BACHI	7,93	20	158,60
69	ORGANIZADOR DE MESA 1 PORTA LAPIS E PORTA PAPEL	UND	ACRINIL	25,66	2	51,32
70	PASTAS REGISTRADORA(PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO TIGRADO)	UND	FRAMA	8,81	12	105,72
71	TINTA PARA CARIMBO COR:AZUL	UND	JAPAN	8,36	40	334,40
72	ENVELOPE A3	UND	SCRITY	1,12	50	56,00
73	ENVELOPE A4	UND	SCRITY	0,48	200	96,00
74	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	UND	WALEU	65,70	10	657,00
75	PERFURADOR DE MESA MIN 20 FOLHAS	UND	BRW	30,45	20	609,00
TOTAL: 34.441,62						

HC SUPRIMENTOS LTDA ME						
CPNJ: 17.951.624/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL $
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: azul,Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	1555	870,80
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	100	56,00
TOTAL: 926,80						

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP						
CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT. $	QUANT.	VALOR TOTAL $
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: preta, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	BIC	0,55	155	85,25
16	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	UND	PIRATININGA	1,49	79	117,71
17	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	UND	ECOLE	1,26	20	25,20
19	ENVELOPE, Material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 37 x 47 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,55	100	55,00
25	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	UND	REPORT	19,62	2114	41.476,68
28	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	ACC	7,10	199	1.412,90
32	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preto	UND	MASTER	11,71	5	58,55
57	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	IDEA	58,50	10	585,00
TOTAL: 43.816,29						

Papelaria Teixeira LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. Padre Adolpho Rohl N° 2136
Centro Jaru/RO
CEP: 76890-000
Fone: 3521-2853/2325
Email:
PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMIDA
Representante
CPF: 315.775.712-15

HC Suprimentos LTDA ME
CNPJ: 17.951.624/0001-97
AV Marginal Oeste N° 300
Bairro: Morretes
Itapema/SC
CEP: 88.220-00
Fone: 47 3344-2982
Email:
HCSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM
VALDOIR ROBERTO COLLI
Representante
CPF: 605.365.359-49

E M P Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07
AV Dom Pedro I N° 2654
Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Fone: 3521 1783
Email:
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante
CPF: 438.189.512-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D52EF9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **028**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **1-248**/2017.
Validade: 16/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO– GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **REFEIÇOES PRONTAS, LANCHES VARIADOS E REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 2 LITROS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **REFEIÇOES PRONTAS, LANCHES VARIADOS E REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 2 LITROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO Nº 028/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
Gerência Sistema de Registro de Preços
THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

P.L. GABARDO ME						
CNPJ: 34.471.491/0001-49						
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
01	002.001.246	COTA PRINCIPAL: MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex)	Unid.	7.500	R$ 7,68	R$ 57.600,00
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
02	002.001.246	COTA REMANESCENTE DO ITEM 1: MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex)	Unid.	2.500	R$ 7,68	R$ 19.200,00
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
03	002.001.261	LANCHE (Pão francês, duas fatias de mortadela, duas fatias de mussarela)	Unid.	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
04	004.012.208	REFRIGERANTE (Embalagem pet com 2 litros, nos sabores do tipo laranja, guaraná, limonada e cola. Gelado.	Unid.	1.000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
TOTAL:						**R$ 89.250,00**

P.L Gabardo –ME
CNPJ: 34.471.491/0001-49
AV. JK N 1029
Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76890-000
TEL.: 69 3521-2806
Email:
GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Representante
CPF:799.169.532-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:FD7C85B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **1-833**/2017.

Validade: 17/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal **DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **30** (**Trinta**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2017.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
CNPJ: 04.922.951/0001-79							
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Marca	V.Unit.	Qtde	V.Total
08	**003.001.337**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	ARTEC	251,20	1250	**R$ 314.000,00**
TOTAL:							**R$314.000,00**

D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI-ME						
CNPJ: 15.210.778/0001-00						
COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
04	**003.001.337**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	195,00	3750	**R$ 731.250,00**

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
07	**003.001.336**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	163,00	1250	**R$ 203.750,00**
TOTAL:						**R$ 935.000,00**
L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME						
CNPJ: 17.909.424/0001-76						

ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
01	003.001.334	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,40 M X 1,00 M	UND	59,99	1.000	**R$ 59.990,00**
02	**003.001.335**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	750	**R$ 75.000,00**

COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
03	**003.001.336**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	186,79	3750	**R$ 700.462,50**
05	**003.001.338**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	750	**R$ 247.057,50**

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
06	**003.001.335**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	250	**R$ 25.000,00**
09	**003.001.338**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	250	**R$ 82.352,50**
TOTAL:						**R$ 1.189.862,50**

L A Metalúrgica E Pré-Moldados LTDA ME
CNPJ: 17.909.424/0001-76
RD BR 364 N 1276
Setor 08
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Tel.: 3521-3743
Email:
BARRETOS444@HOTMAIL.COM
ANTONIO RIBEIRO NUNES
Representante
CPF: 536.524.956-91

Artefatos de Cimento LTDA
CNPJ: 04.922.951/0001-79
AV Tancredo Neves N° 3479
Setor 05
Ariquemes/RO
CEP: 76870-563
Tel.: 3535-3354
Email:
CRISTIANECOMERLATTO@HOTMAIL.COM
HORACIO GIL PEREIRA
Representante
CPF: 363.585.419-00

D.R da Silva Concretagem EIRELI- ME
CNPJ: 15.210.778/0001-00
AV Candeias 2099
Áreas Especiais
Ariquemes/RO
CEP: 76.870-563
Tel.: 69 3535-3301/9944-1222
Email:
CONCRETEIRAPEDRACON@HOTMAIL.COM
DIEGO RAFAEL DA SILVA
Representante
CPF: 829.120.412-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:496DA1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-704/2017
Validade: 26/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **CAMISETAS**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de camisetas**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias consecutivos para pedidos até 1000 camisetas**, **de 20 dias para pedidos até 2000 camisetas e 30 dias para pedidos superiores a 2000 camisetas** conforme item 8 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de acordo com o item 6.1.1 desta ata, e contara em dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
THIAGO DA COSTA NAVARRO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇOES EIRELI						
CNPJ: 20.919.806/0001-95						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**V. Unit. $**	**Marca**	**V. Total $**
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **P**"	UND	300	17,98	BSJ	5.394,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **M**"	UND	300	17,98	BSJ	5.394,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **G**"	UND	300	19,67	BSJ	5.901,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. " "TAM. **GG**"	UND	300	19,67	BSJ	5.901,00
VALOR TOTAL						R$ **22.590,00**

Conexão Chinelos – Confecçoes EIRELI
CNPJ: 20.919.806/0001-95
Rua Topázio N° 228
Jardim Aclimação
Apucarana/PR
CEP: 86808-360
Fone: 11 2091-6540/96448-0796
Email:
VENDAS@BONESAOJOSE.COM.BR
ALLAN MEDEIROS
Representante
CPF: 417.785.048-92

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:97C1579F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMJ-SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/PMJ-SRP/2017.
PROCRESSO Nº **094**/PMJ/2017.

Validade: 10/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CATANHEDE Nº 1080 – SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO Gerente do Sistema de Registro de Preço, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de material de consumo, limpeza e outros** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de material de Consumo, Limpeza e Outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal **de Saúde**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. . Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do PREGÃO Nº 010/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
CNPJ: 02.475.985/0001-37							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
025	019.001.022	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanhos "P"	Par	300	VOLK	R$ 6,59	R$ 1.977,00
039	004.010.647	**SACO PLÁSTICO LIXO**, saco plástico lixo, capacidade **50 litros**, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	Pacote	1.000	G´BEL	R$ 24,00	R$ 24.000,00
040	004.003.326	**TOALHA DE PAPEL**, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 21 cm, largura 23 cm, cor branca, características adicionais inter folhada, macia e absorvente, pacote com 1000 unidades, aplicação em toaletes.	Pacote	200	IMPACTA	R$ 13,29	R$ 2.658,00
TOTAL:'							**R$ 28.635,00**

COMERCIAL TORRES LTDA EPP							
CNPJ: 13.807.868/0001-40							
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
045	019.001.036	Saco plástico para lixo saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades.	PCT	2.250	RAVA	R$ 34,50	R$ 77.625,00
TOTAL:							**R$ 77.625,00**

M.L BEZERRA ME							
CNPJ: 17.552.444/0001-32							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
008	019.001.011	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 40.	Pares	50	PEGA FORTE	R$ 36,25	R$ 1.812,50
010	004.003.702	CESTO TIPO BALDE PLÁSTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros.	Unidade	50	ARQUIPLAST	R$ 33,99	R$ 1.699,50
011	019.001.012	CESTO TIPO BALDE PLÁSTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros.	Unidade	50	ARQUIPLAST	R$ 31,89	R$ 1.594,50
022	001.004.0019	GARRAFA TÉRMICA com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	Unidade	50	INVICTA	R$ 28,99	R$ 1.449,50
023	019.001.021	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 30 cm, comprimento 29,5 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote 50x1.	Pacote	1.000	NAPS	R$ 1.51	R$ 1.510,00
033	004.010.645	**PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO**. Pacote com 10 unidades. Tamanho Mínimo; 21 cm de diâmetro.	Unidade	1.000	TOTAL PLAST	R$ 2,04	R$ 2.040,00
034	001.004.134	**PRATO FUNDO**. Descrição: vidro temperado incolor; linha de mesa tradicional, aplicação: refeição. Prato fundo **23 cm** em vidro material resistente.	Unidade	50	NADIR	R$ 5,44	R$ 272,00
035	001.005.037	**RODO EM PLÁSTICO** e lâmina de borracha dupla, com cabo de plástico, med. **60 cm**.	Unidade	150	VIACELLI	R$ 14,49	R$ 2.173,50
036	004.010.646	**RODO EM PLÁSTICO**, dimensão mínima medindo **40 cm**, com duas borrachas, com cabo.	Unidade	100	VIACELLI	R$ 7,16	R$ 716,00
042	001.005.020	**VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO**, tamanho padrão com cabo em plástico.	Unidade	50	VEACELLI	R$ 5,98	R$ 299,00
043	019.001.038	**VASSOURA DE PÊLO** grande. Tamanho 45 cm ou superior, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50 m.	Unidade	100	VIACELLI	R$ 13,17	R$ 1.317,00
	COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
046	019.001.036	Saco plástico para lixo saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades (Remanescente item 45).	PCT	750	BRASILEIRINHO	R$ 34,99	R$ 26.242,50
	ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
051	004.003.322	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1.000 ml.	Frasco	5.100	ALVEJAX	R$ 2,47	R$ 12.597,00
054	019.001.015	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; detergente, composição tensoativos aniônicos / preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ml. Caixa 24x01	Caixa	200	IPE	R$ 36,49	R$ 7.298,00
055	019.001.017	ESPONJA DUPLA FACE esponja limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	Unidade	1.500	BRILHUS	R$ 0,76	R$ 1.140,00
056	004.003.295	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL, dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	Unidade	50	ARQUIPLAST	R$ 28,99	R$ 1.449,50
060	0198.001.032	SABONETE, de primeira qualidade, embalagem de 90 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Composição: Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico, BHT, distirilifenil, dissulfonao dissódico.	Unidade	600	ALBANY	R$ 1,98	R$ 1.188,00
TOTAL:							**R$ 64.798,50**

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME							
CNPJ: 12.423.795/0001-20							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
001	011.001.041	COLHER DE MESA, toda em aço inox, peça única sem solda, sem decoração.	Unidade	100	INOX	R$ 2,76	R$ 276,00
003	001.004.151	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	Unidade	10	BRAZIL	R$ 6,75	R$ 67,50
007	019.001.010	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 39.	Pares	80	PAMPA	R$ 33,10	R$ 2.648,00
009	004.010.637	CESTO PLÁSTICO telado para lixo, com capacidade mínima de 12 litros.	Unidade	50	ARQUAPLAST	R$ 4,00	R$ 200,00

014	004.010.638	COPO PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, material poliestireno, pacote 100x1.	Caixa	50	COPOCENTRO	R$ 85,00	R$ 4.250,00
024	004.002.002	LIMPA ALUMÍNIO, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	MINUANO	R$ 28,00	R$ 1.400,00
032	019.001.026	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	Unidade	1.000	LIMPA	R$ 5,26	R$ 5.260,00
041	001.005.023	**VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ**, largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	Unidade	100	MAIS	R$ 7,12	R$ 712,00
048	019.001.001	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	2.000	ALVEJAX	R$ 18,24	R$ 36.480,00
050	004.002.024	DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO, de 25 gramas, caixa com 24 unidades..	Caixa	100	LIMPEX	R$ 25,77	R$ 2.577,00
052	004.012.256	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, embalagem com 400 ml, fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unidade	400	BOM BRIL	R$ 7,10	R$ 2.840,00
057	019.001.027	PANO PARA LIMPEZA de chão pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Unidade	500	CEDA	R$ 7,39	R$ 3.695,00
058	019.001.030	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS, pacote com 05 unidades, glicerinado neutro.	Pacote	500	YARA	R$ 3,99	R$ 1.995,00
059	004.002.023	SABÃO EM PÓ AZUL, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades.	Caixa	300	TIXAN	R$ 94,80	R$ 28.440,00
062	019.001.037	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, concentração de 99% (naoh), embalagens de 1 Kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não Superior a trinta dias.	Quilo	50	LIMPOL	R$ 17,70	R$ 885,00
TOTAL:							**R$ 91.725,50**

INOVAÇÃO EIRELI ME							
CNPJ: 19.634.357/0001-50							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
013	004.0032.024	COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com (25 x 100).	Caixa	500	CRISTAL COPO	R$ 78,10	R$ 39.050,00
017	019.001.016	ESPONJA DE AÇO, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fardo	100	ASSOLAN	R$ 26,98	R$ 2.698,00
030	004.0120.643	PAPEL HIGIÊNICO, folha duplo em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo: 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto fardo com 16 unidade 4x1.	Fardo	300	MILI	R$ 57,40	R$ 17.220,00
031	004.003.040	PAPEL TOALHA, interfolha, não reciclado alta absorção, com 02 (duas) dobras, largura mínima 22,5 cm x 22,5cm, embalagem pacote com 2 rolos.	Pacote	1.000	MILI	R$ 3,33	R$ 3.330,00
037	004.003.327	**SACO PLÁSTICO LIXO**, capacidade **15 litros**, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm pacote com 100.	Pacote	500	BRASILEIRINHO	R$17,43	R$ 8.715,00
038	004.003.327	**SACO PLÁSTICO LIXO**, capacidade **30 litros**, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno pacote com 50.	Pacote	1.000	BRASILEIRINHO	R$ 14,25	R$ 14.250,00
061	004.003.309	SABONETE LÍQUIDO de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	200	BEBEL	R$ 28,49	R$ 5.698,00
TOTAL:'							**R$ 90.961,00**

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME							
CNPJ: 10.892.262/0001-61							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
005	004.010.635	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 36.	Pares	50	WORK	R$ 33,71	R$ 1.685,50
006	004.010.636	BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante cor branca, tamanho 38.	Pares	150	WORK	R$ 31,83	R$ 4.774,50
027	004.003.324	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tamanho "G".	Par	500	CARBOGRAFIT	R$ 6,19	R$ 3.095,00
049	001.004.152	BALDE EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado de 10 litros.	Unidade	100	WB	R$ 6,48	R$ 648,00
TOTAL:							**R$ 10.203,00**

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME							
CNPJ: 12.481.815/0001-19							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
004	001.004.131	BACIA EM PROLIPROPILENO, capacidade mínima de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diametro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade.	Unidade	10	PASTIL	R$ 9,41	R$ 94,10
012	004.002.021	DESINCRUSTANTE HOSPITALAR para remoção de gordura carbonizada de equipamentos de aço inox e ferro - embalagem com 5 litros desincrustante para remoção de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável e ferro da área de cocção de alimentos, como fornos, fogões, coifas, fritadeiras, chapas e superfícies em geral. Composto de tenso ativo aniônicos, agentes alcalinos e solubilizantes e anti-depositantes. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear (com galão e alça de plástico resistente firme e grosso de forma que ao pegar, a alça não rache abrindo o galão), caixa de papelão, com validade mínima de 12 meses. Apresentar registro no ministério da saúde.	Galão	150	SCOTCH-BRITE	R$ 70,00	R$ 10.500,00
016	004.002.019	DETERGENTE DE USO HOSPITALAR: detergente neutro hospitalar, líquido viscoso, espumante, elaborado com dodecilbenzeno sulfonato de sódio 50 %, dietanolamida de ácido graxo de côco, conservante, corante e água filtrada - gl 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável deverão vir impressos no rótulo, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Entregue em galão de 5 litros.	Galão	100	SCOTCH-BRITE	R$ 15,39	R$ 1.539,00

018	011.001.040	GARFO MESA material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais comprimento 30 cm.	Unidade	100	INOX	R$ 3,13	R$ 313,00
019	004.003.323	FLANELA comum em algodão, medindo 60x60 cm, cores variadas.	Unidade	100	AKLIN	R$ 2,98	R$ 298,00
020	019.001.018	FÓSFORO, caixa com 40 palitos grande, embalagem: maço com 10 unidades.	Caixa	100	PARANA	R$ 1,50	R$ 150,00
021	001.004.094	GARRAFA TÉRMICA com mecanismo de pressão; alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Unidade	80	INVICTA	R$ 24,55	R$ 1.964,00
026	004.003.325	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio tamanho "M".	Par	1.000	SANRO	R$ 6,95	R$ 6.950,00
028	004.003.336	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50	LAGROTTA	R$ 5,00	R$ 250,00
029	019.001.024	PANO DE PRATO, 100% algodão, branco pano de algodão para copa e cozinha, alvejado, cor branca, medida mínima de 65x40cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	Unidade	100	AKLIN	R$ 4,00	R$ 400,00
TOTAL:							**R$ 22.458,10**

Jacobina Comercio e Serviços EIRELI –ME
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Endereço: Rua princesa Isabel n° 1850
Setor 01
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Tel.: 69 3521-4481/99205-9667
Email:
jacobinacomercialprimus@outlook.com
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Representante
CPF: 025.465.122-42

M.L Bezerra
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Endereço: Rua Plácido de Castro n° 1878
Setor 01
Sala A
CEP: 76.890-00
Jaru/RO
Tel.: 69 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante
CPF 696.337.202-06

Mundo dos Parafusos LTDA ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61
Rua: J.K. N 1880
Bairro: Setor 01
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Tel: 69 99200-5860
ELIAS DE SOUSA NUNES
Representante
CPF:704.910.382-91

Inovação EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. Jamari N° 3013
Setor 01
CEP: 76.870-109
Ariquemes/RO
Email:
CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
Tel: 69 3535-3018/981158392
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante
CPF: 940.389.292-72

Amaral Comercio e Prestação de Serviços LTDA ME
CNPJ: 12.481.815/0001-19
Rua João de Albuquerque N 3003
Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Tel.: 69 3521-4785/69 99369-7630
Email.
DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM
WILLIAM DA SILVA AMARAL
Representante
CPF: 818.898.602-04

COVAN Com. Varejista e Atacadista do Norte - LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV Dom Pedro I N 2678
Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Tel.: 69 3521-5181
Email:
COVAN-@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Representante
CPF: 943.048.822-87

Comercial Torres LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
AV Seis de Maio N 2038
Casa Preta
Ji-Parana/RO
CEP: 76907-612
Tel.: 69 3421-7345
Email:
MSPROJETOS02@GMAIL.COM
JESSICA GUIMARÃES LANES
Representante
CPF: 004.132.812-48

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:9CED9D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRONICO: 027/PMJ/2017
PROCESSO: 95/PMJ-SEMUSA/2017
Validade: 17/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do Sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, para atender as necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de insumos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO Nº 027/PMJ- SEMUSA/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.
THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Und.**	**V. unit.**	**Marca**	**V. total**
2	**REVELADOR**: radiológico, tipo de solução aquosa concentrada, aplicação para processamento automático. Galão de 20 litros.	48	GALÃO	R$ 395,00	SILPACHEM	R$ 18.960,00
4	**REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO-X**: frasco 38 litros composto de duas partes: parte A e parte B. Galão 9.500 ML/litros.	12	GALÃO	R$ 351,44	SILPACHEM	R$ 4.217,28
TOTAL:						**R$ 23.177,28**

POSTERARI ASSESORIA TÉCNICA LTDA						
CNPJ: 16.743.543/0001-39						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Und.**	**v. unit.**	**Marca**	**v. total**
1	**FIXADOR**: solução ácida, corrosiva, não inflamável. Componentes: Acetato de sódio, Tiossulfato de armônio, Ácido bórico, ácido acético sulfito de sódio. Galão de 20 litros.	48	GALÃO	R$ 203,07	DPC	R$ 9.747,36
3	**FIXADOR RADIOLÓGICO**: composição água deionizada, tiossulfato sódio, ácido acético capacidade 38 litros, aplicação RX em mamografia, composto de 02 partes: parte A e parte B. Galão 9.500 ML/litros.	12	GALÃO	R$ 173,69	DPC	R$ 2.084,28
TOTAL:						**R$ 11.831,64**

Posterari Assessoria Tecnica LTDA
CNPJ: 16.743.543/0001-39
RUA Afrânio Francisco Azevedo N 140 SALA01
Bairro: Guanabara
Uberaba/MG
Tel.: 34 3075-7397
Cel.: 34 9927-1679/34 9301-2283
Email:
POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM
COMERCIAL.POSTERARI@GLOBO.COM
RODRIGO MILANEZ POSTERARI
Representante
CPF: 049.049.676-82

Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV Dom Pedro I N° 2678
Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Tel.: 69 3521-5181
Email:
COVAN@UOL.COM.BR
COVAN-@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Representante
CPF: 943.048.822-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:F775BF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 015/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 1053/2017, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento desta Prefeitura Municipal, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
36°	Katiane da Silva Oliveira

Machadinho D'Oeste, 07 de Julho de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:

		www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7AEF1865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SRP/2017

PROCESSO Nº. 243/SRP/2017

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização - Lixeiras, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo n.243/SRP/2017.

FORNECEDOR: MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 03.680.934/0001-00 TELEFONE:69) 3535-5206 / 3535-5083
ENDEREÇO: Rua dom Pedro II, 115 – Jamari – Ariquemes/Ro
EMAIL PARA CONTATO:
marcelo.bratek@motopratico.com
NOME DO REPRESENTANTE: Akimi Sakamoto de Gasperi

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO	Dif. %
1	23	UND	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura**; Volume mínimo 68 litros**; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; **Contendo 03 lixeiras seletivas** sendo: Papel, plástico e vidro com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos.	1.660,00	38.180,00	8,42%
2	26	UND	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura**; Volume mínimo 68 litros**; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; **Contendo 05 lixeiras seletivas** sendo: Papel, plástico, vidro, metal e orgânico com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos.	2.690,00	69.940,00	4,56%
3	18	UND	Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Volume **mínimo 598 litros**; Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt, externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Superfície com lado laminado internamente e com lado de acabamento liso externo; Com dimensões máximas de caixa e tampa com 105cm de largura, 105cm de altura e 71cm de comprimento; Com passador de cadeado Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 24cm de altura e no máximo 94cm de largura, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso;com suporte em aço, Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos.	1.130,00	20.340,00	6,16%
4	18	UND	Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor Branca; **Volume mínimo 1098 litros**; Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampa com 145 de largura, 137cm de altura e 110cm de comprimento; Com passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 24cm de altura e no máximo 94cm de largura, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; com suporte em aço; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos.	2.110,00	37.980,00	5,77%

5	**12**	**UND**	Lixeira Material: Fibra de vidro;.Cor: Branca; Volume mínimo: 1.498 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 190cm de largura, 135cm de altura e 105cm de comprimento; Com passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; Tampa com mola á gás e abertura mínima de 90cm; Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; com suporte em aço; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos.	**2.770,00**	**33.240,00**	**5,56%**
6	**5**	**UND**	Contêiner "Cortume "; Material: Fibra de vidro;.Cor: Branca; Volume mínimo: 1.498 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt externo e interno com espessura mínima de 0,35mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 190cm de largura, 135cm de altura e 105cm de comprimento; Com passador de cadeado; Dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; Tampa com mola á gás e abertura mínima de 90cm; Reforço extra na parte inferior. Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; com suporte em aço; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos.	**3.325,00**	**16.625,00**	**4,72%**
7	**5**	**UND**	Lixeira; Material: Fibra de vidro; Caixa Branca; Tampa Branca s/ Abertura; Cor Branca; Volume útil 70 litros Espessura média mínima da fibra de vidro de 2.6mm; Revestimento em gel coalt externo na cor branca com espessura mínima de 0,35 mm; Revestimento em gel coalt interno na cor cinza, com espessura mínima de 0,2 mm; Superfície com lado laminado internamente e com lado de acabamento liso externo; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado em alumínio ou aço inoxidável; Lixeiras com desenho e características regulares junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual INPI; 2 dobradiças em aço revestida de pintura epóxi, emborrachamento, eletrostática ou em alumínio, distantes entre si no mínimo 18 cm, com espessura mínima de 3 mm, com largura mínima de 25mm e comprimento mínimo de 90 mm, com 4 parafusos de aço inoxidável cada dobradiça; Tampa basculante cega, que se abra para as laterais esquerda ou direita, que sejam justapostas sobre os cestos, medindo no máximo 25cm de altura e no máximo 35 cm de largura, com cordão de nylon de diâmetro mínimo de 5 mm para limitar a abertura em 90 graus; com suporte em aço; Durabilidade média de 30 anos.	**395,00**	**1.975,00**	**12,67%**
TOTAL ARP:					**218.280,00**	**5,86%**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 27 de Junho de 2017.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

AKIMI SAKAMATO DE GASPERI
Representante Legal
CPF:481.580.549-00

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5BAB28D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2017
PROCESSO Nº 311/SEMECE/2017

No dia **21 de junho de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

Fornecedor:BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEU LTDA
CNPJ:04.414.438/0001-77
Endereço:AV. CASTELO BRANCO, nº 15810, BAIRRO ELDORADO
Cidade:CACOAL/RO, CEP – 76965-895
Telefone: (69) 3441-1818
Email:
matheus789@hotmail.com
Representante:JADSON BONIN

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	120,00	UNID	Recapagem pneus 900 x 20 borrachudo sem camará 14 lonas	TIPLER	R$ 494,33	R$ 59.319,60
2	16,00	UNID	Recapagem pneus 1000 x 20 borrachudo sem camará 14 lonas	TIPLER	R$ 536,67	R$ 8.586,72
3	18,00	UNID	Recapagem pneus 9-17.5 12 lonas	TIPLER	R$ 317,00	R$ 5.706,00
Total R$ 73.612,32						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21/06/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

JADSON BONIN
Bonin Recauchutadora de Pneu LTDA
04.414.438/0001-77

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:B485A8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017AB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/CPL/2017
PROCESSO Nº 134/CPL/2017

No dia **03 de julho de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito (a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, **RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Fornecedor: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICO LTDA ME
CNPJ:09.117.354/0001-95
Endereço: RUA FIAÇÃO DA SAÚDE nº175, BAIRRO DA SAÚDE
Cidade: SÃO PAULO/SP, CEP – 04144-020

Telefone: (11)2594-3482
Email:
fernandes@dspm.com.br
Representante: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	23,00	Unid.	Abridor de lata - confeccionado em alumínio, de boa qualidade.	VIEL	R$ 2,43	R$ 55,89
6	20,00	Unid.	Bacia de plástico 08 lts	PLASUTIL	R$ 9,80	R$ 196,00
7	48,00	Unid.	Bacia de plástico 10 lts	PLASUTIL	R$ 10,60	R$ 508,80
8	20,00	Unid	Bacia de plástico 15 lts	PLASUTIL	R$ 10,30	R$ 206,00
9	43,00	Unid.	Bacia de plástico 20 lts	PLASUTIL	R$ 10,60	R$ 455,80
10	12,00	Unid.	Bacia de plástico 40 lts	PLASUTIL	R$ 11,50	R$ 138,00
11	12,00	Unid.	Bacia de plástico 80 lts	PLAUTIL	R$ 17,10	R$ 205,20
12	14,00	Unid.	Bandeja com alça, totalmente feito em aço inox, não solta resíduo. Altamente durável e higiênico. Acabamento em alto brilho, valorizando o produto, para uso domestico. Alças para facilitar o manuseio. Produto (CxLxA): 53,5x34,2x2,5cm, feita em aço inox AISI 304, com espessura 0,8mm.	CLASS	R$ 81,90	R$ 1.146,60
13	16,00	Unid.	Bandeja com alça, totalmente feito em aço inox, não solta resíduo. Altamente durável e higiênico. Acabamento em alto brilho, valorizando o produto, para uso domestico. Alças para facilitar o manuseio. Produto (CxLxA): 49,5x37,5x2,5cm, feita em aço inox AISI 304, com espessura 0,8mm.	CLASS	R$ 324,00	R$ 5.184,00
15	23,00	Unid.	Bandeja de plástico. Dimensões:39x26x3cm. Bandeja para servir bolos, chás e pratos. Produto em plástico. Alta resistência. Produto reciclável. Material: Polipropileno (Material com alta resistência a impactos e ao calor. Não transfere odor, nem gosto aos alimentos. Atóxico pode entrar em contato com alimentos).	CLASS	R$ 9,40	R$ 216,20
16	12,00	Unid.	Bandeja de plástico. Dimensões:43,7x30,4x3,1cm. Bandeja para servir bolos, chás e pratos. Produto em plástico. Alta resistência. Produto reciclável.Material: Polipropileno (Material com alta resistência a impactos e ao calor. Não transfere odor, nem gosto aos alimentos. Atóxico pode entrar em contato com alimentos).	PLASUTIL	R$ 14,00	R$ 168,00
17	8,00	Unid.	Bandeja redonda, altamente duráveis, mantêm as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Conta com acabamento em brilho. Totalmente feito em aço inox, por isso não soltam nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Produto(CxLxA): 40 x 40 x 2,5 cm;- (D) 40 cm.	CLASS	R$ 20,00	R$ 160,00
18	20,00	Unid	Borracha p/ panela de pressão	FULGOR	R$ 2,90	R$ 58,00
19	6,00	Unid.	Caixa térmica de 45 a 54 litros; em poliestireno e polipropileno, com tampa removível; com alças laterais, GARANTIA 6 MESES	PLASUTIL	R$ 166,00	R$ 996,00
20	2,00	Unid	Caçarola panela com tampa 20 cm capacidade 03 litros produto em aluminio com revestimento em antiaderente, tampa com saida de vapor, alças em baquelite atitermico, revestimento interno e externo em atiaderente Starflon	VIGOR	R$ 37,90	R$ 75,80
21	3,00	Unid	Caçarola panela com tampa 22 cm capacidade 03 litros produto em aluminio com revestimento em antiaderente, tampa com saida de vapor, alças em baquelite atitermico, revestimento interno e externo em atiaderente Starflon	VIGOR	R$ 60,00	R$ 180,00
22	12,00	Unid	Caçarola panela com tampa 50 litros	VIGOR	R$ 150,00	R$ 1.800,00
24	15,00	Unid	Caixa organizadora de plastico com tampa 10 litros	PLASUTIL	R$ 11,30	R$ 169,50
25	15,00	Unid	Caixa organizadora de plastico com tampa 20 litros	PLASUTIL	R$ 17,20	R$ 258,00
26	15,00	Unid	Caixa organizadora de plastico com tampa 45 litros	PLASUTIL	R$ 75,00	R$ 1.125,00
27	850,00	Unid	Caneca plastica escolar 300 ml	PLASUTIL	R$ 1,59	R$ 1.351,50
28	10,00	Unid	Caneco de alumínio capacidade para 01 litros, de boa qualidade	VIGOR	R$ 16,85	R$ 168,50
29	25,00	Unid.	Caneco de alumínio capacidade para 02 litros, de boa qualidade	VIGOR	R$ 29,50	R$ 737,50
30	14,00	Unid.	Caneco de alumínio capacidade para 03 litros - de boa qualidade.	VIGOR	R$ 29,98	R$ 419,72
31	10,00	Unid	Caneco de alumínio capacidade para 04 litros - de boa qualidade.	VIGOR	R$ 55,00	R$ 550,00
32	6,00	Unid	Canecão de alumínio capacidade para 07 litros - de boa qualidade.	VIGOR	R$ 28,60	R$ 171,60
33	1,00	Unid	Canecão de alumínio capacidade para 10 litros - de boa qualidade.	VIGOR	R$ 57,00	R$ 57,00
34	6,00	Unid	Chaira para amolar estriada 6 polegadas com cabo de polipropileno branco	EDEA	R$ 16,88	R$ 101,28
35	120,00	Unid	Cesto de lixo telado material plastico, capacidade 10 lts	PLASUTIL	R$ 3,54	R$ 424,80
36	25,00	Unid	Coador de tecido flanela com cabo	VITORIAS	R$ 1,89	R$ 47,25
37	23,00	Unid.	Colher de arroz inox - colher para arroz, em inox, cabo em inox inteiriço com bojo, 250mm de comprimento, espessura 2,5mm.	CLASS	R$ 7,78	R$ 178,94
38	400,00	Unid	Colher de plastico tipo escolar	EDEA	R$ 0,95	R$ 380,00
39	662,00	Unid.	Colher de sopa, para refeição, com cabo em aço inox, comprimento 20 cm, Sem soldas. Boa qualidade	CLASS	R$ 2,24	R$ 1.482,88
41	26,00	Unid.	Concha inox 40cm - concha em inox, cabo inteiriço com o bojo, com gancho na ponta do cabo, tamanho 40cm aproximadamente de boa qualidade	CLASS	R$ 9,85	R$ 256,10
42	17,00	Conj.	Conjunto de porta mantimentos de alumínio com 05 peças (nº 12,14,16,18 e 20)	PLASUTIL	R$ 28,89	R$ 491,13
43	408,00	Unid.	Copo de vidro liso 300ml - de boa qualidade	WHEATHON	R$ 2,94	R$ 1.199,52
46	33,00	Unid.	Escumadeira em inox, altamente durável,cabo em inox. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 280x95x51 mm.	CLASS	R$ 12,55	R$ 414,15
49	20,00	Unid	Faca de corte inox 10" , de boa qualidade	EDEA	R$ 10,84	R$ 216,80
50	144,00	Jogo	Faca inox pequena para mesa- garfo de mesa,em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente. Sem soldas. Boa qualidade	EDEA	R$ 2,97	R$ 427,68
51	2,00	Unid	Frigideira em alumínio com revestimento em antiaderente, tamanho 22. Cabo com luva de silicone. Cabo e alça em aço inox, revestimento interno em antiaderente Starflon Plus. Cabo em aço inox com luva de silicone proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.Cabo em aço inox com luva de silicone proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.Cabo com furo passante para pendurar o produto.	VIGOR	R$ 38,91	R$ 77,82
52	10,00	Unid.	Frigideira em alumínio com revestimento em antiaderente, tamanho 26. Cabo com luva de silicone. Cabo e alça em aço inox, revestimento interno em antiaderente Starflon Plus. Cabo em aço inox com luva de silicone proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.Cabo em aço inox com luva de silicone proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.Cabo com furo passante para pendurar o produto.	VIGOR	R$ 56,00	R$ 560,00
53	18,00	Unid.	Frigideira em alumínio com revestimento em antiaderente, tamanho 36. Cabo com luva de silicone. Cabo e alça em aço inox, revestimento interno em antiaderente Starflon Plus. Cabo em aço inox com luva de silicone proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.Cabo em aço inox com luva de silicone proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.Cabo com furo passante para pendurar o produto.	VIGOR	R$ 59,60	R$ 1.072,80
54	5,00	Unid.	Frigideira em alumínio com revestimento em antiaderente, tamanho 28. Cabo com luva de silicone. Revestimento interno em antiaderente Starflon. Cabo em aço inox com luva de silicone proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.Cabo com furo passante para pendurar o produto.	VIGOR	R$ 67,00	R$ 335,00
58	17,00	Unid.	Garrafa térmica 1 lts	INVICTA	R$ 25,88	R$ 439,96
59	15,00	Unid.	Garrafa térmica 2 lts	INVICTA	R$ 69,00	R$ 1.035,00
60	26,00	Unid.	Garrafa térmica 5 lts	INVICTA	R$ 38,20	R$ 993,20
61	15,00	Unid.	Garrafa térmica 10 lts	INVCTA	R$ 56,60	R$ 849,00
62	18,00	Unid.	Garrafa térmica, capacidade 1,8 litros, material em aço inox, cor da tampa preta, jato direcionável, bico corta pingo, com alça para carregar, sistema de alta pressão.	INVICTA	R$ 188,99	R$ 3.401,82
63	50,00	Unid	Isqueiro plastico	EDEA	R$ 2,79	R$ 139,50

64	50,00	Unid.	Jarra plástica 03 litros	PLASUTIL	R$ 9,93	R$ 496,50
65	30,00	Unid.	Jarra plástica 04 litros	PLASUTIL	R$ 14,20	R$ 426,00
67	23,00	Jogo	Jogo de xícaras de café em porcelana com pires 6 peças: 6 xícaras, 6 pires	X-66	R$ 34,97	R$ 804,31
68	15,00	Unid	Lima chata para amolar ferramenta	EDEA	R$ 10,97	R$ 164,55
69	70,00	Unid	Lixeira material plastico, c/ tampa, capacidade 20 lts	PLASUTIL	R$ 25,90	R$ 1.813,00
70	50,00	Unid	Lixeira material plastico, c/ tampa, capacidade 50 lts	PLASUTIL	R$ 58,00	R$ 2.900,00
71	6,00	Unid.	Mangueira para jardim 1/2, altura 16,00 cm, largura: 28,00 cm, profundidade: 28,00 cm, peso: 3,09 kg, confeccionado em pvc (externa), poliester trancado (intermediário), cor verde para uso domestico ou profissional na jardinagem, garantia contra defeito de fabricação. 50 metros.	PLASUTIL	R$ 61,99	R$ 371,94
73	12,00	Unid	Panela aluminio c/ tampa 03 Lts	VIGOR	R$ 57,00	R$ 684,00
75	25,00	Unid	Panela aluminio c/ tampa 07 Lts	VIGOR	R$ 94,06	R$ 2.351,50
76	20,00	Unid	Panela aluminio c/ tampa 15 Lts	VIGOR	R$ 109,99	R$ 2.199,80
77	15,00	Unid	Panela aluminio c/ tampa 30 Lts	VIGOR	R$ 118,00	R$ 1.770,00
83	12,00	Unid	Panela de pressão 15 lts, certificada pelo INMETRO, de boa qualidade	FULGOR	R$ 250,00	R$ 3.000,00
85	11,00	Unid.	Panela em alumínio, com tampa 10 lts	VIGOR	R$ 125,33	R$ 1.378,63
86	25,00	Unid.	Panela em alumínio, com tampa 20 lts	VIGOR	R$ 200,00	R$ 5.000,00
87	3,00	Unid.	Panela em alumínio batido nº24 com tampa	VIGOR	R$ 87,00	R$ 261,00
88	3,00	Unid.	Panela alumínio batido nº 26 com tampa	VIGOR	R$ 107,00	R$ 321,00
89	3,00	Unid.	Panela em alumínio batido nº 30 com tampa	VIGOR	R$ 93,00	R$ 279,00
90	2,00	Unid.	Panela em alumínio batido nº 32 com tampa	VIGOR	R$ 221,00	R$ 442,00
91	300,00	Unid	Pano de prato, malha 100% algodão, tamanho 42cm x 76 cm	BETUNIN	R$ 4,02	R$ 1.206,00
92	31,00	Unid.	Pegador de massas em aço inoxidável, altamente durável, mantém as características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material. Dimensões:20,5x4,8x4,9cm.	CLASS	R$ 16,50	R$ 511,50
93	21,00	Unid.	Peneira de plástico grande	VITORIA	R$ 4,98	R$ 104,58
94	19,00	Unid.	Peneira de plástico médio	VITORIA	R$ 3,63	R$ 68,97
95	20,00	Unid	Peso/ Pino p/ panela de pressão	FULGOR	R$ 6,28	R$ 125,60
96	23,00	Unid.	Pilão p/ alho c/ socador em polipropileno médio	EDEA	R$ 10,30	R$ 236,90
97	30,00	Unid	Pote plástico, transparente, retangular com tampa, 03 litros, freezer e microondas.	PLASUTIL	R$ 11,20	R$ 336,00
98	61,00	Unid.	Pote plástico, transparente, retangular com tampa, 05 litros, freezer e microondas.	PLASUTIL	R$ 16,30	R$ 994,30
99	52,00	Unid.	Pote plástico, transparente, retangular com tampa, 10 litros, freezer e microondas.	PLASUTIL	R$ 63,00	R$ 3.276,00
100	11,00	Unid.	Pote plástico, transparente, retangular com tampa, 20 litros, freezer e microondas.	PLASUTIL	R$ 69,00	R$ 759,00
101	15,00	Jogo	Potes plástico para condimentos 05 litros	PLASUTIL	R$ 13,20	R$ 198,00
102	500,00	Unid	Prato de platico tipo escolar	EDEA	R$ 2,67	R$ 1.335,00
103	560,00	Unid.	Prato de vidro fundo 22 cm	WHEATHON	R$ 4,22	R$ 2.363,20
104	31,00	Unid.	Ralador 4 faces inox	EDEA	R$ 43,00	R$ 1.333,00
105	34,00	Unid.	Registro para botijão de gás completo, garantia e certificado pelo INMETRO	ATLAS	R$ 31,97	R$ 1.086,98
106	15,00	Unid	Tábua de vidro para cozinha, na cor transparente. Dimensão do Produto: Comprimento: 40,4 cm,Largura: 26,2 cm, Altura: 7 mm	PRONYL	R$ 44,00	R$ 660,00
107	24,00	Unid.	Tábua com alça para cozinha, na cor branca, c/ proteção antibactéria, totalmente seguro sem cheiro, não altera o sabor dos alimentos (mantém as características do plástico). Dimensão do Produto: Comprimento: 40,4 cm,Largura: 26,2 cm, Altura: 7 mm	PRONYL	R$ 29,00	R$ 696,00
108	5,00	Cx	touca confeccionada em nylon cx c/ 100 unid	EDEA	R$ 23,88	R$ 119,40
109	30,00	Unid.	Toalha para mesa em algodão e poliéster, composição de 60% algodão e 40% poliéster, medindo (L x C): 160x220 cm.	PLASUTIL	R$ 43,00	R$ 1.290,00
110	29,00	Mt	Toalha plástica térmica para mesa estampada	PLASUTIL	R$ 11,10	R$ 321,90
111	50,00	Unid	Avental de tecido- Medida aproximada: tamanho:94cm(incluindo o pescoço correias) 58cm(excluindo cintos de volta), fabricado em tecido	EDEA	R$ 14,96	R$ 748,00
112	20,00	Unid	Valvula para panela de pressão	FULGOR	R$ 4,26	R$ 85,20
Total R$ 73.802,00						

Fornecedor: BRITO & COLONTUONO LTDA EPP
CNPJ:07.228.582/0001-07
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO nº 4872, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, CEP – 76.956-000
Telefone: (69)3435-2182
Email:
britoecolantuono@hotmail.com
Representante: ANDERSON COLONTUONO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
2	31,00	Unid.	AssadeiraGrandedeAlumínioNº.04Tam.:30x40x5,0cm.	SÃO JORGE	R$ 27,00	R$ 837,00
3	12,00	Unid	Assadeira Grande de Aluminio nº05 Tam.: 45,5x35,5 cm.	MANA	R$ 42,00	R$ 504,00
4	5,00	Unid.	Assadeira Grande de Aluminio nº06 Tam.: 50,5x35,5 cm.	MANA	R$ 48,00	R$ 240,00
5	24,00	Unid.	Avental impermeável- Medida aproximada: tamanho:94cm(incluindo o pescoço correias) 58cm(excluindo cintos de volta), fabricado em vinil.	SPL	R$ 17,00	R$ 408,00
14	9,00	Unid.	Bandeja com alça, totalmente feito em aço inox, não solta resíduo. Altamente durável e higiênico. Acabamento em alto brilho, valorizando o produto, para uso domestico. Alças para facilitar o manuseio. Produto (CxLxA): 42,6x30x2cm, feita em aço inox AISI 304, com espessura 0,8mm.	ARQ.	R$ 224,00	R$ 2.016,00
23	12,00	Unid	Caçarola panela com tampa 80 litros	ARQ.	R$ 283,90	R$ 3.406,80
40	38,00	Unid.	Concha inox 30cm - comprimento: 30cm. de boa qualidade	STAR	R$ 8,30	R$ 315,40
44	50,00	Unid	Escova de lavar roupas em platico	NERO	R$ 2,98	R$ 149,00
45	24,00	Unid.	Escorredor de massa - em alumínio, 28cm de largura, 12cm de altura e 30cm de profundidade, de boa qualidade.	MANA	R$ 21,80	R$ 523,20
47	30,00	Unid.	EscumadeiraInoxGrande.Altura37.2cm/Largura11cm/Comprimento4.6cm/Peso119g.	STAR	R$ 19,99	R$ 599,70
48	45,00	Unid.	Faca de corte inox 7" , de boa qualidade	STAR	R$ 10,00	R$ 450,00
55	8,00	Unid.	Garfo grande para bife - em inox, cabo em inox inteiriço com bojo, 250mm de comprimento, espessura 2,5mm.	STAR	R$ 11,00	R$ 88,00
56	636,00	Unid.	Garfo para mesa com cabo em aço inox - garfo de mesa, em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente. Sem soldas. Boa qualidade	STAR	R$ 3,60	R$ 2.289,60
57	2,00	Unid	Garrafa térmica, capacidade 0,5 litros, material em aço inox, cor da tampa preta, jato direcionável, bico corta pingo, com alça para carregar, sistema de alta pressão.	SOPRANO	R$ 8,40	R$ 16,80
66	12,00	Unid.	Jarra transparente 3 litros graduada - em plástico com tampa, de boa qualidade	ARQ.	R$ 16,50	R$ 198,00
72	15,00	Unid.	Marmitas térmicas sem divisão, fabricado com materiais virgens e atóxicos, tampa com alça, capacidade: 1,5 litros, com sistema de isolamento térmico, composto por parede dupla de polipropileno, com camada intermediaria de Poliestireno expandido (EPS), possui presilhas laterais para maior segurança no transporte.	SOPRANO	R$ 27,55	R$ 413,25
74	20,00	Unid	Panela aluminio c/ tampa 05 Lts	MANA	R$ 79,80	R$ 1.596,00
78	4,00	Unid	panela em aluminio com tampa 18 cm capacidade 2 litros, antiaderente tampa com saida de vapor cabos baquelite antitermico revestimento interno e externo em antiaderente Starflon na cor vermelha	MANA	R$ 116,00	R$ 464,00
79	10,00	Unid.	Panela de pressão 4,5 lts, certificada pelo INMETRO boa qualidade	PANELUX	R$ 57,50	R$ 575,00
80	12,00	Unid	Panela de pressão 5 lts, certificada pelo INMETRO boa qualidade	PANELUX	R$ 60,90	R$ 730,80

81	12,00	Unid.	Panela de pressão 7 lts, certificada pelo INMETRO boa qualidade	PANELUX	R$ 81,50	R$ 978,00
82	14,00	Unid.	Panela de pressão 10 lts, certificada pelo INMETRO, de boa qualidade	PANELUX	R$ 138,90	R$ 1.944,60
84	8,00	Unid	Panela de pressão 20 lts, certificada pelo INMETRO, de boa qualidade	PANELUX	R$ 429,90	R$ 3.439,20
SubtotalR$ 22.182,35						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/07/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

***EDIVALDO* FERNANDES CSIPAI**
Igaratá Comercio De Produtos Eletro Eletronico LTDA ME
09.117.354/0001-95

ANDERSON COLONTUONO
Brito & Colontuono LTDA EPP
07.228.582/0001-07

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:E76B7796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

Edital nº 041/2017
Processo nº: 0313/2017
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017
REGISTRO DE PREÇO 017/2017
OBJETO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
FORNECEDOR: LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA
C.N.P.J.14.372.416/0001-45 TEL/FAX:69 3418-2655
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHECK BAIRRO CENTRO NOVA BRASILANDIA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA
EMAIL
friagemarcondicionado@hotmail.com
Valor adjudicado; 14.431,04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2017

ITEIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	*UNID*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*	*MARCA*
10	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 15.000 BTUs	1	Serviço	115,00	115,00	Serviço
19	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 9.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	2	Serviço	53,00	106,00	Serviço
20	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 12.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de conden-sação;	2	Serviço	63,00	126,00	Serviço
46	Compressor de Bebedouro 1/6, incluindo instalação.	12	Peça	1.076,67	12.920,04	peças
51	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 60.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	2	Serviço	398,00	796,00	Serviço
54	Sensor de temperatura de 30.000 splint btus, incluindo instalação.	4	Peça	92,00	368,00	peças

FORNECEDOR: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
C.N.P.J.27.010.15/0001-10 TEL/FAX:69 99223 2092
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA MERONHO 825 BAIRRO SÃO BERNARDO JI PARANA RO CEP 76.907-382
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
VALOR ADJUDICADO; 10.178,66 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017
EMAIL.
franciscodesouzaro@gmail.com

ITEIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 10.000 BTUs A	42	Serviço	44,81	1.882,02	Serviço

	Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;					
5	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	36	Serviço	66,00	2.376,00	Serviço
8	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 10.000 BTUs	22	Serviço	61,28	1.348,16	Serviço
28	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUs	12	Serviço	117,90	1.414,80	Serviço
29	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split 15.000 BTUs	1	Serviço	55,69	55,69	Serviço
35	Sensor de degelo janeleiro 9.000 btus , incluindo instalação.	7	Peça	47,77	334,39	Universal
50	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro SPLIT 60.000 BTUs	2	Serviço	186,80	373,60	Serviço
53	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUs	18	Serviço	133,00	2.394,00	Serviço

FORNECEDOR: J CRISTINA DA SILVA ME
C.N.P.J.20.865.014/0001-85 TEL/FAX:69 3424 9478 / 69 98465 5588
ENDEREÇO: AV BRASIL Nº2085 BAIRRO NOVA BRASILANDIA JI PARANA RO CEP 76.908-617
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA CRISTINA DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; 31.415,65 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017
EMAIL.
empeendimentos@gmail.com

ITEIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 7.500 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	6	Serviço	39,40	236,40	Serviço
3	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 15.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	2	Serviço	50,00	100,0	Serviço
4	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 18.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	8	Serviço	56,85	454,80	Serviço
6	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 10.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	2	Serviço	50,80	101,60	Serviço
7	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 7.500 BTUs	4	Serviço	82,30	329,20	Serviço
9	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro SPLIT 12.000 BTUs	41	Serviço	35,00	1.435,00	Serviço
11	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Gaveta 18.000 BTUs	5	Serviço	109,00	545,00	Serviço
12	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 30.000 BTUs	18	Serviço	59,85	1.077,30	Serviço
13	Remoção e Instalação de Ar Condicionado Split 12.000 Btus com fornecimento de todo material necessário.	4	Serviço	62,74	250,96	Serviço
14	Remoção e Instalação de Ar Condicionado Split 10.000 Btus com fornecimento de todo material necessário.	1	Serviço	59,30	59,30	Serviço
15	Remoção e Instalação de Ar Condicionado Split 30.000 Btus com fornecimento de todo material necessário.	1	Serviço	99,99	99,99	Serviço
16	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 12.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; *	40	Serviço	64,90	2.596,00	Serviço

	Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;					
17	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 9.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	24	Serviço	90,00	2.160,00	Serviço
18	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 8.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	2	Serviço	50,00	100,00	Serviço
21	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 21.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Ajuste dos termostatos; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	2	Serviço	58,99	117,98	Serviço
22	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 7.500 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	4	Serviço	50,00	200,00	Serviço
23	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 15.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	3	Serviço	99,00	297,00	Serviço
24	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 8.000 BTUs	2	Serviço	86,00	172,00	Serviço
25	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica neces-sária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 9.000 BTUs	2	Serviço	69,90	139,80	Serviço
26	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 21.000 BTUs	2	Serviço	57,20	114,40	Serviço
27	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 7.500 BTUs	2	Serviço	65,00	130,00	Serviço
30	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Janeleiro 15.000 BTUs	1	Serviço	60,00	60,00	Serviço
31	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 12.000 BTUs	20	Serviço	44,70	894,00	Serviço
32	Capacitor de ar 9.000 splint BTUS, incluindo instalação.	15	Peça	50,00	750,00	EOS
33	Capacitor de ar splint 12.000 BTUS, incluindo instalação.	6	Peça	75,00	450,00	EOS
34	Capacitor de ar splint 18.000 btus, incluindo instalação.	3	Peça	60,00	180,00	EOS
36	Sensor de degelo splint 18.000 btus, incluindo instalação.	7	Peça	69,00	483,00	EOS
37	Capacitor de ar splint 30.000 BTUS, incluindo instalação.	8	Peça	59,00	472,00	EOS
38	Motor do ventilador splint 30.000 btus, incluindo instalação.	7	Peça	188,90	1.322,30	UNIVERSAL
39	Serpentina evaporadora 9.000 Btus, incluindo instalação.	7	Peça	99,00	693,00	ORIGINAL
40	Serpentina evaporadora 10.000 Btus, incluindo instalação.	7	Peça	99,00	693,00	ORIGINAL
41	Serpentina evaporadora 12.000 Btus, incluindo instalação.	7	Peça	99,00	693,00	ORIGINAL
43	Serpentina evaporadora 30.000 Btus, incluindo instalação.	7	Peça	99,00	693,00	EOS
44	Compressor de geladeira 1/5, incluindo instalação.	11	Peça	400,00	4.400,00	EOS
45	Filtro de Bebedouro, incluindo instalação.	18	Peça	200,00	3.600,00	EOS
47	Sensor de temperatura 18.000 btus, incluindo instalação	3	Peça	70,00	210,00	EOS
48	Capacitor de ar 60.000 btus. Incluindo instalação	2	Peça	90,00	180,00	EOS
49	Serpentina evaporadora 60.000 btus, incluindo instalação	2	Peça	148,99	297,98	Serviço
52	Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 24.000 BTUs A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguin-tes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	36	Serviço	72,99	2.627,64	Serviço
56	Motor de bebedouro 100 litros	4	Peça	500,00	2.000,00	EOS

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:F8DE3C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18.2/2016 E 18.4/2016

CPLM-O

Santa Luzia D Oeste/RO, 03 de Julho de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Nelson Jose Velho**, Vem através de este **Aderir** a **Ata de Registro de Preços nº 18.2/2017 e 18.4/2016,** referente ao **Pregão nº 34/2016** do **Processo Administrativo 736/SEMARF/2016,** No **Município de Presidente Médici - RO,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Administração, Educação, Obras e Agricultura,** deste Município.

Item	Especificação	Unidades	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
EMPRESA PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP CNPJ 04.925.681/0001-50		**ATA REGISTRO 18.4/2016**				
022	Caneta Esferográfica na Cor Azul, corpo plástico transparente, Ponta de Escrita 1.0 c/ 50 unidades.	Cx	4	14,30	57,20	COMPACTOR
023	Caneta Esferográfica na Cor Preto, corpo plástico transparente, Ponta de Escrita 1.0 c/ 50 unidades	Cx	2	14,30	57,20	COMPACTOR
067	Caneta Marca Texto, material Plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela.	Und	60	0,96	57,60	BRW
021	Envelope, em papel krafi, tipo saco comum, medindo 24 x 34cm, cor ouro gramatura mínima 75gr	Und	100	0,18	18,00	SCRYT
095	Livro Ata 100 Folhas, capa de papelão, revestido em papel krafi Preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem gramatura mínima 56gr, medindo aproximadamente 206mm x 300mm.	Und	5	11,08	55,40	TILIBRA
113	Perfurador de Papel, material metal 2 furos – capacidade 50folhas.	Und	03	82,49	247,47	BRW
189	Fita Adesiva Transparente, largura 48mm, comprimento 45m. c/04 unid	Pct	12	17,38	69,52	CELTA
COMERCIAL XR LTDA EPP CNPJ 13.807.868/0001-40		**ATA DE REGISTRO 18.2/2016**				
11	Papel Sulfit A4, Gramatura 75g/m² - Comprimento 297mm x Largura 210mm – com 10 resmas de 500 folhas cada.	Cx	140	174,50	24.430,00	REPORT
36	Corretivo Liquido, material a base de água – secagem rápida 18ml	Und	12	0,95	11,40	
015	Cola Branca (composição resina sintética, glicerina. Água e conservantes, aplicação em papel atóxico, não inflamável, lavável e transparente ao secar com 90gr.	Und	80	1,23	98,40	KOALA

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0152/GP/2017

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Rua Sete de Setembro nº 2370 – Centro, CEP:76.950.000, Santa Luzia D´Oeste/RO Fones: 3434-2358/3434-2262
‘

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:F0F040A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 PREGÃO ELETRONICO 44/2017 PROCESSO 489/2017

Aos 07 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO DELTA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.573.514/0001-90***, com sede no endereço J K, 2556 THEOBROMA., neste ato representada por **LUAN DE ARAUJO NOVAES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 940.059.742-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **44/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E S-10 PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA; COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE THEOBROMA E NA CIDADE DE PORTO VELHO RO, SEC.MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; SEC. MUN. MEIO AMBIENTE; SEC. MUN. DE AGRICULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; SEC.MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA; SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE THEOBROMA, CONTROLE INTERNO, SEC DE GABINETE.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	97.677,78	R$ 3,90	380.943,34	ATEMS, EQUADOR, SHELL
2	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	338.259,60	R$ 3,25	1.099.343,70	ATEMS, EQUADOR, SHELL
3	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	LITROS	387.063,61	R$ 3,35	1.296.663,09	ATEMS, EQUADOR, SHELL
TOTAL:					2.776.950,14	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 07 de julho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Auto Posto Delta
CNPJ: 10.573.514/0001-90
LUAN DE ARAUJO NOVAES
CPF:940.059.742-87

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:D8BC93AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

***Processo nº* 033/17**
***Pregão Eletrônico* nº. 005/17**
Contrato nº. 005/2017
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr **Elianai Martins**, Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob **nº000.757.637 SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob **n. 690.178.912-20**, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município,
***CONTRATADA:* INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n°07.640.244.0001-88, com sede na Rua Fernando Pessoa nº 154, Bairro INCRA, Município de Ouro Preto do Oeste-RO, CEP: 78.950-000, representada por seu representante legal o Sr. ODAIR JOSÉ SIMONE, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da cédula de identidade RG n°818.351 SESP/RO, inscrita no CPF sob o nº678.692.112-49, residente e domiciliado na Rua dos Seringueiro, nº631, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Município de Ouro do Oeste-RO, doravante denominada CONTRATADA.**
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de câmeras nas dependências da Câmara Municipal de Urupá. Sendo que serão adquiridos **OS MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, PARA SEREM MONTADAS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA,** os armazenamentos das imagens registradas no sistema de câmaras deverá ser pelo período de 90 (noventa) dias e sua disponibilização em arquivo eletrônico para a Câmara Municipal de Urupá-RO. Serão de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento e a Instalação dos materiais relacionados abaixo:

Item	Und	Qtde	Especificação	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	Gravador digital HDCVI 1016	INTELBRAS	1.762,67	1.762,67
02	UN	01	HD 4 TB Sata (próprio para DVR)	INTELBRAS	1.940,41	1.940,41
03	UN	04	Câmera infra-vermelho VHD3120**B** 3,6mm 20m HDCVI	INTELBRAS	356,40	1.425,61
04	UN	04	Câmera infra-vermelho VHD3140**B** 3,6mm 40m HDCVI	INTELBRAS	534,63	2.138,52
05	UN	02	Fonte 10A AC/DC 12.8V XF-1205	INTELBRAS	220,56	441,13
06	Mts	400	Cabo Coaxial RG-9	TELECAM	1,41	563,61
07	UN	02	Conector RG-45 clicado	GP	2,15	4,29
08	UN	08	Conector Alimentação P-4	GP	5,18	41,48
09	UN	16	Conector BNC	GP	4,68	74,85
10	Mts	30	Cabo Rede cat5e	KOLKE	1,41	42,27
11	UN	02	Conector RG-45 clicado	GP	2,17	4,35
12	UN	40	Canaleta 20X20	ENERBRAS	9,21	368,37
13	UN	08	Caixa 4X2 com tampa cega	ENERBRAS	10,89	87,16
01	Serv.	01	Serviços de Mão de obra de instalação e programação (câmera de monitoramento)	SERVIÇOS	936,28	936,28
Valor Total						**9.831,00**

VALOR: O valor Global deste contrato é de R$=9.831,00=(Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais), irreajustável.
RECURSO: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade orçamentária; Secretaria Geral, Categoria Econômica: 33.90.30 e 33.90.39, Funcional Programática 01.031.0011.2.085, Fonte de Recursos: Orçamentário, nos termos das Notas de Empenhos nº106 e 107/2017, Pregão Eletrônico nº005/2017, que integra o Processo Administrativo nº033/2017.
PRAZO O prazo para Aquisição dos materiais e instalação dos serviços será de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da assinatura do contrato, emissão de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 07 de Julho de 2.017.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C831AB5D

